ANNO XLIX. NUMERO 155 — QUARTA FEIRA 9 DE JULHO DE 1873

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso . . . . . 320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; Francino Tavares da Costa, em Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

## PARTE OFFICIAL.

### Governo da provincia.

LEI N. 1122

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da villa de Serinhãem, decretou as seguintes posturas:

Art. 1.º A' edificação de qualquer obra de pedra e cal ou madeira nas ruas da villa e povoações de seu termo precederá licença da camara e cordeação, devendo esta ser feita pelo cordeador e na falta deste pelo respectivo fiscal. Os infractores pagarão a multa de 10$000 e serão obrigados a demolir a obra e faze-la no alinhamento da cordeação, si estiver fóra della; no caso contrario pagarão a multa sómente.

Art. 2.º Ninguem poderá lançar nas ruas da villa e povoações de seu termo immundicias e lixo das casas, sob pena de ser multado em 1$000 ou em um dia de prisão.

Art. 3.º Ninguem poderá estabelecer cortumes ou salgadeiras dentro da villa ou povoações, e nem estender pelas ruas couros para seccar. Os fiscaes ficarão autorisados a marcar os lugares nos arrabaldes, e os infractores sujeitos á pena de 10$000 por cada vez.

Art. 4.º Os moradores desta villa e povoações de seu termo farão caiar uma vez por anno as frentes de suas casas, que forem rebocadas, e duas vezes farão capinar as ruas nas testadas de suas moradias, sob pena de 1$ de multa. Os fiscaes marcarão o tempo certo de taes obrigações.

Art. 5.º Os proprietarios serão obrigados a fazer as calçadas nas frentes de suas casas, medindo as mesmas calçadas 6 palmos de largura, guardando-se igualdade na altura, como permittir o local, e a conserva-las sempre em bom estado, sob pena de 5$ de multa e de ser feita a calçada a sua custa. Por edital os fiscaes marcarão um praso razoavel para se levar a effeito taes obras.

Art. 6.º Todo o edificio, muro ou tapamento de qualquer natureza, que ameaçar perigo pelo seu estado de ruina, será vistoriado pelos respectivos fiscaes e dous peritos. Si do exame verificar-se a necessidade de reparos ou demolição, será avisado o proprietario, seu procurador ou depositario, para proceder a elles no praso que fôr determinado; e não o fazendo, pagará a multa de 5$ e a obra realisada a custa de seu dono, demolindo-se o edificio quanto baste para evitar o perigo.

Art. 7.º E' prohibida a criação de cabras, ovelhas, porcos e cães soltos dentro da villa e povoações do termo, sob pena de 1$, e o duplo nas reincidencias.

Art. 8.º Ninguem poderá dar tiros com armas de fogo ou bombas, nem soltar buscapés dentro da villa e povoações do termo, sob pena de multa de 5$ ou 3 dias de prisão.

Art. 9.º Ninguem poderá correr a cavallo dentro da villa e povoações e nem montar nos cavallos que se acharem carregados regularmente, sob pena de 2$ de multa ou 48 horas de prisão, sendo livres; e os escravos, pagarão por elles seus senhores ou administradores.

Art. 10. Ninguem poderá dar espectaculos publicos de qualquer natureza dentro da villa e povoações do termo, sem preceder licença da camara e das autoridades competentes, sob pena de 10$ de multa e o duplo nas reincidencias.

Art. 11. Ninguem poderá vender polvora nem fabricar fogos de artificio dentro da villa e povoações do termo, sob pena de multa de 20$ ou oito dias de prisão, e na reincidencia 40$ a 60$000 ou de 15 a 30 dias de prisão. A camara marcará fóra da villa e povoações os lugares em que se poderão estabelecer taes casas e fabricas.

Art. 12. Ninguem poderá conservar solto em pastagens não cercadas gado de qualquer especie, que possa offender as lavouras alheias, sob pena de multa de 5$ por cada cabeça.

Art. 13. Toda a pessoa que conservar gado solto sem pastar e cavallos, que offendam as lavouras e propriedades alheias, pagará a multa de 5$ por cada cabeça além do prejuizo que causarem e despezas dos depositos de taes animaes.

Art. 14. Ninguem poderá banhar-se e nem lavar roupas ou outra qualquer cousa nas fontes publicas desta villa e povoações de seu termo, e nem tambem chegar com cavallos junto dellas para carrega-los, ainda mesmo d'agua, sob pena de 2$ de multa ou dous dias de prisão, e do dobro nas reincidencias.

Art. 15. Ninguem poderá lançar tinguijadas ou corpos de animaes mortos nos rios, riachos, tanques e açudes de uso publico. Os infractores, no primeiro caso, pagarão a multa de 20$, sendo a tinguijada deitada nos rios, e 10$ nos demais lugares; no segundo caso pagarão a multa de 4$ ou soffrerão dous dias de prisão e o duplo nas reincidencias. Poder-se-ha, porém, deitar tinguijadas nos rios perennes, precedendo licença da camara.

Art. 16. Ninguem poderá pescar com rêde ou tresmalho nos rios deste termo, sem que obtenha licença da camara, observando as bitolas estabelecidas, sob pena de 4$ de multa ou dous dias de prisão.

Art. 17. Os arrematantes das passagens publicas serão obrigados a fornece-las de embarcações seguras e bons remeiros, sob pena de 5$ de multa por cada vez que forem encontrados em falta.

Art. 18. Haverá nesta villa e povoações mais consideraveis do termo feiras ou mercados publicos, aonde poderão concorrer todos os compradores e vendedores de viveres e mais generos de producção do paiz e de fóra delle. Nestas feiras será livre comprar e vender por atacado ou a retalho o que nellas se apresentar, salvo no caso de grandes faltas em que esta camara tome com a policia do lugar providencias contra os atravessadores e preços excessivos; e neste caso serão affixados editaes. Todo aquelle que praticar disturbios ou impedir o livre commercio será multado em 5$ ou dous dias de prisão não tendo a importancia ou não querendo pagar a multa. A camara marcará os lugares e dias em que haverá ditas feiras.

Art. 19. Ninguem poderá matar e esquartejar rezes para consumo do povo, senão nos matadouros publicos ou nos particulares que tiverem licença da camara, sob pena de 5$ de multa.

Art. 20. Ninguem poderá talhar rez alguma senão com assistencia do respectivo fiscal ou dos exactores dos districtos, e depois seus donos a venderão pelo preço que lhes parecer, sob pena de 5$ de multa.

Art. 21. Ao estabelecimento de casas para venda das carnes verdes precederá licença da camara, e estarão abertas de modo que possa ser fiscalisado o asseio e sanidade das carnes, e exactidão dos pesos. Os infractores pagarão a multa de 5$ ou soffrerão 3 dias de prisão. Havendo, porém, infidelidade nos pesos, soffrerão as mencionadas penas em dobro.

Art. 22. Deverá haver matadouros publicos em todos aquelles lugares onde existirem as feiras ou mercados publicos pela maneira já determinada.

Art. 23. Em cada um dos matadouros publicos haverá uma balança com pesos sufficientes para pesar quatro arrobas, posto á custa da camara, e se pagará por cada uma vez que nella se pesar a quantia de 500 rs.: pena aos contraventores da quantia de 2$ por cada vez que assim o não fizer.

Art. 24. Toda a pessoa que nos açougues publicos ou particulares vender ou expuser á venda carne de boi corrido ou de qualquer molestia será multada em 10$ ou 8 dias de prisão, e perderá a carne si ainda não a tiver vendido, e neste caso soffrerá o duplo da pena.

Art. 25. Os matadouros publicos e particulares serão estabelecidos nos lugares pela camara determinados.

Art. 26. Ninguem poderá vender cousa alguma a peso ou medida, sem que sejam aferidos todos os annos no mez de janeiro ou fevereiro pelos padrões da camara, sob pena de ser multado na quantia de 1$ por cada peso ou medida que não estiver aferida.

Art. 27. Todo o estabelecimento deverá ter um terno completo de balança, pesos e medidas de solido, liquido e extensão, sob pena de 5$ de multa e do dobro nas reincidencias. Os contribuintes sujeitos a este imposto, nas casas em que tiverem expostos á venda liquidos espirituosos, serão obrigados a ter completos os ternos de medidas apropriadas a cada artigo. Para o azeite de carrapato terão tambem seu terno especial.

Art. 28. Todas as pessoas que quizerem estabelecer casas publicas de negocio, como lojas, tavernas e botequins dentro desta villa e povoações de seu termo, deverão obter licença da camara e todos os annos ratifica-las, sob pena de 10$ de multa.

Art. 29. Ninguem conservará em seu estabelecimento commercial generos podres, degenerados ou viciados, sob pena de 5$ de multa e de serem lançados fóra os mesmos generos. Nas reincidencias pagarão os infractores o duplo ou soffrerão 3 dias de prisão.

Art. 30. Todo o taverneiro ou outra qualquer pessoa que vender bebida espirituosa a individuos já embriagados será multado em 5$ ou soffrerá 3 dias de prisão. Nas reincidencias: penas dobradas.

Art. 31. Todo o taverneiro ou outra qualquer pessoa que admittir em sua casa individuos em deboches, jogos, bebedeiras e algazarras será multado em 10$ ou 8 dias de prisão. Nas reincidencias: penas dobradas.

Art. 32. Ninguem poderá tapar ou impedir uma estrada geral para abrir outra, ainda que pareça melhor, sem licença da camara, sob pena de ser multado em 20$ e de ser obrigado a abri-la outra vez á sua custa.

Art. 33. Ninguem poderá armar barracas volantes, palanques ou curro e tabolados para festejos nas praças e mercados publicos, sem licença da camara, sob pena de serem multados em 10$ os infractores por cada dia.

Art. 34. Fica prohibido o uso, sem licença, de pistolas, bacamartes, facas de ponta, punhaes, sovelas, facões ou outros quaesquer instrumentos perfurantes: poderão, porém, os carreiros, proprietarios e administradores de engenho usar de facões quando estiverem no exercicio de seus empregos, os artistas d'aquelles de sua arte, e os empregados na agricultura dos que forem necessarios para o cultivo da terra.

*Disposições geraes.*

Art. 35. As taxas que se pagam nas passagens dos rios pelo preço já estipulado serão tanto na ida como na volta, e sómente serão isentos de as pagar: 1.º os padres e pessoas que os acompanharem em actos de administração do Santissimo Sacramento; 2.º os generos e effeitos que são reconhecidamente de propriedade nacional, provincial e municipal; 3.º as pessoas, quer á pé, quer a cavallo, que forem em acto effectivo do serviço publico.

Art. 36. A camara ficará obrigada a fornecer ao mercado as medidas aferidas para a arrecadação da taxa de 80 réis por cada carga de farinha e qualquer legume. Os vendedores, porém, si quizerem, venderão pelas suas medidas competentemente aferidas, pagando 40 réis mais por cada carga.

Art. 37. As licenças para estabelecimentos, conforme o § 4.º do art. 23 da lei n. 281 de 1851, deverão ser ratificadas quando tiverem de passar os ditos estabelecimentos de proprietario, pagando sómente metade da taxa.

Art. 38. As licenças permittindo tinguijadas nos rios perennes serão dadas mediante a quantia de 15$.

Art. 39. Nos engenhos ou outras quaesquer propriedades, onde não residem seus proprietarios, serão obrigados os rendeiros ou administradores a cumprir tudo quanto nestas posturas diz respeito aquelles, sob as mesmas multas e penas.

Art. 40. Todos aquelles que são obrigados a pagar alguma taxa sobre qualquer objecto não especificado nestas posturas, não o fazendo, pagarão de multa o duplo da taxa.

Art. 41. Devem ser registrados em livro especial, numerado e rubricado pelo presidente da camara, todas as licenças por ella concedidas.

Art. 42. O imposto de aferição será pago segundo a seguinte tarifa: 1$ por terno de medidas desde oitavo de quartilho até canada; 1$500 por balança e pesos desde meia arroba até quintal; 1$ por dita e ditos de meia quarta até meia arroba; 500 rs. por dita de marco e seus pesos; 200 rs. por qualquer peso avulso de balança grande; 100 rs. por qualquer peso avulso de balança pequena; 240 rs. por vara e covado; 1$ por terno de medidas desde oitavo de quarta até meio alqueire; 200 rs. por qualquer medida avulsa.

Art. 43. Para a cobrança de imposto de patentes ou alvarás de licença deve-se observar o seguinte:

§ 1.º Os alvarás de licença serão passados pelo secretario da camara e assignados pelo seu presidente.

§ 2.º O secretario terá 1$ por cada alvará que passar.

§ 3.º Para abrir ou continuar a ter aberta casa de botica 6$.

§ 4.º Para abrir ou continuar a ter casa aberta de botequim, jogo de bilhar e outros divertimentos 10$.

§ 5.º Pela licença para estabelecimento commercial 10$.

§ 6.º Para casa de outro qualquer mister, não comprehendido nos paragraphos antecedentes, taes como officinas, 6$.

§ 7.º Para mascatear com objectos de folhas de flandres, cobre, zinco e etc. 10$.

§ 8.º Para mascatear com fazendas e miudezas 20$.

§ 9.º Para mascatear com ouro, prata e joias 50$.

§ 10. Para vender bilhetes de loteria 20$.

§ 11. Para mascatear com generos de barca 5$.

§ 12. Para edificar dentro da villa e povoações de seu termo e depositar nas ruas materiaes de construcção 4$.

§ 13. Por cada barcaça que navegar regularmente no rio deste termo 10$ annual.

§ 14. Por cada canôa de remo ou vara 2$.

Art. 44. Quando as licenças de que trata o § 3.º do artigo antecedente forem para se fazer o negocio conjunctamente com os generos comprehendidos no § 5.º só pagarão metade do imposto deste.

Art. 45. O imposto de que trata o § 5.º do art. 43 ficará reduzido á metade quando fôr para casas de poucos fundos de negocio, o que póde-se verificar pela falta de armação nos estabelecimentos.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 17 de junho de 1873, 52.º da independencia e do imperio.

L. S. *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 17 de junho de 1873.

O secretario interino,
*Adolpho Lamenha Lins.*

LEI N. 1123.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar a Manoel Pêres Campello de Almeida a quantia de 5:360$, sendo 3:360$ importancia de desconto por que foram negociadas as apolices que a thesouraria indevidamente lhe fez receber, e 2:000$ importancia do aterro e bomba do riacho da—materia—que não fazia parte de seu contracto em 9 de setembro de 1858.

Art. 2.º Fica o presidente da provincia autorisado a abrir o necessario credito para execução desta lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 17 de junho de 1873, 52.º da independencia e do imperio.

L. S. *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 17 de junho de 1873.

O secretario interino,
*Adolpho Lamenha Lins.*

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 7 DE JULHO DE 1873.

Anna Eufrazia do Rosario.—Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

Antonio José Ferreira Monteiro.—Informe o Sr. inspector da saúde publica.

Carlos Ernesto Mesquita.—Deferido com officio desta data á thesouraria provincial.

Francisco de Lemos Duarte Junior.—Prejudicado.

Bacharel Fiel Vieira Torres Grangeiro.—Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

Bacharel Honorio Fiel de Sigmaringa Vaz Curado.—Dirija-se á thesouraria de fazenda.

Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro.—Passe portaria na forma requerida.

Irmandade de Nossa Senhora da Assumpção da capella das Fronteiras da Instancia.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

José Albino dos Santos.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Joaquim Gomes de Albuquerque.—Informe o Sr. commandante superior de Goyanna.

José Joaquim de Sant'Anna.—Indeferido, em vista da informação.

Josepha Maria do Carmo e Oliveira.—Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

José Pedro de Oliveira.—Deferido com officio desta data ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Joaquim Rodrigues de Oliveira.—Idem.

Bacharel João Vieira de Araujo.—Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

Luiz Antonio Cordeiro.—Passe portaria concedendo a licença pedida.

Ladislão Gomes do Rego.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda com officio desta data.

Manoel Aprigio de Moraes.—Passe portaria concedendo a licença pedida.

Manoel Simplicio Correia Leal.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Manoel Rodrigues da Silva Camara.—Idem.

Thereza Maria de Jesus.—Concedo oito dias de prazo para o fim requerido.

Virgolino José d'Almeida.—Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 8 de julho de 1873.

O porteiro,
*Silvino A. Rodrigues.*

### Commando superior.

QUARTEL DO COMMANDO SUPERIOR INTERINO DA GUARDA NACIONAL DO MUNICIPIO DO RECIFE, 7 DE JULHO DE 1873.

*Ordem do dia n. 122.*

Faço sciente aos corpos sob meu commando, que o Exm. Sr. commendador presidente da provincia, por portaria de 14 do mez proximo passado, nomeou para o posto de alferes da 2.ª companhia do 1.º batalhão de infantaria ao guarda Affonso Henriques Rodrigues da Silva, e mandou por outra portaria de 19, dar guia de passagem, nos termos do art. 42 do decreto n. 1,130 de 12 de março de 1853, para o municipio de Olinda, ao guarda do 1.º batalhão de reserva José da Costa Rego Lima.

Outro sim, determino que produza os devidos effeitos o parecer da junta medica, proferido em sessão de 3 corrente, a respeito dos Srs. officiaes abaixo declarados:

*3.º batalhão de infantaria.*

Tenente—José Lopes de Oliveira, não compareceu.

*7.º batalhão de infantaria.*

Capitão José Carlos Vieira Teixeira, um anno de licença para o seu tratamento.

*8.º batalhão de infantaria.*

Alferes—Antonio de Albuquerque Paes Barreto, não compareceu.

Capitão—José Fernandes da Silveira Daltro, 6 mezes de licença para seu tratamento.

Capitão—Manoel Flodoardo Mendes Lins, não compareceu.

Alferes—Themistocles Canuto de Aguiar, um anno de licença para seu tratamento.

Acha-se de serviço durante este mez o Sr. major ajudante de ordens, José Gomes Leal.

*Rodolpho João Barata de Almeida,*
Coronel commandante superior interino.

### Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 8 DE JULHO DE 1873.

*Ordem do dia n. 740*

O brigadeiro commandante das armas tem por conveniente ao serviço determinar que os Srs. officiaes de ronda maior nas visitas que por lei são obrigados a fazer aos doentes em tratamento no hospital militar, se façam annunciar ao Exm. Sr. director do mesmo hospital, e não estando presente aos Srs. facultativos de dia, visto como é irregular que os sobreditos Srs. officiaes de ronda maior penetrem no interior do estabelecimento sem previa sciencia do director, ou dos facultativos de dia, cabendo a estes a obrigação de acompanharem a aquelles nas respectivas visitas.

(Assignado.)—*Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

Conforme.—O major *José B. dos Santos Merguthão,* ajudante d'ordens encarregado do detalhe.

## EXTERIOR.

### Buenos-Ayres

19 de junho de 1873.

Num'uma época em que a Republica Argentina se acha a braços com uma rebellião como a de Entre-Rios, em que uma guerra fratricida reclama novas victimas, deve-se reputar no exterior a tarefa do correspondente facil e productiva, porque semelhante estado de cousas deve produzir milhares de incidentes dignos de chamar a attenção dos leitores de diarios. E comtudo, graças á indolencia com que aqui se manejam e se olham para todas as cousas publicas, ha menos material para cartas noticiosas do que em tempos normaes.

Não ha duvida que diariamente teem lugar no theatro da guerra scenas em que ainda a barbaria vence a civilisação, em que o facão representa papel mais importante do que a espada, em que a inepcia ou o fôfo orgulho de chefes incapazes poderiam servir de fundo para pintar quadros interessantes; mas... se a provincia de Entre-Rios estivesse situada na Groenlandia, não poderia achar-se mais longe de Buenos-Ayres, relativamente a noticias.

Nos jornaes só encontram-se palavras retumbantes contra o chefe da revolução, promessas bombasticas de acabar qualquer dia com o inimigo, que se pinta mal armado, desorganisado, victima da deserção, e apenas dispondo de um punhado de gaúchos seduzidos pelo roubo, pela licença, pela vida vagabunda.

E' escusado dizer que os acontecimentos não veem comprovar estas asserções, porque até agora nada de importante se tem feito para autorisar ou realisar aquellas promessas.

Poderia suppôr-se que o governo tem communicações, e as guarda para si, por motivos estrategicos; mas, esta supposição cahiria immediatamente diante da proverbial e não conhecida indiscrição dos empregados publicos, e dos mesmos ministros, se um telegramma do ministro da guerra, datado do Paraná, não tivesse vindo provar, por sua inopportunidade e irreflexão, que mesmo alli, nada, absolutamente nada, se sabe, e que, com a habitual inhabilidade, querendo dizer alguma cousa, só veio a dizer asneiras.

No dia 28 de maio tinha havido um encontro perto do Paraná entre forças da revolução e tropas do governo.

Os primeiros telegrammas officiaes pintaram esse encontro como uma lição severa infligida aos rebeldes, accrescentando que as forças da nação não tinham soffrido perdas sensiveis.

Passou-se o tempo, e não houve mais nada para contar ao publico, curioso de noticias. Comprehendeu o Sr. ministro da guerra que o seu posto de director da luta corria risco, que ia cahir em desprestigio, desde que nem sequer dava signal de vida, e tirando-se dos seus cuidados, enviou o seguinte telegramma, que avidamente foi reproduzido por todos os jornaes. Cito de memoria, porque só importa o fundo:

« As forças de Lopez Jordan mutilaram horrivelmente os cadaveres dos soldados nacionaes que ficaram no campo de batalha do dia 28 de maio. Denuncio este facto barbaro ao mundo inteiro, afim de servir de nota para o processo que se tiver de fazer mais tarde.

« O vapor *Pampa* encontrou no porto da Paz um bote, e querendo apoderar-se delle, appareceu na praia um bando de gente armada, que foi dispersada a canhonaços, tomando-se o bote. »

Quando um ministro da guerra encontra nestas cousas materia para telegrammas especiaes, é porque mui escassas devem andar as noticias. Mas isto ainda não seria nada. S. Exc. em seu desejo vehemente de dizer alguma cousa, não percebeu que dizia uma barbaridade.

O combate de 28 de maio tinha sido uma grande victoria alcançada sobre o inimigo, como proclamaram as cem boccas da fama.

Mas que victoria é essa, se as forças nacionaes se viram obrigadas a abandonar seus cadaveres no campo de batalha? Porque não se póde admittir que essas tropas sejam mais barbaras que os indios, que não deixam os seus irmãos mortos na luta entregues ao odio de seus inimigos. Deve-se, pois, suppor que no dia 28 de maio quem venceu foi Lopez Jordan, e que, por conseguinte, as noticias officiaes perdem todo o seu credito.

Agora, quanto ao bote, tomado heroicamente a tiro de peça é essa uma façanha digna de vingar a nossa brava marinha dos ridiculos ataques que durante a guerra do Paraguay lhe dirigio tão generosa e profusamente a imprensa de Buenos-Ayres, querendo diminuir os seus mais legitimos triumphos.

Se lhe dei estas duas amostras de noticias, foi para livrar-me da accusação de não tratar em minhas cartas com o devido interesse os acontecimentos de Entre-Rios, e tambem para comprovar o rifão: onde não ha, Cesar perdeu o direito.

Aqui na luta entre os candidatos á futura presidencia, o Dr. Alsina soffreu nos ultimos dias um grande revez, graças á inhabilidade dos que advogam a sua causa.

Na minha penultima contei-lhe que o jornal a *Pampa* tinha accusado seriamente alguns directores do banco da provincia de manejos abusivos em suas funcções. Pertencendo estes directores ao bando politico do Dr. Alsina, os redactores alsinistas, em lugar de destruir a accusação, cobriram o redactor da *Pampa* de improperios indignos das columnas de jornaes publicados em paiz culto.

O aggredido estranhou este procedimento, porque varias vezes tinha sido solicitado pelo Dr. Alsina para prestar-lhe serviços. Então o Sr. vice-presidente da provincia e candidato á futura presidencia mandou publicar com sua assignatura um artigo affirmando que nunca tinha solicitado taes serviços, e chamando, portanto, o redactor da *Pampa* de mentiroso.

Mas este redactor, que tomou por divisa « A *Pampa* não mente », publicou as cartas mencionadas, provando que quem nesta occasião tinha mentido era o vice presidente da republica, e acompanhou as de artigos fogosos em que demonstra ao paiz quão ignominioso seria se semelhante funccionario chegasse ao primeiro posto da republica.

Considerando que a *Pampa* tem uma tiragem diaria de 8,000 exemplares, resultado que nunca nenhum outro jornal argentino obteve antes delle, e que a palavra ardente do seu redactor, acatado pela gente de bem, e temida pelos que não tem a consciencia muito limpa, já levou á cadeia um juiz omnipotente, mas prevaricador, comprehende-se que a cruzada contra o Dr. Alsina fará mais mal a este do que as discussões dos seus adversarios politicos.

Como consequencia disso póde-se considerar o facto de terem os partidarios do Dr. Quintana creado animo para apresentar a candidatura deste.

No dia 1 de julho proximo apparecerá um novo jornal *La Libertad*, redigido pelo Dr. Bilbao, antigo redactor da *Republica*, para defender a candidatura do Dr. Quintana, e diz-se que o *Nacional*, que até agora advogou a causa do Dr. Alsina, passará igualmente para as fileiras do novo candidato.

Dos trabalhos do general Mitre no Paraguay pouco se sabe. Diz-se que já se achavam bastante adiantados, quando as complicações que a revolução creou ao governo daquella republica obrigaram o plenipotenciario argentino a suspender por ora a negociação dos tratados.

O congresso nada de notavel tem produzido até hoje.

Foi eliminado do tratado postal com o nosso imperio o artigo que o governo imperial tinha impugnado, relativo á obrigação de tomar sobre si o porte das correspondencias em transito.

Povoam agora as ruas desta capital muitos officiaeszinhos da guarda nacional mobilisada, que, com seus uniformes multicores, contribuem muito para animar o quadro do movimento que apresentam estas ruas. Se chegasse o momento em que estes officiaes garbosos tivessem de marchar para Entre-Rios, muito sorriso desappareceria.

Pullulam igualmente as *comisiones* que buscam os guardas nacionaes refractarios, e submettem a interrogatorio a qualquer pessoa que lhes pareça suspeita; os estrangeiros que não andam munido de suas respectivas *papeletas* correm perigo de dormir uma noute no quartel, o que, com o frio que está fazendo, não é muito agradavel. Os consules, entretanto, não estão muito desgostosos com esta medida, porque as papeletas pedidas augmentam consideravelmente os emolumentos.

Produzio-se no Oriente Maçonico desta Republica um rompimento entre os membros mais proeminentes do supremo conselho e o grão mestre, por causa de sua reeleição, que aquelles accusam de inconstitucional e imposta por manejos obscuros. O novo supremo conselho constituido pelos dissidentes, e ao qual adherio a maior parte das lojas estrangeiras, dirigio-se a varios orientes, inclusive aos dessa côrte, justificando o seu proceder, e solicitando a sancção de sua formação.

O que é certo, é que entre os que protestam contra a reeleição do grão-mestre acham-se os homens e maçons mais eminentes por seus conhecimentos e virtudes, e que seria muito para desejar que os nossos orientes attendessem ao seu pedido.

A crise do mercado monetario continúa, sem que se aponte remedio; muitas casas tem sido obrigadas a fazer sacrificios immensos para satisfazer os seus compromissos. Para dar uma idéa da dependencia em que vive esta praça do mercado de Londres, basta o calculo de uma revista commercial, que demonstra que men-almente Buenos-Ares deve exportar termo médio um *milhão* de patacões, para pagar interesses, dividendos, etc., etc.

A seguinte nota foi dirigida pelo Sr. general Mitre ao governo do Paraguay, a respeito de uma possivel invasão da capital da dita republica pelas forças revolucionarias.

« Sr. ministro.—O abaixo assignado teve a honra de receber a nota de V. Exc. com data de hoje, pela qual foi servido communicar-lhe que as forças revolucionarias ao mando do general Caballero avançaram novamente até áquem do Tebiquari, e que S. Exc. o Sr. presidente da republica, de conformidade com a promessa que lhe foi feita em conferencia confidencial pelo seu digno collega o Exm. plenipotenciario do Brasil e pelo abaixo assignado, conta seja prestado pelos alliados, em caso de necessidade, o apoio moral e material que for preciso para guardar a ordem publica e garantir as vidas e propriedades de nacionaes e estrangeiros nesta capital, caso fossem ameaçados pelas expressadas forças revolucionarias.

« O abaixo assignado toma como um dever o reiterar a V. Exc. officialmente as seguranças que deu naquella occasião a S. Exc. o Sr. presidente da republica, de accordo com o seu digno collega o Exm. Sr. ministro do Brasil e com os Exms. Srs. generaes das forças alliadas de occupação, de cooperar efficazmente, na parte que lhe diz respeito, afim de que esses fins se preencham, ficando a ordem, a propriedade e as pessoas desta cidade protegidas pelas bandeiras alliadas, no caso necessario e para os effeitos já mencionados.

« Com este motivo é grato ao abaixo assignado aproveitar esta occasião para reiterar ao Exm. Sr. ministro Miranda os protestos da maior consideração e alta estima com que tem a honra de assignar.

De V. Exc.—*B. Mitre.* »

## INTERIOR

### RIO DE JANEIRO

26 DE JUNHO DE 1873.

A camara dos deputados hontem, depois do expediente, approvou em 3.ª discussão o projecto n. 172 de 1873, que proroga o orçamento vigente.

Em seguida, sendo vencida a urgencia, a pedido do Sr. Cardoso Junior, approvou tambem a seguinte redacção:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º A resolução legislativa n. 2,091 de 11 de janeiro ultimo, relativa á receita e despeza do 2.º semestre do exercicio de 1872 a 1873, terá vigor no 1.º trimestre de 1873 a 1874, emquanto não for promulgada a lei de orçamento deste exercicio.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 25 de junho de 1873.—*Fausto de Aguiar.*—*João Manoel.* »

Occupou-se depois a camara com a discussão de interpellação dirigida ao Sr. ministro da agricultura acerca da suspensão da camara municipal da côrte. Oraram os Srs. Ferreira Vianna, ministro da agricultura e duque Estrada Teixeira, ficando a discussão adiada pela hora.

— O Sr. João José de Moraes Tavares, 1.º tenente honorario da armada nacional e 1.º escripturario da contadoria da marinha, organisou e acaba de publicar um *Manual do systema metrico*, a que deu o sub titulo de *Auxiliador do Official de Fazenda.*

O *Manual* do Sr. Moraes Tavares começa por algumas noções sobre as fracções decimaes, seguidas de exemplos das quatro operações fundamentaes sobre as mesmas fracções. Segue-se a exposição do systema metrico francez, a qual é feita com clareza e methodo, e acompanhada de tabellas para conversão das medidas antigas nas do novo systema e vice-versa. Termina o *Manual* com algumas applicações das regras expostas aos casos de que mais frequentemente tem de tratar os officiaes de fazenda da armada.

— 27 —

A camara dos deputados hontem, depois do expediente, occupou-se com a 2.ª discussão do art. 1.º e seus paragraphos da proposta do governo, que reforma a guarda nacional no imperio, conjunctamente com as emendas da commissão especial.

Oraram os Srs. duque-Estrada Teixeira, Correia e Ignacio Martins, ficando a discussão adiada pela hora.

— Lê-se na *Epoca* de S. João da Barra, de 15 do corrente:

« Por uma carta do Sr. engenheiro Cezar Rainville, escripta da Victoria no dia 26 do mez passado ao nosso juiz de direito o Sr. Dr. Francisco Ferreira Correia, soubemos com prazer, que os trabalhos da linha telegraphica proseguem com afinco e actividade além de S. Matheus, ao norte da provincia do Espirito Santo.»

« Assim está vencida a maior difficuldade consistente no deserto que tinha de atravessar entre Santa Cruz e aquella cidade. »

— Por decreto de 18 do corrente foi prorogado por mais um anno o prazo fixado pelo decreto n. 4,930 de 22 de abril de 1872, para conclusão das linhas concedidas á companhia *Linhas Telegraphicas do Interior.*

— 28 —

Na camara dos deputados, hontem, depois do expediente, continuou a 2.ª discussão da proposta do governo reformando a actual lei da guarda nacional no imperio. Discutio-se o art. 1.º e seus paragraphos, com as emendas da commissão especial, e oraram os Srs. Gusmão Lobo e Martinho Campos, ficando a discussão adiada.

Em seguida occupou-se a camara com a 3.ª discussão do projecto n. 306, que abre ao governo um credito de 48:000$ para a reedificação da igreja matriz de S. Francisco Xavier do Engenho-Velho, nesta côrte; com a 1.ª dita do projecto n. 439, que approva a pensão de 600$ concedida ao padre Valeriano de Almeida Lima, vigario collado da freguezia de Mattozinhos, na provincia de Minas-Geraes; e com a 3.ª dita do projecto n. 372, que concede duas loterias para a edificação da capella de Sant'Anna, na Tijuca, ficando a dos dous primeiros encerrada e a deste ultimo, tendo orado os Srs. Martinho Campos e Diogo Vasconcellos, adiada pela hora, sendo apresentadas as seguintes emendas:

« Igual favor para as obras da Santa Casa de Misericordia da capital da provincia de S. Paulo.

« Sala das sessões, 19 de junho de 1873.—*Rodrigo Silva.* »

« Ficam igualmente concedidas quatro loterias para as obras da igreja matriz de S. Salvador da Guaratiba, no municipio neutro.—*Borges Monteiro.* »

« Ficam tambem concedidas quatro loterias para as obras da igreja de S. Gonçalo Garcia, nesta côrte.—*Borges Monteiro.* »

Ficam igualmente concedidas quatro loterias como auxilio ás obras das matrizes das parochias da provincia de Santa-Catharina.—*Cotrim.*—*Luz.* »

« Igual favor de quatro loterias para a construcção de casas de instrucção nas freguezias de Pedro II e Livramento, em Cuiabá.—*Cardoso Junior.*—*C. Barreto.*—*Paranhos.* »

« Igual favor de cinco loterias para a Santa Casa da Misericordia de Pelotas.—*Silveira Martins.*—*F. de Almeida.*—*Brusque.* »

« Igualmente quatro loterias para as obras do collegio de Mattozinhos de Congonhas do Campo, duas para as obras da matriz da villa do Rio Pardo, uma para as obras da matriz do Porto de Santo Antonio, e quatro para o estabelecimento das irmãs de caridade em Mariana.—*Cruz Machado.*—*Carlos Peixoto.*—*D. Vasconcellos.* »

— Por decreto de 18 do corrente determinou-se que sejam d'ora em diante observadas nos corpos de artilharia as instrucções organisadas por uma commissão de officiaes da mesma arma e revistas por outra sob a presidencia do commando geral de artilharia, ficando revogada a disposição do decreto n. 2,978 de 2 de outubro de 1862 na parte que se refere á dita arma.

— Concedeu-se, por decreto de 18 do corrente, autorisação para funccionar no imperio a *Brazilian submarine Telegraph Company limited*, organisada na Inglaterra e cessionaria do *Telegraph Construction and maintenance Company limited*, á qual foram transferidos pelo barão de Mauá os direitos e obrigações do contrato celebrado entre o governo imperial e o referido barão de Mauá para a collocação e custeio de um cabo telegraphico submarino entre o imperio do Brasil e o reino de Portugal e suas possessões.

— Foi concedido por decreto de 18 do corrente, a Antonio Pereira Gabriel, privilegio por 10 annos para construir e vender no imperio um apparelho de sua invenção destinado a descascar, ventilar e brunir o café.

Foi tambem concedido por decreto da mesma data a Daniel Lombard, privilegio por 10 annos para introduzir no imperio machinas destinadas a descascar e brunir o café.

— Por decreto de 18 do corrente foi concedido a Luigi Dodici de Viserano autorisação para incorporar uma companhia destinada á construcção de predios para as classes operarias.

Reuniram-se ante-hontem em assembléa geral os membros da Associação Brasileira de Acclimação, e elegeram para o conselho que deve dirigir os seus trabalhos no biennio de 1873 e 1874, os seguintes Srs.: Presidente, conselheiro José Liberato Barroso; vice-presidente, Dr. Nicoláo Joaquim Moreira e Guilherme Chuch de Capanema; secretario geral, commendador Joaquim Antonio de Azevedo; secretarios adjuntos, Alexandre Affonso da Rocha [illegible], commendador Antonio Luiz Fernandes da Cunha e Dr. José Pereira Rego Filho; thesoureiro, Ignacio Eugenio Tavares; bibliotecario, Henrique [illegible]; membros do conselho, barão de Santa Isabel, conselheiro José Bonifacio Nascentes de Azambuja, Dr. Antonio de Paula Freitas, conselheiro Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja, Dr. Lopo Diniz Cordeiro, barão de Nogueira da Gama, desembargador Diogo Teixeira de Macedo, commendador Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, visconde do Bom Retiro, Dr. Augusto de Oliveira [illegible]...

ro José Agostinho Moreira Guimarães, Dr. Antonio Corrêa de Souza Costa, Dr. Antonio Fernandes Pereira Portugal, Dr. Luiz Bandeira do Gouvêa, Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Dr. Miguel Antonio da Silva, Dr. Augusto Francisco Maria Glazion, Dr. Ladislão de Souza Mello Netto, Dr. Theodoro Peckolt, Dr. José de Saldanha da Gama, Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá, Dr. Pedro Dias Gordilho Paes Leme, Dr. Ignacio da Cunha Galvão, conselheiro Henrique de Beaurepaire Rohan, coselheiro Dr. José Pereira Rego, Francisco José Fialho, Dr. Matheus da Cunha, Dr. José Augusto Nascentes Pinto, José Botelho de Araujo Carvalho.

— 28 —

— Expedio-se aviso ao conselho naval, communicando que S. M. o Imperador, por immediata resolução tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho de estado, houve por bem determinar que não havendo lei que dê precedencia no conselho naval ao membro militar sobre o paisano, senão no caso de substituição na presidencia do conselho, deve conservar-se a natural precedencia em favor do que é mais antigo na qualidade de membro effectivo do mesmo conselho.

# DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 9 DE JULHO DE 1873.

## Noticias do sul do imperio.

Amanheceu hontem em nosso porto o vapor brasileiro *Pará*, trazendo datas: da Bahia 5 e das Alagôas 8 do corrente.

Nada adianta este vapor ao *Illimani*, que chegou domingo ao nosso porto, por terem sahido da côrte no mesmo dia.

Da nova leitura dos jornaes da côrte, que hontem fizemos, colligimos mais as noticias que damos sob as rubricas *Exterior* e *Interior*, e as que seguem.

RIO DE JANEIRO.

Pelo ministerio da marinha foi expedido o seguinte expediente:

Em 14 de junho communicou-se ao conselho naval o fallecimento do capitão de fragata Silvino José de Carvalho Rocha, commandante do encouraçado *Bahia*.

Em 17 foi exonerado, a seu pedido, o 1.º tenente Francisco Jeronymo Gonçalves, de commandante da companhia de aprendizes marinheiros da provincia da Parauyba.

Em 19 determinou se ao quartel general que expeça ordem ao commandante da divisão naval do 2.º districto para que, emquanto a corveta *Vital de Oliveira* não chegar a Pernambuco, seja alli conservado o vapor *Paraense*, ou o *Recife*, afim de auxiliar os trabalhos para o assentamento do cabo submarino desde o Pará até o Rio Grande do Sul com ligação aos portos intermedarios de mais importancia.

Em 20 communicou-se ao conselho naval que S. M. o Imperador, por immediata resolução tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho de estado, houve por bem determinar que não havendo lei que dê precedencia no conselho naval ao membro militar sobre o paisano, senão no caso de substituição na presidencia do conselho, deve conservar-se a natural precedencia em favor do que é mais antigo na qualidade de membro effectivo do mesmo conselho

Na mesma data remetteu se ao conselho naval, para consultar, o officio n. 130 da inspecção do arsenal de Pernambuco datado de 2 do mez proximo preterito, com a relação dos operarios, patrões, serventes e remadores, que ficarem compondo o novo quadro, organisado em virtude do aviso de 18 de dezembro ultimo.

Em 21 autorisou-se ás presidencias das provincias do Pará, Bahia, Pernambuco e Matto-Grosso, a mandar comprar os jogos de medidas e pesos do systema metrico, que forem necessarios ao serviço especial de cada uma das repartições de marinha nas mesmas provincias.

Em 23 communicou se á presidencia de Pernambuco que por immediata resolução de 18 do corrente, tomada sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho de estado, Sua Magestade o Imperador houve por bem indeferir o requerimento em que o bacharel Duarte Estevão de Oliveira e seus irmãos pedem permissão para retirar do fundo de soccorros da associação dos praticos uma quota do capital accumulado, correspondente ao producto das economias feitas por seu finado pai, José Estevão de Oliveira, ajudante do pratico-mór da barra dessa provincia.

— Arribou, no dia 25, o brigue francez *Rapide*, que de Pernambuco ia para Montevidéo.

BAHIA.

— Lemos no *Jornal*:

« Hontem (4) teve lugar a reunião ordinaria dos accionistas da Caixa Hypothecaria, e depois da leitura dos relatorios da gestão do semestre findo em 31 de maio deste anno, que foram approvados, procedeu-se a eleição dos diversos cargos, cujo resultado foi o seguinte:

« Mesa.

« Presidente, João Luiz de Abreu e Silva.

« Secretarios, José Joaquim Pereira e commendador Antonio de Freitas Paranhos.

« Director, commendador Fernando Pereira da Cunha.

« Supplentes.

« Antonio Teixeira de Araujo Guimarães, Antonio Barbosa de Andrade e Antonio José Luiz Brandão.

« Commissão de contas.

« Commendador José Lopes da Silva Lima, commendador Francisco Teixeira Ribeiro e Lino Porphirio da Silva. »

« Os empregados da thesouraria geral, querendo dar uma prova de gratidão ao Sr. visconde do Rio Branco pelos beneficios prodigalisados á classe de fazenda, collocaram ante-hontem o seu retrato acabado com esmero e ricamente moldurado, na sala das sessões da junta de fazenda, que se acha decentemente decorada. Houve uma allocução feita pelo Sr. contador Umbelino Guedes de Mello, e uma poesia analoga ao acto, a que assistiram o Sr. vice presidente da provincia e diversos empregados de outras repartições.

« Eis a allocução:

« Senhores. — O que acabais de fazer é uma acção altamente meritoria; tão simples e natural como tudo quanto é inspirado pelos felizes impulsos da gratidão, não carecia, como não careceu de revestir-se de apparatosas solemnidades.

« E' assim que se procede em familia.

« Aquelles que vendo este retrato inquirirem sobre os motivos por que foi elle aqui collocado, terão facil resposta na concisa e eloquente sentença que ahi se lê na lingua de Cicero.

« Qui tribuit fructum dignum nos ferre labore

« Luceat illius effigies oculis.

« Nós, os empregados da thesouraria de fazenda da Bahia, reconhecidos á iniciativa efficaz do Exm. Sr. visconde do Rio Branco na votação de uma lei que retribuisse mais equitativamente os encargos da nossa modesta profissão, tivemos esse impulso d'alma chamado gratidão, antithese do orgulho que julga tudo merecer; e como significação externa do nosso reconhecimento, occorreu-nos pôr diante dos olhos de quantos aqui entrarem a effigie do estadista, que servindo tão bem á sua patria, o que lhe dava direito á admiração collectiva de seus concidadãos, soube arrostar preconceitos para attender á justiça.

« Não é tempo ainda de esboçar os longos traços do alto merecimento do visconde do Rio Branco; isso pertence á historia.

« Mas, senhores, já que a occasião se offerece, digamos: os empregados da thesouraria da Bahia, fazendo o mesmo que fariam os das outras provincias do imperio, teem duplo motivo para se desvanecerem da homenagem e mais que mereci do preito rendido ao Sr. visconde do Rio Branco: S. Exc. que é um brasileiro benemerito por tantos titulos, tem o seu berço nesta provincia, circumscripção commum dos laureantes e do preclaro laureado.

« S. Exc. cultivou nesta cidade, chamada com justiça a Athenas brasileira, os estudos das humanidades; e sua juventude foi contemporanea da de muitos varões conspicuos que se lisongêam de commemorar os vôos altivos com que, aguia apenas emplumada, devassava o firmamento das sciencias e das letras, como quem tinha de bem cedo subir ao Pantheon da patria, forçando os Plutarcos brasileiros a inscreverem o seu nome na galeria dos homens illustres do seu paiz.

« O facto de tantas cidades da Grecia disputarem a preferencia de ser o berço de Homero justifica o vosso desvanecimento.

« José Maria da Silva Paranhos, que nasceu na provincia da Bahia, é uma gloria nacional. »

— O cambio regulava: sobre Londres 26 1/8 a 1/2, sobre Paris 360 réis.

— A alfandega rendeu de 1 a 4 do corrente 5:744$029.

ALAGOAS.

Nada occorreu digno de menção.

# PERNAMBUCO.

## REVISTA DIARIA.

**Questão religiosa.** — S. Exc. o Sr. commendador presidente da provincia expedio hontem ao Exm. Sr. desembargador procurador da corôa, soberania e fazenda nacional o seguinte officio:

« Palacio da presidencia de Pernambuco, em 8 de julho de 1873. — Illm. e Exm. Sr. — Chamo a attenção de V. Exc. sobre o n. 80 do periodico *União*, de 2 do corrente, onde se lê uma pastoral do Rvm. diocesano mandando publicar e cumprir um Breve, em forma de carta, do santo padre Pio IX, sem que tenha obtido préviamente o indispensavel beneplacito imperial, offendendo assim a constituição politica do imperio, e praticando uma verdadeira usurpação do poder temporal; pelo que lhe recommendo que proceda á respeito de conformidade com a lei, interpondo logo o recurso por ella estabelecido. — *Henrique Pereira de Lucena*. »

**Secretaria do governo.** — Por portarias da presidencia da provincia, de 7 do corrente: foi aposentado, a seu pedido, Luiz Francisco Vieira de Luna, 2.º official do archivo da secretaria do governo, com os vencimentos que lhe competirem; foi removido o 2.º official da 4.ª secção Manoel de Miranda Castro para igual cargo no archivo; foi promovido João Gonçalves dos Santos Junior, praticante da 2.ª secção, a 2.º official da 4.ª; foi transferido de praticante da 3.ª para a 2.ª Lindolpho Olympio dos Reis Campello; e foi nomeado praticante da 3.ª Walfrido Barreto de Mello Rego.

**Termo da Escada.** — Por portaria da presidencia da provincia, de 7 do corrente: foi exonerado, á seu pedido, o coronel Francisco Antonio de Barros e Silva, de 1.º supplente do juiz municipal do termo da Escada; foram transferidos para 1.º e 2.º os actuaes 2.º e 3.º; e foi nomeado Fabio Velloso da Silveira para 3.º

**Repartição das obras publicas.** por portaria da presidencia da provincia, de 7 do corrente, foi exonerado Raymundo da Silva Maia de thesoureiro da repartição das obras publicas, por se achar alcançado com o respectivo cofre, e foi nomeado para substitui-lo Antonio Pinheiro de Mendonça.

**Barreira do Caxangá.** — Por portaria da presidencia da provincia, de 7 do corrente, foi autorisado Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro, arrematante da barreira da estrada de Caxangá, a mudar a cobrança respectiva para o lugar Barreiras, na mesma estrada.

**Supremo Tribunal de Justiça.** — Na sessão de 25 deu-se o julgamento seguinte:

Revista civel n. 8,269. — (Da relação do Maranhão.) — Recorrente, o Dr. Antonio de Aguiar e Silva; recorridos, o capitão Frederico Augusto de Mesquita, sua mulher e outro. Juizes, os Srs. conselheiros Valdetaro, relator, Coito e Veiga, revisores. — Relatado o feito, foi discutido entre o Sr. relator e revisor Veiga, concedendo-se a final a revista por injustiça notoria, contra o voto do Sr. Veiga.

— Na sessão de 28 deu-se o seguinte:

Revista civel n. 8,277. — (Da relação de Pernambuco). Recorrente, a camara municipal da villa de Cimbres; recorridos o major Pantaleão de Siqueira Cavalcante e outros. Juizes, relator, o Sr. conselheiro Villares, revisores, os Srs. Valdetaro e Albuquerque. Relatada a causa, foi negada a revista por não haver injustiça notoria, nem manifesta nullidade.

**Vapores esperados.** — Da Europa o inglez *Garonne*, e do sul do imperio o inglez *John Elder*, de 18 a 20 do corrente.

**Vapores a sahir.** — A' 12 do corrente, os brasileiros *Parahyba* para Goyanna, e *Cururipe* para Mamanguape; a 15 os brasileiros *Pirapama* para a Granja e escallas, e *Mandahú* para Aracajú e escallas.

**Instituto Archeologico e Geographico.** Deve funccionar amanhã, em sessão ordinaria, pelas 11 horas do dia.

**Missas funebres.** — Amanhã manda a familia do finado commendador José Candido de Barros celebrar, na igreja do convento do Carmo, missas pela alma desse finado, ás 8 horas do dia.

**Noticias de Una.** — Ainda nada podemos adiantar ácerca do que se passou em Una, posto que tenhamos obtido informações que se contradizem.

O que ha de positivo é que houve alguma cousa; mas o que foi, só amanhã o diremos com segurança.

Entretanto, convem dizer que a noticia, tal como no-la deu o nosso informante de hontem, não é exacta; e isto se evidencia da resposta que deu a autoridade daquella localidade ao Sr. Dr. chefe de policia, resposta que é concebida nestes termos:

« Em resposta ao telegramma de V. S. informo que não houve morte nem resistencia; amanhã officiarei communicando minuciosamente o occorrido. »

Dahi se vê que o nosso informante ouvio mal e mal referio-nos o facto; mas tambem se observa desse telegramma que alguma cousa houve.

Emfim amanhã veremos o que foi o *occorrido* do telegramma.

**Fallecimentos.** — Hontem pelas 3 horas da tarde, deu a alma ao Creador o desembargador aposentado e conselheiro do supremo tribunal de justiça, o bacharel Antonio Ignacio de Azevedo, victima de inflammações interiores. O fallecido contava 75 annos de idade. Durante seu tirocinio administrativo exerceu nesta e na capital da Bahia, donde era natural, os primeiros cargos da administração publica. A' sua prezada familia lhe tributamos os nossos pesames.

— Deu ante-hontem, as 8 horas da noute, a alma ao Creador, o Sr. Manoel da Silva Amorim, decano dos esculptores desta capital.

Geralmente conhecido pelo primor de suas obras, Amorim deixa em sua arte um vacuo, que difficilmente será preenchido.

Genio creador, ahi fica seu nome immortalisado nessas imagens, que ornam quasi a maior parte dos nossos templos, destacando-se entre todas a do Senhor dos Passos da matriz do Corpo Santo, verdadeiro primor d'arte, e que só por si bastaria para revelar a grandeza de seu genio.

Ainda na idade de 80 annos, no ultimo quartel da vida, como a luz que se extingue, Amorim concebeu e emprehendeu a estructura de uma imagem da Senhora da Conceição e outra de S. José, que foram apresentadas á ultima exposição, e onde ainda uma vez ostentou a grandeza de talento e ultimo broxolear de sua fecunda imaginação.

Seu sahimento teve lugar hontem da casa de sua residencia. A terra lhe seja leve.

**Tentativa de roubo.** — Antes de hontem amanheceu aberta uma das portas do armazem dos negociantes Samuel Power Johnston & C, sito no Caes do Apollo.

Tendo a policia sciencia do facto, para alli se dirigio, e da competente vistoria a que procedeu, verificou-se que a porta não fora violentada, mas sim o cofre que alli existe, sem que tivessem, porém, os ladrões conseguido abri-lo, e levar a effeito o seu intento.

Entretanto prosegue-se nos termos da lei.

**Estellionatario.** — Como tal foi preso pela policia do Cabo, e acha-se recolhido á respectiva cadeia um individuo de nome José Marinho.

**Captura.** — Foi capturado em Buique e acha-se recolhido á respectiva cadeia o celebre criminoso José Joaquim da Silva, conhecido por José Redondo, que fazia parte do grupo de um outro não menos celebre de nome Manoel Chico.

**Suicidio.** — Na madrugada do dia 2 do corrente, José Felix dos Santos, sobrinho do rendeiro do engenho Boa-Vista, do termo da Escada, o qual desde 1852 soffria de alienação mental, conseguindo illudir a vigilancia da familia de seu tio, com quem vivia, suicidou-se como havia muito premeditava, enforcando-se em um caibro da casa de vivenda.

A policia tomou conhecimento do facto, na forma da lei

**Administração do correio.** — Esta repartição arrecadou no mez de junho 6:574$955, sendo de:

| | |
|---|---|
| Sellos | 2:611$820 |
| Cartas | 2:318$530 |
| Assignaturas | [illegible]$000 |
| Multas | 56$000 |
| Emolumentos | 5$000 |
| Agencias | 261$935 |
| Premio | 24$900 |
| Movimento de fundos | 1:224$000 |

**Alfandega.** — No semestre de janeiro a junho arrecadou esta repartição 6,443:265$188, sendo em:

| | |
|---|---|
| Janeiro | 1,316:179$198 |
| Fevereiro | 1,043:989$800 |
| Março | 1,218:303$021 |
| Abril | 1,192:404$541 |
| Maio | 928:[illegible] |
| Junho | 71[illegible]:[illegible] |

**Capatazia.** — No semestre de janeiro a junho arrecadou esta estação 98:616$519, sendo em:

| | |
|---|---|
| Janeiro | 17:388$938 |
| Fevereiro | 19:768$[illegible] |
| Março | 16:687$[illegible] |
| Abril | 15:419$[illegible] |
| Maio | 15:468$[illegible] |
| Junho | 13:714$[illegible] |

**Recebedoria de rendas geraes.** — Esta estação arrecadou no semestre de janeiro a junho ultimo 357:764$774, sendo em:

| | |
|---|---|
| Janeiro | 47:513$388 |
| Fevereiro | [illegible]:217$929 |
| Março | [illegible]:609$354 |
| Abril | [illegible]:938$115 |
| Maio | [illegible]:401$960 |
| Junho | [illegible]:05[illegible]$128 |

**Consulado provincial.** — Durante o semestre de janeiro a junho arrecadou esta repartição 924:204$014, sendo em:

| | |
|---|---|
| Janeiro | 185:568$715 |
| Fevereiro | 1[illegible]:721$703 |
| Março | 136:035$393 |
| Abril | 114:732$058 |
| Maio | 1[illegible]3:[illegible]$860 |
| Junho | 149:21[illegible]$285 |

**Dinheiro.** — O vapor *Pará* trouxe 400$ para José Rodrigues de Souza, e 200$ para Braga Gomes & C.

**Santa Casa da Misericordia.** — Pessoal de enfermos, mendigos, educandos nos estabelecimentos de caridade, a cargo desta Santa Casa em junho findo:

| | |
|---|---|
| Hospital portuguez | 303 |
| Filhos de enfermos | 10 |
| Hospital dos lazaros | 42 |
| Hospicio de alienados | 82 |
| Asylo de mendigos | 93 |
| Collegio de orphãs | 164 |
| Dito de orphãos | 95 |
| Casa dos expostos | 94 |
| Meninos em criação | 78 |
| Total | 961 |

**Congresso Litterario** — Amanhã deve haver sessão ordinaria desta sociedade, as horas e no lugar do costume. Ordem do dia: 1ª parte, continuação da discussão da these: — o que é a sociedade e qual o seu fundamento? 2ª parte, discussão da seguinte these, cujo desenvolvimento será dado pelo Sr. Carvalho Souza: Será conveniente que a propriedade individual seja substituida pela propriedade collectiva?

**Gazeta juridica.** — O numero deste jornal, de 22 de junho ultimo, traz o seguinte:

*Gazeta juridica*: A prisão antes da culpa formada, entre nós, é regida e praticada segundo os principios em que se funda?

*Jurisdicção civil*: Juiz não póde destruir ou annullar o arbitramento em acção de honorarios; aceita-o, homologando-o, ou modifica-o quando muito. — Liberdade, conferida em testamento aberto, não póde mais ser revogada por outro, que destrua embora todo o primeiro. — 1.º, Os filhos espurios e de coito damnado e punivel são excluidos da successão *ab intestato*: e nem a Ord. L. 4.º, Tit. 93 foi alterada pela resolução de 11 de agosto de 1831. 2.º, A lei de 2 de setembro de 1847 tambem não alterou a mesma ordenação, antes, no seu art. 1.º, referindo-se á Ord. do L. 4.º, tit. 92, deixa entender, que trata dos filhos naturaes em especie, que são os havidos *ex soluto et soluta*. — 1.º, Appellação interposta por petição não vale sem o termo assignado no prazo fatal; 2.º, Férias não tem os escrivães; 3.º, Pacto antenupcial, relativo ao regimen matrimonial, se, pelo noivo á noiva, contém doação feita, deve esta, com pena de nullidade, ser insinuada.

*Jurisdicção commercial*: Nullidade de endosso sem a prova de fraude, em fallencias, não está autorisada pelo art. 129, § 4.º do codigo commercial remissivo ao art 828, explicado este pelo assento n. 8 de 6 de julho de 1857. — Segurador maritimo só é responsavel pelo pagamento, depois da prova legal de que a perda do navio proveio pura e simplesmente de força do mar. — Omissão ou negligencia culpavel, no desempenho do mandato, obriga, por força do art. 162 do codigo commercial, o responsavel á indemnisação do prejuizo causado.

*Aggravos*: Nas causas de assignação de dez dias cabe aggravo do despacho que recebe os embargos com ou sem condemnação. — Lettra de terra deve ser assignada pelo sacador e a nota promissoria por commerciante, para que sejam ajuizadas no fôro commercial. — Aggravo deve ser ratificado em audiencia e assignado por advogado.

*Reforma judiciaria*: Jurisdicção civil dos juizes de direito nas comarcas geraes (continuação da pag. 191)

**Discurso notavel.** O nosso distincto amigo, e comprovinciano, o Exm. Sr. Dr Gusmão Lobo, tinha proferido no dia 27 um importante discurso ao discutir-se a reforma da guarda nacional.

O illustre pernambucano, ao deixar a tribuna que occupara por mais de duas horas, recebera congratulações de todos os lados da camara.

**Escrevem-nos da côrte.** — De uma carta particular que recebemos da côrte do imperio, extrahimos os seguintes periodos:

« As camaras funccionam muito regularmente, e o gabinete revela-se empenhado a adiantar a discussão das reformas.

« Não obstante a opposição dos dissidentes que esgotaram todos os meios de embaraçar a passagem da resolução que proroga o orçamento para o primeiro trimestre do exercio de 1873 — 1874, foi este acto votado pelas camaras e sanccionado em data de 28 de junho.

« A opposição liberal da camara vitalicia, não impugnando a decretação de uma medida que as circumstancias tinham feito indispensavel á administração, sob pena de a obrigar a assumir á dictadura financeira, andou nisto ouvevalmente intencionada. Ella respondeu assim ás tricas e insidias da dissidencia, burlando-lhe o plano que era demorar a discussão até que o novo exercicio começasse sem ser regulado por uma lei de meios.

« Quando assim fosse, e o plano da dissidencia podesse vingar, é certo que nenhuma culpa caberia ao governo, pois que o orçamento destinado a esse exercicio está desde muito no senado a ser discutido e sem nenhum atropello, poderia estar já convertido em lei ao estado.

« Fica votada em 2.ª discussão na camara temporaria a proposta da reforma da guarda nacional tendo tomado parte no debate os Srs. Duque-Estrada Teixeira, M. Correia, Ignacio Martins, Gusmão Lobo, Martinho Campos, Pereira dos Santos, conselheiro Brusque e Candido Torres.

« A opposição liberal, declarando-se pela completa extincção da guarda nacional, acolheu a proposta com um certo favor por ver nella uma concessão á liberdade e o termo dos vexames e oppresões impostos ao cidadão brasileiro pela lei de 19 de setembro de 1850.

« Feitos os seus protestos, não duvidou a opposição prometter o seu voto ao projecto.

« Não é muito que se vejam liberaes e conservadores assim congraçados perante uma proposta do poder executivo? Não é um documento este da sincertdade de vistas do gabinete 7 de março? Não é um verdadeiro triumpho do partido conservador?

« A suspensão da camara municipal pelo ministro da agricultura foi objecto a uma interpellação do Sr. deputado Ferreira Vianna. Expondo extensamente os fundamentos do seu acto, o Dr. conselheiro Costa Pereira deixou sobejamente demonstrado que não se apartara das normas legaes. A pretenção da camara, de conceder licenças para o estabelecimento de carris de ferro, era sem plausivel fundamento. A competencia do poder executivo, nunca posta em duvida, fôra reconhecida em um luminoso parecer do conselho de estado de que foi relator um chefe liberal, o Sr. visconde de Souza Franco, e a que o Sr. Nabuco de Araujo prestou a sua assignatura. A imprensa liberal atacou, entretanto, o acto do governo por illegal e attentatorio das franquezas e attribuições municipaes. Tal é o espirito de disciplina que reina entre os liberaes!

« Tem sido aqui muito bem acolhidos assim o livro do Sr. Dr. Nabor Cavalcante sobre a reforma eleitoral, em que o autor despende verdadeira erudição e muito vigor de raciocinio, como os excellentes artigos publicados em seu jornal pelo Sr. Dr. Collaço. Se o illustrado advogado os reunisse em um opusculo, prestaria um bom serviço.

« A commissão especial da camara, a que foi commettido o estudo do bem elaborado projecto de reforma eleitoral, tem-se reunido com assistencia do Sr. ministro do imperio em successivas conferencias. Acredita-se que, dentro em poucos dias, virá a lume o parecer que é esperado com justa impaciencia.

« E assim é que o governo imperial se desempenha das promessas que contrahio [illegible]. O partido conservador tem adiante de si um largo futuro; o que cumpre é que, no momento em que os chefes liberaes trocam-se doestos e tentam medir a sua influencia e ajustar vãs preferencias, que primem os conservadores pela harmonia e disciplina.

« O senado tem offerecido curiosos espectaculos. Em quanto o Sr. Souza Franco [illegible] o liberalismo do Sr. Silveira Lobo, [illegible] de haver introduzido os jesuitas em Pernambuco contra a prohibição da lei e de haver-lhes entregue a direcção da mocidade, o Sr. Silveira Lobo chama o velho chefe de *calunga e chefe de palha*.

« Por outro lado o Sr. Zacarias, em manifesta opposição com o partido liberal e acompanhado em suas idéas ultra-papistas pelos Srs. Paranaguá e Pompeu, tantos apartes dirigio ao Sr. Nabuco de Araujo, no momento em que este accudio á tribuna para ver se obtinha recompor as filas indisciplinadas do seu partido, que o illustre chefe declarou interromper-se se o Sr. Zacarias o não deixasse continuar.

« Consta-nos que o Sr. Octaviano, desgostado com estes acontecimentos, está resolvido a pensar um pouco menos em politica. O seu silencio é significativo.

« Os acontecimentos de Pernambuco continuam a inspirar aqui a mais profunda sensação. Todos se interrogam impacientes se uma injustificavel resistencia da autoridade episcopal virá collocar o governo na dolorosa necessidade de manter a sua decisão por actos de energia que, naturalmente, desejara evitar.

« A energica attitude do Sr. Dr. Lucena nos responde pela ordem publica. »

**Loterias.** — Foi presente á camara dos Srs. deputados uma emenda concedendo 5 loterias á Santa Casa de Misericordia do Recife.

**Isenção de direitos.** — A camara temporaria adoptou uma resolução isentando dos direitos de emportação todo material importado para as imprezas de canalisação de agua e gaz para as cidades de Olinda, Goyanna e Victoria.

**Echo Americano.** — Com a suspensão deste periodico os assignantes da *Livraria Franceza, Nada perdem*!

Dos 24 numeros, 25 á 48, distribuiram-se 16, de 25 a 40.

Os assignantes podem desde ja receber a quantia de 1$000, equivalente aos 8 numeros 41 a 48 ainda devidos e que não foram publicados. *Livraria Franceza.*

**Illustração Hespanhola e Americana.** Acabam de chegar para a respectiva agencia os ns 22 e 23 desse importante jornal madrileno, cujo credito e apreço cresce de dia em dia.

**Loteria.** — A que se acha á venda é a 58.ª, a beneficio da matriz de Cabrobó, que corre no dia 15.

**Leilões.** — Hoje effectuam-se os seguintes:

As 11 horas do dia, effectua o agente Martins o leilão de dous bilhares, moveis e louça do hotel da rua do Barão da Victaria n. 48.

— Ao meio dia, effectua o mesmo agente o leilão da taverna do pateo de S. Pedro n. 1, pertencente á massa fallida de Joaquim de Brito Vasconcellos.

— Tambem hoje effectua o agente Pinto o leilão de moveis da massa fallida de José Francisco Bittencourt, no sobrado da rua do Barão da Victorra n. 30.

Em continuação, ás 11 horas, venderá o mesmo agente a casa de pharmacia ultimamente montada no pavimento terreo do mesmo sobrado, a qual se torna recommendada por estar bem sortida, e em uma das ruas principaes.

**Casa de detenção.** — Movimento do dia 7 de julho de 1873:

Existiam presos 325, entraram 6, sahiram 9, existem 322. A saber:

Nacionaes 262, mulheres 7, estrangeiros 44, escravos 47, escravas 12. — Total 322.

Alimentados a custa dos cofres publicos 252.

— Movimento da enfermaria do dia 7 de julho de 1873.

Tiveram baixa:

José Marques da Silva, cephalalgia.

Isabel, escrava de Francisco de Carvalho, rheumatismo.

Tiveram alta:

Manoel Antonio da Silva.

Antonio, escravo de Joaquim Francisco de Souza Leão.

**Hospital Pedro II.** — O movimento deste estabelecimento, de 30 de junho ao dia 6 de julho de 1873, foi o seguinte: existiam 298, entraram 55, sahiram 33, falleceram 9, existem 311, sendo: 211 homens e 100 mulheres.

*Advertencia.*

Foram visitadas as enfermarias nestes dias ás 8 1/4, 8 1/2, 9, 8 1/2, 8 1/2, 8 1/2, 9, pelo Dr. Beltrão, por ausencia do Dr. Ramos; ás 12, 9, 11 1/2, 12, 9 1/3, 10, 11, pelo Dr. Sarmento; ás 8 1/4, 8 1/2, 9 1/4, 8 1/2, 9, 10, pelo Dr. Malaquias; ás 8 1/2, 8, 8 1/2, 8 1/2, 8 1/3, 8 1/3 pelo Dr. Vianna.

*Fallecidos.*

Joanna, tuberculos pulmonares.

Ludgera Joaquina da Fonceca, tuberculos pulmonares.

Candida Maria de Oliveira, hepatite.

Magdalena Maria da Conceição, tuberculos pulmonares.

Bazilio Antonio, cancro.

Antonio, moribundo.

Antonio, phtysica pulmonar.

Ignacio, moribundo.

Antonio Carneiro, hydropesia.

**Cemiterio publico.** — Obituario do dia 7 de julho:

Zebina Cecilia Alves Lima, branca, Pernambuco. 16 annos, solteira, S. Antonio; angina do coração.

Filomella, parda Pernambuco, 9 mezes, Recife; convulsões.

Maria, branca, Pernambuco, 15 dias, Boa-Vista; erysipela.

Secundina, parda, Pernambuco, 20 mezes, S. José; convulsões.

Manoel, branco, Pernambuco, 6 mezes, S. Antonio; bexigas.

## CHRONICA JUDICIARIA.

### TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO DE 8 DE JULHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

*Secretario Dr. Virgilio Coelho.*

As 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Lourenço Santiago, Almeida Albuquerque, Doria, Domingues Silva, procurador da corôa, Regueira Costa e Araujo Jorge, faltando com causa o Sr. desembargador Neiva, por presidir o jury de Olinda, abrio-se a sessão.

JULGAMENTOS.

Habeas corpus.

Paciente Pedro Antonio Ferreira. — Requeira primeiro ao juiz de direito.

Paciente Antonio Severino da Silva. — Requeira ao juiz de direito.

Paciente João José da Cruz Siqueira — Requeira ao juiz de direito.

Paciente Jacintho Pereira de Mattos. — Concedeu-se ordem para o dia 5 de agosto futuro.

Denuncia contra o Dr. Benedicto Marques da Silva Acauan. — Tendo fallecido o denunciado, ponha-se perpetuo silencio na causa.

Carta testemunhavel.

Do Recife. — Aggravante Joaquim Lopes Machado. Juizes os Srs. desembargadores Araujo Jorge, Almeida Albuquerque e Regueira Costa. — Negaram provimento por não ser caso de aggravo.

Recursos crimes.

Recorrente o juizo de direito de Maceió, recorrido João Antonio Cyriaco. Juizes os Srs. desembargadores Lourenço Santiago, Araujo Jorge, Doria e Regueira Costa. — Improcedente.

Recorrente o juizo de direito do Recife, recorrido João Constancio da Silva Neves. Juizes os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque, Regueira Costa, Lourenço Santiago e Doria. — Improcedente.

Recorrente o juizo de direito do Bonito, recorrido João Gomes da Silva. Juizes os Srs. desembargadores Doria, Araujo Jorge, Almeida Albuquerque e Lourenço Santiago. — Improcedente.

Recorrente o juizo de direito de Nazareth, recorrido Antonio Lopes de Mello. Juizes os Srs. desembargadores Regueira Costa, Doria, Almeida Albuquerque e Lourenço Santiago. — Improcedente.

Recorrente o juizo de direito do Ipú, recorrido José do Carmo Ferreira Chaves. Juizes os Srs. desembargadores Araujo Jorge, Almeida Albuquerque, Doria e Lourenço Santiago. — Improcedente.

Appellação crime.

Do jury de Sant'Anna, Acaracú. — Appellante Wenceslão da Rocha, appellada Maria Eugenia do Nascimento. — A novo jury.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque.

Do jury de Serinhãem. — Appellante Bernarda Maria de Sena, appellada a justiça.

Da Escada. — Appellante o juizo, appellado Manoel Raymundo da Silva.

Do Taipú. — Appellante o juizo, appellado José, filho de Manoel Joaquim.

Da Atalaya. — Appellante José Joaquim Bastos do Couto, appellada a justiça.

Do Bombal. — Appellante o juizo, appellado Pedro Bezerra de Brito.

Do Buique — Appellante o juizo, appellado Horacio, escravo.

Do juizo municipal de S. Bento. — Appellante Francisco Ignacio de Paiva, appellados herdeiros de D. Rita Vicencia de Mello.

Do Recife. — Appellante Francisco de Paula Ocuba Cavalcanti, appellados Souza & Guimarães.

De Pedras de Fogo. — Appellante João de Souza Araujo, appellado Francisco Xavier de Freitas.

Do Bom Jardim. — Appellante José Bezerra Filgueiras, appellado Bernardo Gomes de Moura Coutinho.

Conflicto de jurisdicção dos juizes municipaes de S. Bento e Garanhuns.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Doria:

Do jury do Buique. — Appellantes João Bezerra Dias e outro, appellada a justiça.

De Cajazeiras. Appellante o juizo, appellado José Maria de Jesus.

Do Sr. desembargador Doria ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Do juizo municipal de Caruarú. — Appellante João Antonio Gomes, appellado Manoel Alves Pereira.

Ao Sr. desembargador Araujo Jorge:

Do jury do Natal. — Appellante o promotor, appellado Pedro Marques de Barros.

De Sobral. — Appellante Quiterio Felix Barbosa, appellada a justiça.

De Ipojuca. — Appellante o juizo, appellado Calisto Lopes da Silva.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Appellação civel.

Do Recife. — Appellante José Ricardo Coelho, appellado Joaquim Jorge de Souza.

Do Sr. desembargador Regueira Costa ao Sr. desembargador Araujo Jorge:

Appellação crime.

Appellante o juizo, appellado João Gonçalves Vianna.

Appellação civel.

Appellante D. Maria Thereza de Jesus, appellado bacharel Francisco Ignacio de Souza Gouveia.

Do Sr. desembargador Araujo Jorge ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Do juizo municipal do Recife. — Appellante Rita Silveria; appellado Manoel Francisco W. Lins, appellantes herdeiros de Bernardino José Monteiro, appellada Maria Annunciada do Carmo Rocha Costa; appellante o curador do escravo Benedicto, appellado Manoel de Souza Travassos; appellantes herdeiros de José Hygino de Miranda, appellada a fazenda nacional.

Diligencia crime.

Ao Sr. desembargador promotor da justiça:

De Cascavel. — Appellante Raymundo Estevão Rodrigues, appellada a justiça.

Do Recife. — Appellante Maximiano Jacintho dos Santos, appellado Pedro Ferreira Lima.

De Pão d'Alho. — Appellante o desembargador presidente do jury, appellado Joaquim José de Sant'Anna.

Do Recife. — Appellante Miguel Pereira dos Santos, appellada a justiça.

Do Brejo. — Appellante o juizo, appellado Joaquim Gomes da Silva.

Do Icó. — Appellante João Thomaz de Aquino, appellada a justiça.

D'Agua Preta. — Appellante Manoel Mathias Bezerra, appellada a justiça.

Do Traipú. — Appellante José Frederico Diniz Bouvard, appellada a justiça.

Da Imperatriz. — Appellante o juizo, appellado José Thomaz de Farias; appellante Joaquim Baptista Negrão, appellada a justiça; appellante o juizo, appellado José Mendes de Lima; appellante o juizo, appellado José Joaquim da Conceição; appellante Feliciana Maria da Rocha, appellado José Joaquim Duarte.

Appellação civel.

Ao Dr. curador geral:

Do Recife. — Appellante Elisa Galvão Carapeba, appellado Antonio Cesario Moreira Dias; appellante Antonio Francisco de Salles Pessoa, appellada Thereza Maria de Jesus; appellante Domingas Maria da Conceição, appellada D. Maria da Cunha Soares Brandão.

Assignou-se dia para julgamento dos feitos seguintes:

Appellações crimes.

D'Alagoa Grande. — Appellante José Ferreira da Silva, appellada a justiça.

Do Buique. — Appellante Miguel Francisco de Azevedo, appellada a justiça; appellante o juizo, appellado João Baptista.

Da Escada. — Appellante Antonia Tenoria Cavalcanti de Albuquerque, appellada a justiça; appellante o juizo, appellados Izidro e Francisco, escravos; appellante Manoel da Fonceca de Araujo Luna, appellada a justiça.

Appellações civeis.

Do Recife. — Appellante Manoel Antonio da Silva Rios, appellado Joaquim José Alves de Albuquerque; appellante Leonidas Tito Loureiro, appellado José Ricardo Coelho; appellante o juizo, appellados Norberto Alves de Luna e outro.

DISTRIBUIÇÕES.

Appellações crimes.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Do Bonito. — Appellante o juizo, appellado Manoel Joaquim Mororó.

Da Imperatriz. — Appellante Claudino José da Costa Agra, appellada a justiça.

Do Cabo. — Appellante Francisco Caetano Ribeiro, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Da Imperatriz. — Appellante o juizo, appellado Antonio Gomes da Silva.

De Missão Velha. — Appellante Francisco Gonçalves Cavalcante, appellado o juizo

De Garanhuns. — Appellante José Duarte Pereira Lima, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Doria:

Do Sobral. — Appellante Antonio Francisco de Paula Quixadá, appellada a justiça.

Da Atalaia. — Appellante Fernando Correia Paes, appellada a justiça.

Do Ipú. — Appellante o promotor, appellado Manoel Ferreira Dias.

Ao Sr. desembargador Araujo Jorge:

Do Crato. — Appellante Salustiano Pereira Maia, appellada a justiça.

Do Sobral. — Appellante Antonio Francisco de Paula Quixadá, appellada a justiça.

Do Bom Jardim. — Appellante Alexandre Francisco Tavares de Almeida, appellada a justiça.

Appellações civeis.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Do Recife. — Appellante João Rodrigues Lima, appellado Francisco Felix Gonçalves.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Do Bonito. — Appellante bacharel Nabor Bezerra Cavalcante, appellado Manoel Felippe de Mello Lins.

Ao Sr. desembargador Doria:

Do Recife. — Appellante o curador geral, appellado José de Freitas Barbosa; appellante o visconde de Suassuna, appellado Francisco Luiz Cavalcante de Albuquerque.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Do Recife. — Appellante José Antonio Alves da Silva, appellado José Joaquim Alves da Silva.

De Cimbres. — Appellante Joaquim Rodrigues de Mello, appellado José de Góes e Mello.

Ao Sr. desembargador Araujo Jorge:

De Ipojuca. — Appellante Joaquim da Silva Costa, appellado Luiz Gomes de Moura.

De Pão dos Ferros. — Appellante Luiz do Rego Leite, appellado Domingos Affonso Batalha.

Encerrou-se a sessão a 1 hora e 1/2 da tarde.

### THESOURARIA DE FAZENDA

8 de julho

Foram remettidos ao Sr. thesoureiro para serem pagos.

Officios:

Do administrador da recebedoria, com as contas do porteiro na importancia de 65$900.

Do inspector da saúde do porto, com a conta da despeza feita com a sua repartição na importancia de 9$400.

Do director interino da faculdade de direito, com as contas do porteiro na importancia de..... 59$800.

Do presidente da relação, com a conta das despezas feitas com o asseio daquelle tribunal na importancia de 26$040.

Do Dr. chefe de policia, com as contas do porteiro na importancia de 38$800.

Do inspector da alfandega, com as contas do porteiro na importancia de 111$200.

Do mesmo, com as contas das despezas feitas com o serviço interno e externo daquella repartição na importancia de 1:071$450.

Do administrador do correio, com as contas das despezas feitas pelo respectivo thesoureiro na importancia de 2:907$180.

Requerimentos:

De Juvencio Aureliano da Cunha Cezar.

De João Rodolpho Gomes.

De Henrique Soares de Azevedo.

De Umbelina Leoncia Borges Diniz.

De Manoel Joaquim de Miranda e Souza.

De Francisco de Paula Correia de Araujo.

De José Gonçalves de Albuquerque.

De Frederica Ulysses de Almeida.

Do Bacharel Alfredo Ernesto Vaz de Oliveira.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 8 de julho de 1873.

O secretario da junta,
*Jesuino Rodrigues Cardoso.*

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

### O Exm. Sr. Dr. Lucena e o Sr. Villa-Bella.

I

O estenso e verulento artigo da *Provincia* constrange-nos a voltar a um assumpto que estenioriamos abandona-lo.

Não temos gosto em bater nas questões que andam de involta com as individualidades.

As discussões nesse terreno são sempre sem proveito; mas infelizmente os liberaes desta provincia não sabem fazer outra politica que não seja a das pessoas, vivem e alimentam da injuria e da calumnia aos adversarios.

Não temos, pois, meio de desviar-nos da pugna que nos foi offerecida: assim o querem, assim o tenham. *Sua alma, sua palma*

Fiel ao seu fim, e correspondendo aos intentos dos seus escriptores, a *Provincia* metteu-se no lôdo do passado, e dos factos invertidos e adulterados fez armas e couraça para dar batalha ao Exm. Sr. Dr. Lucena!

Vai neste ignobil proceder certamente não só uma tacita, mas tambem eloquente confissão de que os actos da administração de S. Exc., escrupulosamente pautados pelo justo e honesto estão fóra do alcance da malevolencia dos seus adversarios.

A não ser o já muito gasto bordão — acontecimentos dos dias 14 e 16 de maio, — outro capitulo de accusação não teem, e por isso mergulham-se nos charcos do passado!

Ainda bem.

Notaremos entretanto a graciosa circumstancia do parallelo que procurou a *Provincia* estabelecer entre o Exm. Sr. Dr. Lucena e o Sr. Villa-Bella.

Em tão avantajado tentamen, procurou exaltar um e depreciar outro; desfigurou o merito para invernizar a inepcia!

Nem pensou que loucura será armar fogueira ao meio dia, tendo por fim demonstrar que as labaredas produzem luz mais intensa que o sol.

Não obstante, pondo ao lado as muitas ninharias do artigo a que nos referimos, tomaremos em consideração os seus pontos capitaes.

Um delles é o que enfaxar em estas palavras: « S. Exc. avaliava bem que a palavra autorisada de um cavalleiro (o Sr. barão) conhecido e qualificado pelo seu espirito recto e moderado, devera confundi-lo perante a opinião .... »

Parecia-nos que a *Provincia* para desvanecer o conceito de imbecil que esmaga o Sr. barão, e reforçar a autoridade da sua palavra, teria feito bem em *imputar-lhe* mais algumas qualidades singulares, illustração e cultura de espirito.

A esquivança neste sentido póde ser acceita como reveladora da má idéa que até os seus intimos e dependentes formam das aptidões do honrado chefe.

Se esta razão não influio no espirito do articulista, o que se segue é que, ou teve receio de que a qualquer largueza no louvor, o Sr. Dr. Figueiredo, que em relação ao Sr barão já emittio juizo notorio e conhecido, sahisse ao encontro; ou maliciosamente quiz deixar sobre a cabeça de seu chefe a desconsideração que lhe lançou o Sr. Godoy.

Em verdade, admira que, em um escripto traçado em visos de epopéa, apenas o seu autor magra e seccamente deleneasse do Sr. barão este desenho — é conhecido e qualificado pelo *seu espirito recto* e moderado!

Isto significa ou má vontade, ou não achar mais o que dizer. Quer n'um, quer n'outro caso o Sr. barão ficou em triste posição.

Mas ao mesmo tempo entende que quem não possue aptidões que possam ser proclamadas, tem tanto peso na opinião publica, que uma simples carta sua foi bastante para fazer calar na imprensa e na tribuna os caracteres respeitaveis que, na côrte, sustentam os actos do Exm. Sr. Dr. Lucena!

Tenha a *Provincia* pena do seu chefe, não o exponha assim ao rediculo e as risotas.

A justiça leva a convicção ao animo dos espiritos rectos, e por isto a conducta de S. Exc. não ha de jámais ficar abandonada aos botes da perversidade.

Que importa que o Sr. barão desse ao publico *denuncia* do Sr. Dr. Lucena?

O juizo desse cavalleiro não tira nem dá merecimento a alguem.

Os acontecimentos dos dias 14 e 16 estão por demais discutidos: a opinião publica está sufficientemente esclarecida, não precisamos insistir nelles, para contestar a mentira tantas vezes repetida.

Em outro artigo, apreciaremos o que nos parece carecer contestação.

6 de julho.

*Sirius.*

### Um reparo

O Rvm. Sr. Pompeu, que dentre os senadores do Imperio é o que mais lê *no* senado; para dar espançao ao seu prurido de *leitura*, approveitou o ensejo dos acontecimentos de 14 e 16 de maio ultimo.

S. Exc. este anno já tinha lido todos os papeis velhos e novos do Ceará, e, por não ter mais que lêr, tinha-se armado de *Simão de Nantua* para matar o fado.

Os negocios de Pernambuco deram lhe alma nova, e foi soffrego em ler, em plena sessão do senado, a *Provincia* (papel) e o protesto do directorio liberal.

Não sendo conveniente a leitura simples, entrou nos commentarios, defendeu o Sr. barão de Villa-Bella, chamou-o de *rico proprietario* e o attribuio os acontecimentos citados a *alguns exaltados* e não aos liberaes.

Esta *declinatoria* nos fez especie, e pareceu *sermão* de encommenda, mas deixamo-la passar.

Mais tarde lemos no *Jornal do Commercio* um estiradissimo artigo, que nos dizem ter sahido da abundante penna do Sr. Buarque de Macedo, o qual nos deu o fio da miada — o directorio liberal e o seu chefe, o Sr. Villa-Bella, trata de apagar os vestigos do erro commettido, querem alijar a responsabilidade dos acontecimentos dos dias 14 e 16, e defendem se atirando para os *exaltados* a culpa de tudo!

Vão mais longe, evitam até o contrato delles!

Eis o que diz o artigo:

« Nesse grupo (o que assaltou o collegio dos jesuitas) não se encontrou um só membro do directorio liberal, nem parente ou *amigo seu*; compunha se em sua maxima parte de cidadãos alheios á politica, e até de estrangeiros.

. . . . . . . . . . . . . . .

« Infelizmente assim não aconteceu. Alguns cidadãos (trata este trecho da reunião de 16), e entre elles o Dr. Côrte Real, cunhado do Sr. deputado Gusmão Lobo, embora distincto, mas que não se acham *filiados* ao partido liberal da provincia, nem ouvem ou consultam os seus chefes em cousa alguma, deliberaram... »

A' vista destes trechos, disse bem o Sr. Pompeu; e andou acertado em chasquiar do discurso que do palanque fez o Sr. Dr. José Marianno ao povo no dia 16, qualificando-o de *arenga*.

Entretanto não é fora de proposito um reparo. O Sr. Côrte Real está *interdicto*, não póde envergar a opa de liberal, pelo grande peccado de ter sido cunhado do deputado Gusmão Lobo, e o Sr. Villa-Bella, ex-conservador e primo legitimo do deputado Ignacio Joaquim, não tem impedimento de ser liberal e usar o barrete de chefe!

Cousas deste mundo!...

Mas convem saber, o Sr. José Marianno, que declarou pela impressa ser o autor ou promotor do acontecido do dia 14, e promoveu a reunião de 16; não é liberal?

Se não tem este predicado, qual a razão porque elle e o Sr. Dr. Côrte Real se julgaram autorisados a levar uma queixa áquelle directorio, queixa que foi acolhida e publicada como cauda do afamado manifesto?

Se é liberal, como diz o artigo a que nos referimos, que no assalto dos jesuitas não teve parte nenhum parente ou amigo do directorio?

O Sr. José Marianno, não é amigo politico do directorio? Não foram elles e o Sr. Côrte Real os autores da reunião de 16?

Como diz o artigo que os autores de tal reunião não estão *filiados* ao partido liberal, não consultam, nem ouvem os chefes desse partido?

E', pois, fóra de duvida que um sentimento de cobardia, deslealdade e egoismo actúa hoje no proceder do directorio liberal de Pernambuco

Comprehenderam, embora tarde, que os taes acontecimentos causaram-lhes grande mal, e querem emendar a mão declinando do da responsabilidade, e atirando-a toda inteira sobre moços inexperientes que tiveram o desacerto de servir-lhes aos intentos.

Salvem-se os grandes, os homens de aspirações largas, e não importa que fiquem sacrificados aquelles pela dedicação e obdediencia aos chefes!

Sobre as ruinas destes marchem aquelles para o seu fim!

Em toda a sua vida publica ha de o Sr. José Marianno pisar nos espinhos que semeou nos dias 14 e 16; veremos se os amigos de hoje serão os

mesmos que encontrará para lhe tirarem os espinhos do caminho.

E fique este exemplo á mocidade e aos futuros politicos.

### Um testemunho.

A *Provincia*, no empenho de dar força ás aleivosias de que anda sempre pejada, fez agora uma mudança de solfa, que esperamos lhe não dê proveito.

Não ha muito que mettia a rediculo o Sr. capitão Cunha Guimarães, e entre muitas cousas dizia que elle *via os avessos*; hoje chama-o de —*distincto vereador!*

Porque mudou de gosto a *Provincia?*

E' claro—porque quer que o Sr. capitão atteste que, no dia 16 de maio, vio sangue..... muito sangue pelas calçadas!

Como sabe que o Sr. Cunha é exagerado desaffecto do Exm. Sr. presidente, illogia-o, para trazelo a seus fins.

Agora o Sr. capitão já vê ao *direito*, e no dia 16 não veio *os avessos!*

Que tal.

O Sr. capitão Cunha, estamos certos, não dará o testemunho que lhe pede a *Provincia*, porque é inteiramente contrario a verdade.

### Rectificação.

Uma vez que o *genio das rectificações* encolheu o ventre, e não continuou no seu systema de rectificar para dizer a mesma cousa, pedimos-lhe venia para rectificar uma enexactidão que contém o seu artigo de noticia, incerto na *Provincia*, sob o titulo—*bancarota*.

Falta a exactidão quando assevera que na thesouraria provincial não existe em deposito mais de 300 contos. Além dos 50 da caixa do instituto agricola, existem mais de 300 de outras caixas.

Procure informar-se melhor, e não teute fazer jogo com o inspector da thesouraria,

Tambem falta a exactidão em dizer que houve pessoa nomeada (ou enviada particularmente) para ir fazer exames nos cofres e livros daquella repartição.

E' mais uma mentira a que se soccorre o autor da noticia.

Descance, portanto, que a banca-rota não ha de chegar. Os especiaes estudos financeiros do Sr. Buarque ahi estão de reserva para, em caso extremo, salvar a *situação*. Como *capacho* de palacio, ou com *escovabotas* dos poderosos, elle fará o seu officio.

A questão é de opportunidade.

* *

### N. 274.

Assento da casa da supplicação—de 11 de agosto de 1767—*Qui potest capere capiat*=(Traducção livre)=*Vá a quem toca*.

**Ord. Liv. 3° Tit 19 § 1.**

*Advogados entregam os autos pela simples descarga feita no protocollo na presença do fiel, ou pelos recibos dos escrivães.*

Aos 11 dias do mez de agosto de 1767, em mesa grande d'esta relação, foi proposta a duvida entre os advogados e escrivão d'esta relação, a respeito da entrega e cobrança dos feitos, querendo os escrivães fazerem a descarga dos feitos recebidos do poder dos advogados, depois que nos seus cartorios lhes são entregues pelos seus fieis; e querendo pelo contrario os advogados, que a referida descarga se deva fazer logo no acto da mesma entrega, e na presença dos ditos fieis, quando os recebem; e se assentou por pluraridade de votos, que não indo os advogados por si, ou por outrem fazer entrega dos feitos nas audiencias na forma da *Ordenação do liv. 3 tit. 19 § 1*, e havendo por essa causa de se cobrarem dos advogados pelos fieis na forma do costume inconcussamente observado nesta relação, e na *casa da supplicação de Lisbôa sejam desonerados os advogados pela simples descarga feita nos protocollos, e na presença dos mesmos fieis, no acto da sua entrega, ou pelos recibos passados pelos escrivães*, visto como abonando estes os ditos fieis, quando continuam e remettem os ditos processos aos advogados, os devem abonar tambem, quando por elles os mandam buscar; ficando sempre salvo aos ditos escrivães o procedimento de cobrarem os processos findo o termo, na forma do § 17 da reformação da justiça. Porto dia e era, *ut supra*.

Como governador, *Almada Castanheda Freire —Pissaro —Santa Barbara.—Silveira.—Figueiredo.—Vidal.—Dique.—Dr. Cunha. Araujo.—Monteiro.—Furtado.—Quintella.—Negrão — Lima.—Emaug.—Vasconcellos.—Dr. Corrêa.—Silva.—Carvalho.—Mello.—Vasconcellos e Souza.—Dr. Dias, etc.*

### Matricula de talhadores.

Resolvemo nos sempre a responder, ainda que a traços largos, ao artigo sob o titulo deste, publicado no *Jornal do Recife* de 5 do corrente, sob n. 162.

E de conhecer que o autor desse tal artigo, embora *marchante incançavel*, por mais que *marche, marchará* sempre em vão.

Esgotado o aleive e o embuste, o sophisma e a phantasia; desamparado da razão e da logica; alimentado apenas por um resto de teimosia insensata; esse pequeno adversario da associação *Amor á Beneficencia* dos talhadores de carnes verdes, não passa de um importuno *cochichador* de ninharias.

Digamos de uma vez: a causa está vencida, e o talhador livre é, como não podia deixar de ser, o vencedor.

De que se compõe o artigo de 5 do corrente, publicado pelo *Jornal do Recife* n. 162, que ora descemos a responder, sómente por consideração ao publico, aos poderes constituidos a quem devemos respeito e gratidão pela justiça que se dignaram de dispensar á causa de direitos que defendemos?

Compõe-se de um acervo de banalidades; porque discutida ás ultimas consequencias a questão travada entre a prepotencia do marchante e a liberdade de acção do talhador livre, nada mais resta aquelle a oppôr ao direito reconhecido deste.

Sentindo o articulista do *Jornal do Recife* que no proprio terreno dos factos a que nos arrastou falta-lhe chão aos pés, ampara-se em tenues justificações que nada justificam, antes mais o compromettem, e pretende ainda fazer carga com factos novos, e sabe Deus como esmirilhados.

Baldado e tresloucado esforço.

Muito de industria deixamos de refutar o contido no final desse artigo de 5. uma vez que não exprime elle a verdade do facto occorrido: a exageração, o sacrificio da verdade está conhecida como a vossa arma predilecta. Mais tarde, porém, o faremos.

E' preciso que vos convençais de que já não tendes força nem poder de prejudicar o direito dos talhadores livres. Dizei o que quizerdes; a derrota e o desprezo serão os fructos da vossa luta. Quereis saber porque?

Porque vós representais a violencia, e o talhador livre representa o direito; vós representais o monopolio, e o talhador livre representa o trabalho; porque vós bebeis o sangue do escravo, e o talhador livre derrama seu suor; porque vós só sabeis e quereis garantir vossa propriedade, suspendendo o chicote sobre as costas do *negro*, e o talhador livre procura abrigar-se á sombra da lei; porque vós representais o passado com o *tronco e jejum a pão e agua*, e o talhador livre representa o presente com a sua partilha de bem estar na communhão geral.

Em uma palavra: vós defendeis a propriedade do escravo, que é reconhecida como o maior dos crimes; os talhadores livres, querendo exclui-la de seu seio, querem uma victoria do progresso.

Voltaremos sempre.

### Eleição

**dos juizes e mais devotos que teem de festejar a Senhora da Piedade, padroeira do convento do mesmo nome, na freguezia de Muribeca, no anno de 1874.**

Juizes.

Os Illms. Srs.:

Manoel Carneiro Leão.

Francisco Gonçalves Netto.

Juizas.

As Exmas. Srs.:

D Julia Halliday Garcia.

D. Josepha Maria de Albuquerque.

Protectores.

Os Illms. Srs.:

Manoel dos Santos de Oliveira Gonçalves.

Antonio Marques da Costa Soares.

Manoel da Silva Barros.

José da Silva Barros.

Amaro José da Cruz.

Trajano Amancio da Costa.

João Bernardo Diniz.

João Hermenegildo das Candeias Junior.

João Gonçalves Pires Ferreira.

Manoel Bibiano da Silva Barros.

Manoel Martiniano Leite.

Antonio da Silva Rocha.

Protectoras.

As Exmas Sras.:

D. Maria das Dôres Costa Rego Lima.

D. Paula Ananias de Souza Rego.

D. Umbelina Fortunata de Jesus.

D. Joaquina Maria da Conceição.

D. Anna Bezerra Cavalcante da Silva Costa.

D. Generosa Maria do Espirito Santo.

D. Sophia Isabel Lucas.

D. Clara Maria dos Prazeres.

D. Angela Maria das Dôres.

D. Claudina, espoza do Illm. Sr. Manoel Joaquim da Paz.

D. Leonor, espoza do Illm. Sr. José Nicoláo de Oliveira.

D. Emilia, espoza do Illm. Sr. Manoel Pereira da Silva.

Procuradores.

Os Illms. Srs.:

José Mauricio de Jesus.

Antonio Ignacio Barbosa.

Manoel Pereira da Silva.

Urbano Francisco Lopes.

José Ignacio Pereira de Sá.

Belarmino Victor da Cruz.

Francisco José da Cruz.

Primenio das Candeias.

Convento da Piedade, 19 de janeiro de 1873.

Frei Bento do Monte Carmello Flores, Provincial.

—

O abaixo assignado, proprietario de um dos engenhos de Una, lendo na *Revista do Diario de Pernambuco* de hoje uma noticia ácerca do assassinato de um dos co-proprietarios do mesmo engenho pelo outro, e sendo elle e seu irmão os unicos proprietarios estrangeiros, que alli residem, vem protestar contra semelhante noticia, e pedir á todos os seus amigos e conhecidos a suspensão de qualquer juizo que tenham formado a seu respeito, até que possa provar d'onde parte semelhante calumnia.

Recife, 8 de julho de 1873.

*Louis Schmaly.*

### Anacahuita peitoral de Kemp.

Está fazendo pasmar a todos os nossos medicos pela grande rapidez com que cura a tosse em todos os seus periodos. A academia medica de Berlim teve muita razão em considerar o succo desta balsamica arvore, como um especifico absoluto para as irritações e inflammações da garganta, ou vasos bronchios. Nenhum caso de rouquidão, asthma, catarrho, dôr de garganta ou bronchites, póde resistir ás suas propriedades contra-irritantes. Restitue e restabelece a voz, quando por affecções da trachea ou larynge se chega a perder ou debilitar; faz parar a expectoração sanguinea, e impede a agglomeração de mucosidades nos tubos da respiração, que conduzem aos pulmões. Inteiramente mui differente a esses peitoraes compostos principalmente de fructas acres e adstringentes, etc., finalmente na sua delicada e elaborada composição não entra nenhum acido prussico, nem tão pouco ingrediente algum de especie ou caracter venenoso.

### Nem

a perda dos dentes, nem o despontar das rugas da idade, tão eloquentemente fallam do avançar dos annos como os cabellos brancos.

O *Vigor do cabello* restaura-lhe a côr e torna o vosso exterior mais agradavel para os outros e para vossa propria pessoa.

Com viçosos e luxuriantes cabellos, os estragos do tempo são muito menos visiveis.

## COMMERCIO.

### Banco Commercial de Pernambuco.

Sacca contra Londres, Lisboa e Porto por todos os paquetes.

—

### Seguro contra-fogo

COMPANHIA

### NORTHERN.

Capital. . . . . 20,000:000$000

Fundo de reserva. 8,000:000$000

Agentes,

*Mills Latham & C.*

RUA DA CRUZ N. 38.

—

# SEGUROS MARITIMOS

E

## CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

—

### COMPANHIA ALLIANÇA

### seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870.

CAPITAL 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vela e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 5, 1° andar.

—

### Banco Commercial de Pernambuco.

O banco paga o primeiro dividendo de 2$500 por acção, relativo ao periodo findo em 30 de junho proximo passado.

—

### Seguro contra-fogo

THE LIVERPOOL & LONDON & GLOB

**INSURANCE COMPANY**

**Agentes**

SAUNDERS BROTHERS & C.

11—Corpo Santo—11

—

### Augusto F. d'Oliveira & C.

A casa commercial e bancaria de Augusto F. d'Oliveira & C.ª, á rua do Commercio n. 42, encarrega-se de execução de ordens para embarque de productos, e de todos os mais negocios de commissão, quér commerciaes, quér bancarios.

Desconta lettras, e toma dinheiros a premio, compra cambiaes, e saca á vista, e a prazo, á vontade do tomador, sobre as seguintes praças estrangeiras e nacionaes:

**Londres.**—Sobre o UNION BANK OF LONDON (de responsabilidade illimitada) e varias firmas de 1.ª classe.

**Paris.**—Sobre os Srs. MARCUARD ANDRÉ & C.ª—P. GIL, e A. BLONQUE VIGNAL & C.ª BANQUEIROS.

**Hamburgo.**—Sobre os Srs. JOÃO SCHUBACK & FILHOS.

**Lisboa.**—Sobre os Srs. FONSECAS, SANTOS & VIANNA, e SEBASTIÃO JOSÉ D'ABREU.

**Porto.**—Sobre o BANCO UNIÃO DO PORTO, e o Sr. JOAQUIM PINTO DA FONSECA.

**Pará.**—Sobre o BANCO COMMERCIAL DO PARÁ, e os Srs. FRANCISCO GAUDENCIO DA COSTA & FILHOS.

**Maranhão.**—Sobre o Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR.

**Ceará.**—Sobre os Srs. J. S. DE VASCONCELLOS & SONS.

**Bahia.**—Sobre os Srs. MARINHOS & C.ª.

**Rio de Janeiro.**—Sobre o BANCO INDUSTRIAL E MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO, e O BANCO NACIONAL.

—

PRAÇA DO RECIFE 7 DE JULHO DE 1873.

AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

### Cotações officiaes.

Assucar—americano purgado 2$000 por 15 kilos, sabbado.

Assucar—bruto bom 1$800 por 15 kilos, sabbado.

Assucar — americano 1$700 por 15 kilos, sabbado.

Assucar — bruto baixo 1$600 por 15 kilos, sabbado.

A. P. de Lemos

Pelo presidente.

Antonio Leonardo Rodrigues.

Pelo secretario.

ALFANDEGA

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 7 . . . | 221:611$754 |
| Idem do dia 8 . . . . . | 39:564$003 |
| | 261:175$757 |

Descarregam hoje 9 de julho de 1873

Brigue nacional—*Isabel*—generos nacionaes para alfandega.

### Importação.

Portos do sul, vapor nacional *Pará*, consignado a Pereira V & C., manifestou o seguinte:

Rio.

Alho 20 caixas a Beltrão & Filho.

Cigarros 20 barricas a D. A. Matheus. Cominhos 7 saccas a Beltrão & Filho. Chales 2 caixas a Manhard & C. Cartazes impressos 1 caixa à Henry Forster.

Fumo 124 latas á Palmeira, 287 a Beltrão & Filho, 20 rolos a Magalhães & Irmão, 12 encapados a José A. Pereira.

Livros 1 caixa a Silva Vianna, 1 aos consignatarios.

Milho 15 saccas a Braga Gomes & C. Papel 2 caixas aos consignatarios.

Typos 2 caixas ao Dr. José Soriano de Souza.

Bahia.

Charutos 8 caixas a D. C. Ferreira. Café 4 saccos a Cramer Frey & C.

Massa 90 caixas a Souza Bastos & C.

Panno de algodão 32 fardos a Pinto Guimarães.

Sabão 10 caixas a Fraga & Rocha.

Tecido 12 caixas a Simpsom & C.

Macció.

Algodão 68 saccas a J. A. da Gama.

Rio de Liqueira, brigue brasileiro *Isabel*, consignado a Fonseca & Successores, manifestou:

Barricas vasias 713/2 a Antonio J. Furtado, 300/2 e 300/4 a Beltrão & Filho, 100/3 a M. F. Marques.

Café 79 saccas a M. de Barros Filho & C., 30 a J. Alves & C., 55 a Fraga & Rocha, 81 a Costa Amorim & C., 71 a Beltrão & Filho, 105 a Fernandes da Costa. Cominhos 20 saccos a Rabello & C. Feijão 65 saccos a Fraga & Rocha, fumo 39 latas a Pereira Vianna & C.

Louça 2 caixas a J. J. Costa Leite.

Mobilia, 21 volumes a J. Ramos & Machado, 22 a P. Carneiro & C. 9 a Sá Leitão & Irmão. Milho 100 saccos á Companhia dos Bonds.

Roupa 1 caixa e 1 bahú a D. A. Matheus.

Sebo 40 barris a J. J. Ramos, 50 a S. Silva & C.

Vinho 1 quartola a J. Jeronymo Monteiro.

—

Paysandú, patacho hespanhol *Marcelita*, consignado a P. Carneiro & C., manifestou o seguinte: Carne 177,328 kilos aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 7 DE JULHO DE 1873.

*Para os portos do exterior*

— No vapor inglez *Zeline*, para Liverpool, carregaram: E. R. Rabello & C. 123 saccas com 12,448 1/2 kilos de algodão; A. Bastos 390 saccos com 22,500 ditos de assucar mascavado; J. S. Loyo & Filho 50 ditos com 3,750 ditos de dito.

— No navio francez *Verdiana*, para o Havre, carregaram: E. A. Burle & C. 1,500 couros verdes com 31,500 kilos.

— No lugar portuguez *Julio*, para Lisboa, carregaram: Oliveira Filhos & C. 100 saccas com 7,335 kilos de algodão.

— No brigue portuguez *Soberano*, para Lisboa, carregaram: P. Vianna & C. 30 saccos com 2,250 kilos de assucar mascavado; Parente Vianna & C. 3 barricas com 240 ditos de farinha de mandioca.

*Para os portos do interior.*

— Para Macáo, na barcaça *Guadlupe*, carregaram: Silva & Casoão 5 barris com 480 litros de aguardente.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 7 . . . | 4:205$160 |
| Idem do dia 8 . . . . . | 730$520 |
| | 4:935$680 |

VOLUMES SAHIDOS

| | |
|---|---|
| No dia 1 a 7 . . . . . | 8,642 |
| Primeira porta no dia 8 . . | 109 |
| Segunda porta . . . . | 100 |
| Terceira porta . . . . | 135 |
| Trapiche Conceição . . . | 149 |
| | 9.135 |

SERVIÇO MARITIMO

| | |
|---|---|
| Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega no dia 1 a 7 . . . | 17 |
| Ditas ditas no dia 8 . . . . | |
| Navios atracados no trap. da alfandega | 1 |
| Alvarengas | |
| No trapiche Conceição . . . | |
| | 18 |

TABELLA DO RENDIMENTO DA ALFANDEGA DE PERNAMBUCO DO MEZ DE JUNHO DO CORRENTE ANNO FINANCEIRO, COMPARADO COM O DE IGUAES MEZES DOS DOUS ANNOS ULTIMOS.

| *Importação* | *1872 á 1873* | *1871 á 1872* | *1870 á 1871* |
|---|---|---|---|
| Direitos de consumo | 413:443$437 | 610:629$858 | 286:217$588 |
| Dito de augmento de 40 %, 34 %, e 28 0/0 | 110:083$950 | 162:816$192 | 94:597$565 |
| Dito de dito de 30 %, 25 0/0 e 21 0/0 | 2:457$918 | 3:487$897 | 824$778 |
| Ditos addicionaes de 5 % | 74:994$647 | 103:102$219 | 49:999$914 |
| Expediente de 5 % dos generos livres de direitos de consumo | 3:079$512 | 1 465$550 | 2 752$816 |
| Armazenagem | 209$809 | 2.517$387 | 10:238$415 |
| *Despacho maritimo* | | | |
| Ancoragem | 3:683$250 | 4:163$150 | 3.843$550 |
| *Exportação* | | | |
| Direitos de 15 % do pão brasil | | | |
| Ditos de 9 % de exportação | 94:760$883 | 186:869$292 | 67:376$002 |
| Ditos de 2 1/2 % idem | | | |
| Ditos de 1 1/2 % do ouro em barra | | | |
| Ditos de 1 % dos diamantes | | | |
| Expediente das capatazias | | 33$490 | 772$352 |
| *Interior* | | | |
| Renda da typographia nacional | | | 2$000 |
| Sello do papel proporcional por verba | | | |
| Sello do papel fixo | 32$000 | 134$000 | 2$000 |
| Sello do papel adhesivo | 720$000 | 1:212$200 | 913$800 |
| Emolumentos | 528$470 | 780$730 | 405$960 |
| Imposto de transmissão de propriedade, a saber: de 5 % da venda de embarcação | 4$000 | 102$500 | 15$000 |
| Dito de 1 % da arrematação de bens moveis | | $166 | 2$232 |
| *Extraordinaria* | | | |
| Receita eventual | 1:505$608 | 1:816$089 | 861$073 |
| | 705:503$484 | 1,079:135$714 | 518:821$865 |
| *Depositos* | | | |
| Depositos de diversas origens | 1:488$721 | 1:793$021 | 403$548 |
| Dizimos da provincia das Alagôas | | | 2 095$913 |
| Dito da provincia da Parahyba | 5:490$326 | 8:893$166 | 5:576$479 |
| Dito da provincia do Rio Grande do Norte | | 66$082 | 15$243 |
| Contribuição para casa de caridade | 1:685$156 | 1:895$386 | 1:023$853 |
| | 714:167$687 | 1,091:783$369 | 527:939$931 |

Alfandega de Pernambuco, 4 de julho de 1873.

Servindo de chefe,

*José Gonçalves de Medeiros.*

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 7 . . . | 12:807$808 |
| Idem do dia 8 . . . . . | 974$281 |
| | 13:782$089 |

CONSULADO PROVINCIAL

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 7 . . . | 54:008$605 |
| Idem do dia 8 . . . . . | 10:245$620 |
| | 64:254$225 |

## MOVIMENTO DO PORTO

*Navios entrados no dia 8.*

Rio de Janeiro e portos intermedios—7 dias vapor nacional *Pará*, de 1,320 toneladas, commandante capitão tenente Pedro H. Duarte, equipagem 60, carga differentes generos; a Parente Vianna & C.

Barcelona—60 dias, polaca hespanhola *Atrevida*, de 127 toneladas, capitão João Abril, equipagem 11, carga vinho; á ordem.

*Observação.*

Não houve sahidas.

## EDITAES.

O Dr. José Manoel de Barros Wanderley, juiz substituto dos feitos da fazenda nacional, etc.

Faço saber a todos que este virem, que no dia 11 de julho proximo vindouro, na sala das audiencias, pelas 11 horas da manhã, se venderá em praça publica deste juizo uma casa terrea n. 28, sita no lugar dos Remedios, com 33 palmos de frente e 58 de fundo, havendo uma outra casa annexa, dependente daquella, com 41 palmes de frente e 50 de fundo, com cozinha e cocheira, em solo proprio, com 280 palmos de frente e igual numero de fundo, penhorada a Manoel Antonio Ribeiro para pagamento da fazenda nacional, e avaliada por 3:000$.

E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa.

Dado e passado aos 20 de junho de 1873.

Eu, José Francisco do Rego Barros, escrivão o subscrevi.

Pagará afinal duzentos réis de sello.—R. Barros.

Barros Wanderley.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico, que, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 28 do corrente mez, vão novamente a praça no dia 10 do julho proximo vindouro, para serem arrematados a quem mais der, os impostos provinciaes das comarcas de Tacaratú e Flores, devendo os pretendentes habilitarem-se na sessão extraordinaria que para este fim terá lugar no sabbado 5 do referido mez de julho.

A base para a arrematação é o preço primitivo com o abate de 10 por cento, que fica, assim reduzido.

| | |
|---|---|
| Flores, por anno . . . . . | 3:138$449 |
| Tacaratú » » . . . . . | 1:973$169 |

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 30 de junho de 1873.

O official maior,

*M. A. Ferreira.*

### Juizo dos feitos da fazenda nacional.

O Dr. José Manoel de Barros Wanderley, juiz substituto dos feitos da fazenda nacional, etc.

Faço saber a todos que este lerem, que no dia 18 de julho vindouro se venderá em praça publica deste juizo, na sala das audiencias, pelas 11 horas da manhã, uma casa terrea n. 70, sita á rua da Imperatriz, com 15 palmos de frente e 82 de fundo, com duas portas, penhorada a Francisco Maia Cortes para pagamento do que deve á fazenda publica, e avaliada por 3:000$.

E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 27 de junho de 1873.

Eu José Francisco do Rego Barros, escrivão, o subscrevi—Pagará afinal o sello.—R. Barros.

Barros Wanderley.

— A camara municipal do Recife, querendo testemunhar á do Rio de Janeiro que não foi debalde que solicitou desta municipalidade seu auxilio na remessa dos escriptos necessarios para formar-se e enriquecer a bibliotheca municipal que terá de funccionar no palacio municipal da côrte, pelo presente convida a todos os seus municipes a remetter á esta camara todos os escriptos com que entenderem dever auxilia-la nesse cão patriotico, quão grandioso empenho, certa de que os seus municipes não deixarão de acudir a esse appello e desse modo participar da gloria da referida publicação

Paço da camara municipal do Recife, 4 de junho de 1873.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque.

Pro-presidente.

Pedro de Albuquerque Autran.

Secretario.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio da cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I.

Faço saber pelo presente edital, que no dia 9 de setembro deste corrente anno, ás 11 horas da manhã, na sala dos auditorios, deverá ter lugar a reunião dos credores da massa fallida de Joaquim Silverio de Souza & C. para se verificar os creditos e deliberar-se acerca da concordata, ou formar se o contrato de união, e nomear-se administradores á dita massa, certos os credores de que não serão admittidos por procurador, sem que este exhiba procuração especial, a qual não poderá ser conferida a devedor do fallido, não podendo outro sim um só individuo representar por dous diversos credores, e que será havido o credor, que não comparecer como adherente as resoluções que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, com tanto que para ser valida a concordata é necessario que seja concedida por um numero tal de credores que represente pelo menos a maioria destes, em numero e dous terços no valor de todos os creditos sujeitos aos effeitos da concordata.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei fazer o presente edital que será affixado nos lugares do costume e publicado pelos jornaes.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 8 de julho de 1873.

Eu, Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, escrivão, o subscrevi.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio da cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I., etc.

Faço saber pelo presente, que no dia 9 de setembro deste corrente anno, ás 11 horas da manhã, na sala das audiencias, deverá ter lugar a reunião dos credores da massa fallida de Antonio José dos Reis para se verificar os creditos e deliberar-se acerca da concordata, ou formar-se o contrato de união, e nomear-se administradores á dita massa, certo os credores de que não serão admittidos por procurador sem que este exhiba procuração especial, a qual não poderá ser conferida a devedor do fallido, não podendo outro sim um só individuo representar por dous diversos credores, e que será havido o credor que não comparecer, como adherente as resoluções que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, com tanto que para ser valida a concordata, é necessario que seja concedida por um numero tal de credores que represente pelo menos a maioria destes em numero e dous terços no valor de todos os creditos sujeitos aos effeitos da concordata.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei fazer o presente edital, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 8 de julho de 1873.

Eu, Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, escrivão, o subscrevi.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

### Edital n. 7.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido arrematada a mercadoria abaixo mencionada, annunciada a leilão por edital n. 3, por falta de licitantes se transfere a mesma arrematação para as 11 horas do dia 11 do corrente, á porta desta repartição.

Armazem n. 4.

Um espelho inteiramente quebrado, com moldura armada de madeira ordinaria, avaliado por 3$000 rs, que fazia parte do conteudo da caixa de marca V J C F, n. 326. vinda do Havre na barca franceza *Veridiana*, descarregada em junho proximo passado e abandonados aos direitos por Vaz & Leal.

Alfandega de Pernambuco, 8 de julho de 1873.

O inspector

Fabio A. de Carvalho Reis.

### Edital n. 6.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido arrematada a mercadoria abaixo declarada, annunciada a leilão por editaes ns. 2 e 5 do corrente, por falta de licitantes, se transfere a mesma arrematação para o dia 11 ás 11 horas, á porta desta repartição.

Armazem n. 4.

Marca—B de M n. 87 uma barrica vinda de Liverpool no navio inglez *Fusilier*, descarregada em 2 de junho proximo passado, contendo bagos de noz-vomica, pesando liquido legal 99 kilos, avaliada por 461$, e abandonada aos direitos por Manoel Joaquim Pessoa.

Alfandega de Pernambuco, 8 de julho de 1873.

O inspector

*Fabio A. de Carvalho Reis*

## DECLARAÇÕES.

# COMPANHIA DO BEBERIBE

Não se tendo effectuado a arrematação dos chafarizes do Recife, Santo Antonio e Monteiro, no dia annunciado, por não ter apparecido numero sufficiente de concurrentes, resolveu a administração leva-los novamente a praça marcando o dia 8 do corrente para tal fim, que deverá ter lugar no escriptorio da companhia á rua do Cabugá n. 16, onde serão recebidas propostas, devendo ficar certo os Srs. que pretenderem arrematar, que serão recebidas propostas, não só em relação aos chafarizes dos bairros do Recife e Santo Antonio, englobadamente como por cada chafariz de ditos bairros alargando desta forma o circulo de arrematação; as bases abaixo servirão para os chafarizes englobadamente, e quanto a cada um delles particularmente, a arbitrio dos proponentes, resolvendo a administração conforme julgar razoavel.

*Bases sobre as quaes se deve lançar.*

BAIRRO DO RECIFE.

Chafariz e bica do caes do Apollo.

Dito da rua da Cruz.

Dito da rua do Brum.

Dito do Forte de Mattos. 19:650$000

BAIRRO DE SANTO ANTONIO.

Chafariz do largo do Carmo.

Dito do largo do Paraiso.

Dito de largo de Pedro II.

Dito da rua do Sol.

Dito da rua da Concordia. 25:000$000

MONTEIRO.

Chafariz dessa povoação. 180$000

Escriptorio da companhia do Beberibe, 1 de julho de 1873.

O secretario,

*Luiz Manoel Rodrigues Valença.*

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

Pela secretaria da santa casa se faz publico que o senhor thesoureiro, no salão da casa dos expostos, pelas 9 horas da manhã do dia 14 do corrente, fará pagamento das mensalidades relativas ao trimestre de abril a junho findo, ás amas que se apresentarem com as crianças que lhes foram confiadas.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 5 de julho de 1873.

O escrivão

*Pedro Rodrigues de Souza*

### Santa casa da misericordia do Recife.

Pela secretaria da santa casa da misericordia do Recife são convidados os parentes das educandas do collegio das orphãs em seguida declaradas, as quaes ja completaram a sua educação, para que requeiram ao Exm. presidente da provincia a sua entrega, em vista do que resolveu a junta administrativa, de conformidade com o que dispõe o § 3° art. 48 do respectivo regulamento.

Candida das Chagas Coelho e Dionizia das Chagas Coelho, filhas de Vital das Chagas Coelho.

Maria Emilia.

Ignacia Ribeiro, filha de Leandro José Ribeiro.

Maria Ignez de Mello, filha de João Bezerra de Mello.

Maria Magdalena de Mello, filha de José Tavares de Mello.

Valeriana dos Santos, filha de Vicente Ferreira dos Santos.

Eudocia.

Felippa.

Thereza dos Santos Torres, filha de José dos Santos Torres.

Porgentina, protegida de Maria Hermenegilda Machado.

Sophia Maria da Conceição, exposta.

Maria da Paixão Siqueira, filha de Raymundo José de Siqueira.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 27 de junho de 1873.

O escrivão

*Pedro Rodrigues de Souza.*

### Fiscalisação da freguezia da Boa-vista, 7 de julho de 1873.

Por esta fiscalisação se faz publico que se acha depositado um burro que fôra encontrado na noite do dia 5 do corrente: quem se julgar com direito ao mesmo, compareça, que provando ser de sua propriedade, e satisfazendo o que dispõe o artigo 16 do titulo 4° das posturas de 30 de junho de 1849, lhe será entregue.

O fiscal

Jeronymo Ferreira.

### Santa Casa de Misericordia do Recife.

A junta administrativa desta Santa Casa afora dous terrenos que possue no lugar dos Arrombados, hoje Duarte Coelho, sob ns. 39 e 40 tendo aquelle 390 palmos e este 309 de frente e ambos de fundos até a baixa mar.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 7 de abril de 1873.

O escrivão,

Pedro Rodrigues de Souza.

### Hospital militar de Pernambuco.

Precisa-se para fornecimento do hospital militar, de alguns medicamentos para os receituarios apresentados pelos Srs. Drs. do mesmo estabelecimento. Os senhores pharmaceuticos que quizerem fornecer ditos remedios, compareçam no dia 10 do corrente, pelas 11 horas da manhã, em dita repartição, afim de examinarem a relação dos remedios, e estabelecerem os preços por quanto podem fornece-los.

Hospital militar, 7 de julho de 1873.

O escrivão

Avelino Pereira da Cunha.

### Santa casa da misericordia do Recife

De conformidade com o que resolveu a junta administrativa desta santa casa em sessão do dia 26 do corrente vai a praça todo o predio da rua do Imperador n. 81, tomando-se por base a quantia de 1:601$000, maior preço offerecido.

Os interessados poderão comparecer para o fim indicado na sala das sessões da mesma junta pelas 3 horas da tarde do dia 3 do mez de julho, devendo ficar scientes de que além da renda, terão de pagar a importancia do premio do seguro, e a dos apparelhos e annuidades da companhia de limpeza publica.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 30 de junho de 1873.

O escrivão,

Pedro Rodrigues de Souza.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da santa casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 10 de julho, pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE

Rua larga do Rosario.

Terceiro andar n. 24. . . . . . 252$000

Rua do Padre Floriano.

Casa terrea n. 45. . . . . . 200$000

Rua das Calçadas.

Casa terrea n. 30 . . . . . 220$000

Idem n. 32. . . . . . 134$000

Rua do Senhor Bom Jesus das Crioulas

Casa terrea n. 8. . . . . . 243$000

PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.

Rua de Gervazio Pires.

Casa terrea n. 2 . . . . . 156$000

Rua das Cinco Pontas.

Casa terrea n. 94 . . . . . 300$000

Rua da Senzala-velha.

Casa terrea n. 16 . . . . . 209$000

Becco das Boias.

Sobrado n. 18 . . . . . 421$000

Rua da Cruz.

Sobrado n. 14 . . . . . 1:400$000

Rua de S. Jorge (Pilar).

Casa terrea n. 103 . . . . . 206$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 21 de junho de 1873.

O escrivão

*Pedro Rodrigues de Souza.*

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO 9 DE JULHO DE 1873.

Malas pelo vapor *Pará* da companhia brasileira.

A correspondencia que tem de ser expedida hoje (9) pelo vapor acima mencionado para os portos do norte, será recebida pela maneira seguinte:

Maços de jornaes, impressos de qualquer natureza e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1/2, pagando porte duplo

O administrador interino

Vicente Ferreira da Porciuncula.

## THEATRO

# Santo Antonio

## EMPREZA--VICENTE.

### Ao publico

Deixa de ter lugar o espectaculo annunciado para quarta-feira 9 do corrente com o drama—*A Mendiga* e a comedia *O Cholera-morbus*—por haver a empreza recebido hoje, com grande surpreza sua a carta abaixo transcripta

Amigo e collega Vicente.—Por motivos, que me são particulares, de hoje em diante, deixo de fazer parte da companhia que o collega tão dignamente dirige. Portanto, peço o obzequio de, ao receber esta, fazer tirar a minha conta e mandar receber o saldo. Aproveito a occasião para agradecer cordealmente a todos os collegas, ao digno ensaiador, e a V. especialmente o modo cavalheiresco que os caracterisa e com que se dignaram honrar-me.

Recife, 7 de julho de 1873.

Sou etc.

Flavio Wandeck.

## AVISOS MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

**Navegação costeira a vapor.**

MACEIÓ, ESCALAS, PENEDO E ARACAJU.

O vapor *Mandahú*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 12, encommendas até o dia 14, passagens e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

**Navegação costeira a vapor.**

PORTO DE GALINHA, RIO FORMOSO E TAMANDARÉ

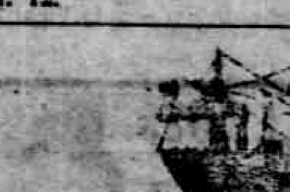

O vapor *Parahyba*, commandante Pedro Nolasco, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente, ás 9 horas da noute. Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BRASILEIRA.

**Portos do sul.**

O vapor nacional *Guará*, esperado até 12, sahirá para os portos acima depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passageiros, dirijam-se á rua do Vigario n. 7, escriptorio.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
**Navegação costeira a vapor.**
MAMANGUAPE.

O vapor *Coruripe*, commandante Silva, seguirá para o porto acima no dia 12 do corrente, ás 5 horas da tarde. Recebe carga, encommendas, passagens, e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
**Navegação costeira a vapor.**
GOYANNA.

O vapor *Parahyba*, commandante Pedro, seguirá para o porto acima no dia 12 do corrente, ás 9 horas da noute.
Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete no escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

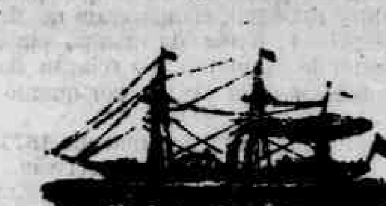

## Pacific Steam Navigation Company
## Royal Mail Steamers.
**Linha quinzenal**
O PAQUETE
*John Eldr.*

Espera-se dos portos do sul até o dia 18 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para Liverpool, via Lisboa, para cujos portos recebe passageiros e carga.

N. B. Este paquete, da mesma sorte que o *Galicia*, esperado até o dia 1º do proximo mez de agosto, tocarão ambos em Berdeaux (por ordem da companhia) para onde tambem receberão passageiros, havendo lugar a bordo.

Os agentes Wilson Rowe & C., rua do Commercio n. 14.

## GARONNE

Espera-se da Europa até o dia 20 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para a Bahia, Rio de Janeiro, Rio da Prata e costa do Pacifico, para onde receberá passageiros e dinheiro a frete.

Os agentes Wilson Rowe & C., rua do Commercio n. 14.

**COMPANHIA**
DE
## NAVEGAÇÃO BRASILEIRA.
**Portos do norte.**

Dos portos do sul é esperado ate o dia 8 do corrente o vapor *Pará*, o qual depois da demora do costume, seguirá para os portos acima.

Recebe carga a bordo nos dias de entrada e sahida.

Para carga, encommendas, valores e passageiros, dirijam-se ao escriptorio da agencia, rua do Vigario n. 7.

Pereira Vianna & C.
Agentes.

## Para Lisboa

Seguirá com toda a brevidade o palhabote portuguez *Novo S. Lourenço*: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem dirija-se aos consignatarios Thomaz d'Aquino Fonceca & C. successores: á rua do Vigario n. 19.

## PARA'

Para o referido porto pretende seguir com pouca demora o patacho portuguez *Olinda*, por ter a maior parte da carga engajada, para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho: á rua do Commercio n. 5.

## AVISO

A carga que estava a bordo da *Georgiana* para a Bahia foi transferida para o *Garibaldi*, que deve seguir em poucos dias; e para o Rio Grande do Sul fica a carga o *Georgiana*: trata-se na rua do Amorim n. 37, com Tasso Irmãos & C.

## LISBOA

Para o referido porto pretende seguir com a possivel brevidade o patacho portuguez *Lice* por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta, que recebe a frete commodo, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão, á rua do Commercio n. 5.

## Rio de Janeiro
*Brigue nacional Victoria.*

Sahirá para o porto acima até 13 do corrente, e para o resto da carga trata-se com Pereira Vianna & C., rua do Vigario n 7.

## Vende-se o palhabote portuguez «Sympathia»

de lotação de 146 metros, forrado e pregado de metal, construido em setembro de 1867, com todas as pertenças e sobresalentes; pode ser examinado em frente do caes do Collegio: a tratar com o capitão, ou com Pereira Vianna & C. rua do Vigario n. 7.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
**Navegação costeira a vapor.**
PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORO', ARACATY, CEARÁ, ACARACU' E GRANJA.

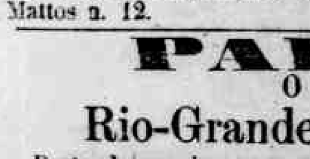

O vapor *Pirapama* commandante Felippe seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente, ás 5 horas da tarde.
Recebe carga até o dia 12, encommendas, até 14, passagens e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

**PARA**
O
## Rio-Grande do Sul.

Pretende seguir para o porto acima com muita brevidade o brigue nacional *Amelia*, tem parte de seu carregamento prompto; para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C, á rua do Bom Jesus n. 57.

## Rio de Janeiro

O brigue nacional *S. Paulo*, seguirá em poucos dias; para carga trata-se na rua do Vigario numero 7.

## LEILÕES.

## LEILÃO
DA
taverna do pateo de S. Pedro n. 1, pertencente á massa fallida de Joaquim de Brito Vasconcellos.

**Hoje**

O agente Martins fará leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, da armação, generos e mais pertenças da taverna acima, pertencente á massa fallida de Joaquim de Brito Vasconcellos.

Ao meio dia na mesma taverna.

## LEILÃO
DE
dous bilhares e suas pertenças, uma bagatella, moveis, quadros, louça e mais objectos do hotel da rua do Barão da Victoria n. 48.

Hoje
**Pelo agente Martins.**
Entrada pela rua de Santo Amaro.
A's 11 horas do dia acima.

## LEILÃO
DE
botica da rua do Barão da Victoria n. 30, pertencente á massa fallida de José Francisco Bittencourt.

CONSTANDO DE:
Uma armação de amarello envidraçada, 1 dita de pinho, balcão, candieiros a gaz, laboratorio, balanças, cofre (prova de fogo), drogas, e mais objectos pertencentes á referida pharmacia.
Uma mobilia de jacarandá, 1 marqueza, 1 tapete, 18 candeiras, 1 candieiro a gaz, 13 molduras, 1 commoda, 1 lavatorio, 1 estante e differentes livros.

**HOJE**
Na rua Nova n. 30.

O agente Pinto cumprindo o mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, levará a leilão a botica e mais objectos acima declarados, bens pertencentes á massa fallida de José Francisco Bittencourt.

A venda dos moveis principiará ás 10 1/2 horas em ponto, e a da botica ao meio dia.

Os pretendentes poderão desde já examinar o mandado em poder do mesmo agente.

## LEILÃO
DE
## moveis, louça e vidros
Quinta-feira 10 de julho

Sendo: 1 mobilia de jacarandá, com 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 1 sofá e 2 conçolos com pedra, uma outra mobilia de jacarandá a Luiz XV, 1 dita de faia, 1 machina de costura, 1 guarda-vestido de amarello, 2 espelhos grandes, 1 toilette de jacarandá, 1 mesa elastica de amarello, 1 guarda-louça, 2 aparadores de amarello, 1 marquezão, cadeiras de balanço, ditas para sala de jantar, marquezas, jarros, lanternas, copos, calices, e meio apparelho de jantar, 1 dito de almoço, e outros muitos objectos de uma familia que mudou de residencia, e que serão vendidos pelo maior preço.

**Pelo agente Martins**
No armazem da rua do Imperador n. 48, ás 11 horas do dia acima.

## LEILÃO
DE
## moveis, louça e crystaes.
Carros e cavallos.

A SABER:
Um piano forte, 1 mobilia de jacarandá a Luiz XV, 1 conversadeira, 2 espelhos grandes dourados, 2 ditos ovaes, 4 jarros grandes para flores, 7 sanefas douradas, cortinados e reposteiros de seda e damasco, tapetes para forro de salas e quartos, 1 divan e 8 cadeiras de charão.
Uma mobilia de charão, 2 lindas secretarias de madeira embutida, 4 cadeiras de abrir e 8 quadros com finas gravuras.
Uma mobilia de faia branca, 1 dita de junco, 1 candelabro de 6 luzes, 2 ettagers e 4 figuras.
Dous sofás de ferro, 4 cadeiras de balanço de ferro, 4 ditas americanas, 4 quadros, 2 mesas de jogo e differentes quadros.
Uma mesa elastica de mogno, 1 guarda-louça envidraçado, 2 aparadores de faia com pedras, 4 ettagers, 12 cadeiras de guarnição, louça para chá e jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras e fructeiras de fino crystal, porta-fructas de marmore, cobertas de metal, garfos, facas e colheres.
Dous guardas-vestidos com espelhos, 2 guardas-roupa, 1 cama franceza de jacarandá, 1 dita de ferro, toilettes, lavatorios, mesas de cama, commodas, camas para meninos, 2 costureiras de charão, 1 machina de costura (perfeita), quadros, tapetes, 1 excellente secretaria de jacarandá, 1 sofá de mogno e 12 cadeiras pretas.
Um carrinho e 1 cavallo de molla para menino e muitos outros objectos que estarão patentes ao exame dos concurrentes:
assim como
Uma victoria forte e em optimo estado, 1 cabriolet (do geart) arreios, 1 cabriolet americano de 4 rodas para 1 ou 2 cavallos, 2 cavallos para carro e um de sella.

**Terça-feira 15 do corrente.**
Na rua do Visconde de Goyanna, chacara n 177.

Eduardo A. Barle, tendo de fazer uma viagem á Europa com sua familia, levará a leilão por intervenção do agente Pinto, os moveis e mais objectos existentes em casa de sua residencia á rua do Visconde de Goyanna n. 177, a qual fica perto da linha dos bonds para a Passagem da Magdalena.

As 10 e 1/4 horas da manhã partirá da estação da rua do Brum um bond que servirá de conducção gratis aos concurrentes ao leilão.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas.

## AVISOS DIVERSOS

## INSTITUTO ARCHEOLOGICO E GEOGRAPHICO PERNAMBUCANO.

Haverá sessão ordinaria quinta-feira, 10 de julho corrente, pelas 11 horas da manhã.

ORDEM DO DIA.
Pareceres e mais trabalhos de commissões.

Secretaria do Instituto, 7 de julho de 1873.

J. SOARES AZEVEDO,
Secretario perpetuo.

## CASA DA FORTUNA.
AOS 5:000$000.
## BILHETES GARANTIDOS.
*1ª rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.*

O abaixo assignado tendo vendido nos seus felizes bilhetes, um meio n. 839 com 300$, quatro quartos n. 307 com 100$, tres quartos n. 2306 com 100$, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (57ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 2ª parte das loterias a beneficio da igreja matriz de Cabrobó (58ª), que se extrahirá terça-feira 15 do corrente mez.

PREÇOS

| | |
|---|---|
| Bilhete inteiro | 6$000 |
| Meio bilhete | 3$000 |
| Quarto | 1$500 |
| EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA. | |
| Bilhete inteiro | 5$500 |
| Meio bilhete | 2$750 |
| Quarto | 1$375 |

*Manoel Martins Fiuza*

— Aluga-se a casa n. 5, á rua da Mangueira, hoje Leão Coroado, com sotéa e grandes accommodações para familia: a tratar na rua da Alegria do bairro da Boa-Vista n. 8.

— Francisco da Costa Maia, em consequencia dos incommodos de sua mulher, vai á Europa levando-a em sua companhia. Pede desculpa aos seus committentes, e pessoas de sua amizade de quem não se despedio, e offerece-lhes seus serviços na cidade do Porto, onde vai residir temporariamente.

Recife, 6 de julho de 1873.

— Está para alugar o segundo andar do sobrado da rua de S. Jorge n. 7: a tratar na rua Nova n. 8.

— O abaixo assignado, consul portuguez e encarregado que foi do consulado de Portugal em Pernambuco nos ultimos 13 mezes, participa aos seus amigos, tanto nacionaes como portuguezes, que tem o seu escriptorio na rua Duque de Caxias n. 41, 1º andar (antiga rua das Cruzes) onde póde ser procurado todos os dias não santificados.

Domingos Maria Gonçalves.

— A pessoa que annunciou no *Jornal do Recife*, procurando uma senhora para reger casa, cortar costuras, coser, ler e escrever, dirija-se á rua da Concordia n. 103, que achará com quem tratar. Na mesma casa trabalha-se bem de alfaiate, lava-se e engomma-se com perfeição e brevidade. Roga-se tambem as pessoas que receberam cartas para a festa de João de Barros a virem entregar ou as cartas ou as esmolas.

— Lava-se e engomma-se com promptidão e aceio: na rua Duque de Caxias n. 32, loja.

— Arrenda-se o armazem da rua do Bom Jesus (antiga rua da Cruz) n. 6, onde esteve estabelecido Jayme Ryder & C.; e bem assim o 1º e 2º andares do mesmo, juntos ou cada um separadamente: a tratar na mesma casa, no 3º andar, ou com Luiz Amavel Dubourcq, em seu escriptorio, rua do Commercio.

## ATTENÇÃO.

O abaixo assignado roga a todas as pessoas que lhe são devedoras de contas de sua extinta loja de fazendas, que teve a denominação de Pavilhão da Aurora, á rua da Imperatriz n. 2, de lhe mandarem saldar seus debitos até o dia 20 do corrente mez, depois não fiquem zangados por ver seus nomes pelos jornaes chamados a virem pagar os mesmos seus debitos, á rua da Santa Cruz n. 10.

Recife, 5 de julho de 1873.

João Luiz Ferreira Ribeiro.

## Carroceiro.

No pateo do Terço n. 33, tem um para se alugar.

## Mme. Amelia Blard.

Mme. Amelia Blard, habilitada com provisão pela academia de Paris, offerece-se ao publico desta cidade para dar lições por casas particulares de escriptura, calculo, lingua franceza, historia e geographia e trabalhos de agulha. Pode ser procurada á rua da Matriz da Boa-Vista, n. 28. andar terreo.

## J. Dhibaut de Paris
**Constructor e afinador de pianos**
Ex-afinador das antigas e afamadas casas Pleyel e Hertz
e antigo director das officinas da casa Affonso Blondel
33—Rua do Imperador—33

Tem a honra de declarar ao respeitavel publico desta cidade, que tem aberto sua casa de concertos e afinações de pianos, qualquer que seja o estado do instrumento: á rua do Imperador n. 33.

— Roga-se a qualquer pessoa a quem for offerecido por compra duas voltas de trancelim com uma medalha e um par de brincos a balão com seis rubins cada um, todos estes objectos de ouro, haja de apprehende-los e levar á rua de Paysandú n. 33 C, que será generosamente gratificado, ou indicar sua morada para ser procurado.

## Commendador José Candido de Barros.

D. Carolina Isabel Lins de Barros, Olympia Lins de Barros, a irmã de caridade Anna de Barros, José Candido de Barros, Thomaz Barreto Lins de Barros, Amelia Carolina Lins de Barros, Dr. Manoel Antonio Moreira e seus filhos convidam seus amigos e parentes para assistirem as missas que mandam celebrar as 8 horas da manhã do dia 10 do corrente na igreja do convento do Carmo, setimo dia do fallecimento de seu prezado espozo, pai, sógro e avô o commendador José Candido de Barros.

**D. Maria José de Leão Azevedo**

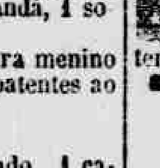

viuva do conselheiro Antonio Ignacio de Azevedo, pede aos amigos e collegas de seu presado marido, o caridoso obsequio de assistirem ao seu enterramento, que deve ter lugar ás 8 horas da manhã de hoje, na capella do cemiterio desta cidade

## José Carrilho do Rego Barros.

Damiana Sordoinna Pereira e seus parentes agradecem cordialmente a todas as pessoas que acompanharam os restos mortaes de seu prezado filho José Carrilho do Rego Barros, ao cemiterio publico; e de novo as convidam para assistirem a uma missa por sua alma, a qual terá lugar no convento do Carmo no dia sexta-feira 11 do corrente, ás 7 horas da manhã, pelo que se confessam eternamente agradecidos.

— Viuva von Sohsten faz publico, que tendo-se findo no dia 31 de dezembro de 1871, a sociedade que tinha com Sr. Geraldo P. Brinder á Brandis, deixou o mesmo Sr. de fazer parte desde o dia 30 de junho do corrente anno, da sua casa commercial sob a firma de von Sohsten & C, cujos negocios todavia continuarão a ser geridos sob a mesma firma pelos actuaes procuradores, em primeiro lugar o Sr. Leonardo Marques von Sohsten e em 2º o Sr. Antonio Marques da Costa Soares.

Recife, 5 de julho de 1873.

— Aluga-se o gabinete do 1º andar do sobrado da rua do Rangel n. 7: a tratar na taverna do mesmo sobrado.

— Precisa-se d'um boleiro, que sirva tambem de copeiro: no armazem n. 3, da rua do Vigario, no Recife.

## Aviso e protesto.

Constando-me que se acha procedendo o inventario dos bens que ficaram pelo fallecimento da senhora do Sr. Gabriel Antonio em Rio Formoso, previno em tempo que ninguem faça contrato ou transacção de especie alguma sobre as terras do engenho—Mascatinho a que foram annexadas por sentença porção das terras do engenho—Mascate—, porque ahi tenho duas partes iguaes que me couberam por herança paterna e por compra que fiz de outra depois de reconhecidas propriedade do casal de meu fallecido pai por accordão do supremo tribunal de justiça, em grão de revista, do 1º de maio de 1872, todas na posse do referido Sr. Gabriel Antonio ha tempo immemorial sem nada me ter pago até hoje, como consta dos autos.

E constando-me ainda que os demais herdeiros fizeram venda, cessão, desistencia ou cousa que melhor nome tenha no vocabulario juridico, com o que nada tenho, protesto, todavia, contra toda e qualquer venda, cessão ou desistencia em que porventura se tenha comprehendido qualquer parte relativa a terça legada pelo meu dito fallecido pai, porque sou o unico herdeiro desta terça e uma minha sobrinha legitima.

Como sempre, terei muita satisfação que o Sr. Sr. Gabriel Antonio continue a ser meu morador pelas partes que tenho em dita propriedade; mas que não seja pelo mesmo preço por que tem morado até hoje.

Recife, 2 de julho de 1873.

Dr. *Joaquim Antonio Carneiro da Cunha Miranda.*

## La Illustracion Española y Americana.

Este importante jornal de sciencias, bellas artes e litteratura se publica em Madrid e sahe a luz 4 vezes por mez: agencia, rua do Commercio n. 18, 1º andar.

## A Predilecta,

no empenho de bem servir aos seus freguezes e ao publico em geral tem procurado prover-se do que ha de melhor e da ultima moda nos mercados de Europa para expo-lo aqui á venda, certos de que os seus artigos serão bem apreciados pelos amantes do bom e barato; passa a ennumerar alguns d'entre elles, como sejam:

ALBUNS, os mais ricos que tem vindo a este mercado, com capas de madreperola, tartaruga, marfim, velludo e chagrin.
ADEREÇOS pretos e voltas proprias para luto; assim como, um bonito sortimento de ditos de plaqué, obra fina e muito bem acabada.
BOTÕES para punhos, o que se póde desejar de melhor em plaqué, tartaruga, madreperola, marfim e ósso.
BOLÇAS de velludo, seda, palha e chagrin, ha de mais moderno e lindas.
BICOS de seda e de algodão, tanto branco como preto, de variados desenhos
CASSOLETAS pretas de metal e de madreperola.
CAIXINHAS para costura, muito ricas e de diversos formatos, com musica e sem ella.
COQUES a imitação, o que pode haver de mais bonito e bom gosto.
DEADEMAS, neste genero a Predilecta apresenta um grande e lindo sortimento capaz de satisfazer os caprichos de qualquer senhora por mais exigente que seja.
PORT-BOUQUET de madreperola, marfim e ósso, e este um objecto indispensavel ás senhoras do bom tom, afim de aspirar o aroma das flores sem o inconveniente de nodoarem as luvas, ou mancharem as delicadas mãos.
PENTES de tartaruga, de marfim e de bufalo, para alisar os cabellos e tirar bichos.
PERFUMARIAS. E' sabido do publico que a Predilecta sempre conserva um importante sortimento de perfumarias de fino odor dos mais afamados fabricantes, Lubin, Piver, sociedade hygienica, Coudray, Gosnes e Rimel, que incumbido da escolha dos aromas mais bem aceitos pela sociedade elegante da Europa, e por tanto, acham-se na possibilidade de bem servir aos amantes dos perfumes.
A PREDILECTA deixa de enumerar uma immensidade de artigos, afim de não massar aos leitores e se pede a benevolencia do respeitavel publico em dirigir-se á rua do Cabugá n. 1 A, para convencer-se aonde póde comprar o que é bom e barato, assim como:
FACHAS ricas e modernas de tuquim e gurgurão seda
IMENSVETTOS. Ricos vestimentos para meninos, por baratissimo preço.
FLORES. A Predilecta prima em conservar um bello sortimento de flores ao alcance de qualquer bolça ainda que não esteja bem replecta de dinheiro.
FITAS. É já bem sabido do publico que só na Predilecta é que podem encontrar um grande sortimento de fitas de setim, tafetá, velludo, linho e de algodão, por commodo preço.
GRAMPOS de tartaruga, á imitação destes, pretos e de côres, o que se póde desejar de mais moderno e bonito.
GRAVATAS de seda e de cambraia para senhora, laços e golinhas de bonitas côres, tambem tem um bom sortimento de gravatas e regatas para homem.
JARROS de porcelana e de vidro muito bonitos para ornatos de sala.
Meias de seda, de lã e de algodão, para senhora, meninas e homem.
LEQUES. Ricos leques de madreperola, tartaruga, marfim e de ósso, os mais modernos e por barato preço.
LUVAS de pellica, de seda e de algodão, para homem e senhora.
LIVROS para missa; a Predilecta apresenta á escolha do respeitavel publico um bello sortimento destes livros com capas de madreperola, tartaruga, marfim, ósso, velludo e chagrin, por preços mui razoaveis.

## Novidade.

A Predilecta, á rua do Cabugá n. 1 A, acaba de receber pelo ultimo paquete chegado da Europa, um bello sortimento de corpinhos de cambraia bordados para senhoras e meninas, gollinhas e punhos tambem bordados e de phantazia, saias bordadas, ditas com entremeios para senhoras, bonitas calcinhas de diversos tapadinhos e transparentes para meninas, que tudo vende por barato preço.

## CASA DO OURO
**Aos 5:000$000**
## Bilhetes garantidos
*Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 63, e casa do costume.*

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 5:000$000 em um bilhete inteiro de n. 748 e quatro quartos de n. 367 com a sorte de 8:00$, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (57ª); e convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos na fórma do costume.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se a venda os muito felizes bilhetes garantidos da 2ª parte da loteria a beneficio da igreja matriz de Cabrobó, que se extrahirá no dia 15 do corrente mez.

**Preços**

| | |
|---|---|
| Inteiro | 6$000 |
| Meio | 3$000 |
| Quarto | 1$500 |
| **De 100$000 para cima.** | |
| Inteiro | 5$500 |
| Meio | 2$750 |
| Quarto | 1$375 |

Recife, 6 de junho de 1873.

*João Joaquim da Costa Leite.*

## Aos senhores agricultores.

O engenheiro, Frederico de Mornay vai á Europa com brevidade, com o fim de estudar os meios de melhorar o systema de trabalho na agricultura desta provincia, e de introduzir os melhoramentos que na pratica não possam ter inconveniente algum, e só sim, vantagens reaes e pecuniarias; e aproveita a occasião para offerecer-se para executar qualquer encommenda que quizerem confiar-lhe promettendo satisfazer o melhor possivel ditas encommendas, pois pela longa pratica que tem, está mais que habilitado. Cartas com o endereço Fred de Mornay, Duas Barras, Estação de Gamelleira, pela via-ferrea de S. Francisco, serão recebidas sem demora e respondidas.

Recife, 8 de julho de 1873.

## AVISO.

O abaixo assignado tendo-se compromettido por carta dirigida á Exma. Sra. D. Angelica Xavier Carneiro da Cunha, em resposta á uma outra desta senhora, a fazer em setembro deste anno o adiantamento de 1:000$ ao seu genro João Xavier Carneiro da Cunha, filho da mesma senhora, e havendo mudado de resolução não só porque a esse seu genro já tem feito adiantamentos, como por outras considerações que não julga a proposito mencionar, vem fazer ao respeitavel publico esta declaração, apesar de reconhecer que dessa carta não resulta a obrigação de fazer o adiantamento, afim de que ninguem faça com a mencionada senhora qualquer transacção, que tenha por fundamento a promessa firmada pelo abaixo assignado na carta a que se refere, visto como está disposto a não dar-lhe cumprimento. Engenho Santos Mendes, 2 de junho de 1873.

Laurentino Gomes da Cunha P. Beltrão.

## Ha para se alugar

um grande terreno com uma vasta plantação de capim, no caminho-novo (Soledade): a tratar na rua da Cruz n. 3.

## NUVENS ESPARSAS
POESIAS DE
## PELINO GUEDES.
Acha-se á venda nas livrarias desta cidade.

## Até vi

O Sr. José Pereira Lomos é pela segunda vez rogado á vir á rua do Imperador n. 28, a negocio de seu interesse.

— Ha para alugar um escravo, crioulo, sadio, robusto e apto para todo o serviço: á rua d'Aurora n. 65.

## CAZA DA FORTUNA
RUA 1.º DE MARÇO OUTR'ORA DO CRESPO N. 23
**Aos 20:000$000.**

O abaixo assignado tem sempre exposto á venda os felizes bilhetes do Rio de Janeiro, pagando promptamente, como costuma, até o premio de 6:000$.

**Preços.**

| | |
|---|---|
| Inteiro | 24$000 |
| Meio | 12$000 |
| Quarto | 6$000 |

Manoel Martins Fiuza.

## PENHORES
Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.
Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

## Agencia de empregados.

Caixeiros, criados, copeiros, amas de leite, engommadeiras, cozinheiras e para todo serviço domestico, ha sempre boas e afiançadas, no pateo de S. Pedro n. 3, travessa da matriz de Santo Antonio n. 6, e caes Capibaribe n. 12, aonde os senhores pretendentes farão os seus pedidos por escripto.

## Criado.

Precisa-se de um criado para casa de pequena familia, preferindo-se escravo: na rua da Imperatriz n. 37, 1º andar.

— Precisa-se de dous rapazes, prefere-se portuguez, de 12 a 13 annos, para caixeiro: na villa de Bom Jardim, a entender-se na rua 1º de Março numero 8.

— Manoel José da Costa Pereira declara ao corpo commercial e ao publico em geral, que desde o dia 30 de maio deste anno deixou de fazer parte da firma social Pereira Irmãos, cujo activo e passivo ficou a cargo de seu ex-socio Manoel Joaquim Pereira, sahindo quites para com seu ex-socio e exonerado de toda e qualquer responsabilidade da mesma firma. Recife, 4 de julho de 1873.

— Aluga-se duas casas novas e frescas, com commodos para familia, na Capunga: no largo do Hospital n. 14, taverna se dir,a quem aluga

— Convidam-se os irmãos mesarios da irmandade de N. S. do Bom Conselho á comparecerem quinta-feira 10 de julho, ás 11 horas do dia, no consistorio do convento de S. Francisco, afim de dar-se posse á nova mesa administrativa.

Recife, 8 de julho de 1873.

O secretario
Francisco Ferraz P.

— Precisa-se de um criado para copeiro, de 10 a 15 annos: na rua da Imperatriz n. 24, primeiro andar.

## Associação commercial beneficente de Pernambuco.

A direcção deliberou em sessão de 5 de junho passado fazer um dividendo de 4 0|0 aos consenhores do edificio desta associação; pelo que convida-os a receber do respectivo thesoureiro o Sr. Francisco Joaquim Ribeiro de Brito.

Associação commercial beneficente, 8 de julho de 1873.

Luiz Duprat
Secretario.

## DENTISTA DE PARIS
19 - RUA NOVA—19
J. M. Leroux, cirurgião dentista, successor de F. Gautier, espera continuar a merecer a confiança dos clientes da casa, e do respeitavel publico em geral.

## AO PUBLICO
**Quem mais commodo offerece?**

Incontestavelmente a loja de calçado estrangeiro que mais commodo offerece em geral, com especialidade ao bello sexo, é o PARIS NA AMERICA á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar (antiga do Queimado) e a razão? a razão é simples: um cavalheiro (amante do *chique)* por certo se incommoda quando, para comprar um par de botinas, vê-se forçado a experimenta-la sobre um pequeno e pueroso pedaço de tapete (systema macarronico) não podendo desta fórma conhecer se a botina lhe fica bôa, pois, não tem espaço para experimenta-la, ao menos que não a estrague dando apenas um passo, que chegará logo ao immundo ladrilho; o que não acontece no *Paris na America*, onde póde se passear á vontade e desta fórma conhecer-se se fica bom o calçado: para o bello sexo, então é quasi impossivel, que uma senhora (do bom tom) queira sujeitar-se a experimentar calçado ao lado de um balcão, onde entra quem quer, ainda mesmo para comprar: o *Paris na America* não resente-se desta falta; tem um bem preparado gabinete reservado, para as Exmas. que alli poderão estar em perfeito commodo para a escolha do calçado.

Não terminam ahi as vantagens ou commodos do *Paris na America* á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, consiste tambem no bom sortimento de botinas para homens, dos melhores e mais afamados fabricantes da Europa, como Meliés, Suser, Polak, etc., etc., e grande variedade de chinellos e sapatos, assim tambem um lindo sortimento de botinas para senhora, e sapatinhos de muitas qualidades que poderão satisfazer a escolha da mais capichosa senhora (do bom gosto); pelo que fica expendido, está claro que a loja de calçado estrangeiro, que mais vantagens offerece, é o *Paris na America*, rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, antiga rua do Queimado

**Instrucção primaria**

No oitão da matriz de Santo Antonio n. 6, ha uma senhora habilitada, que se propõe a ensinar por commodo preço, garantindo desvolar-se pelo adiantamento das meninas que lhe fizerem a honra de confiar.

— Aluga-se um moleque: a tratar na rua Duque de Caxias n. 44, loja.

## Escravo fugido

Do engenho Regalia do termo de Barreiros fugio o escravo Aristides, pardo, representa ter 28 annos, pouca barba, magro bastante e altura regular, costuma andar calçado, falla bem, sabe ler e escrever; presume-se estar acoutado no Recife, onde tem mãi e parentes: gratifica-se a quem o apprehendar e leva-lo ao referido engenho, ou no Recife ao Sr Francisco da Costa Maia, rua da Cruz n, 56.

## Escravo fugido.

Fugio no dia 2 do corrente, do engenho Canoa Grande, na freguezia de Una, comarca do Rio Fermoso, o escravo Laurentino, preto, sem barba, representando a idade de 30 annos, estatura regular, pés grandes e muito regrista. Quando foge costuma acoutar-se aqui no Recife: quem o apprehender e entregar no referido engenho ao abaixo assignado, receberá indemnisação de todas as despezas, e mais a gratificação de 50$.

Pedro Cavalcante de Uchoa.

## Escravo fugido.

Ausentou-se do poder dos abaixo assignados o seu escravo de nome Joaquim, côr preta, e é de nação, traja muito limpo, anda calçado e usa de cabellos compridos, querendo fazer meia cabelleira, sabe cozinhar, occupação a que se dedicava, quando falla se conhece ser negro africano: roga-se a apprehensão de dito escravo, cuja captura se gratificará bem,

José da Silva Loyo & Filho.

— Precisa-se de refinadores: no largo do Arsenal n. 7.

## Joaquim José Gonçalves Beltrão.
**Rua do Commercio n. 5, 1.º andar.**

Sacca por todos os paquetes sobre o banco do Minho, em Braga, e sobre os seguintes lugares de Portugal:

Amarante.
Arco de Val de Vez.
Barcellos.
Beja.
Chaves.
Coimbra.
Covilhã.
Faro.
Guarda.
Guimarães.
Lamêgo.
Lisbôa.
Mirandella.
Monção.
Ponte de Lima.
Porto.
Tavira.
Valpassos.
Vianna do Castello.
Villa do Conde.
Villa Nova de Famalicão
Villa Nova do Portimão.
Villa Real.
Vizeu.
Valença.

## Regente.

Precisa-se de uma senhora para a regencia de casa de familia, e que saiba ler e escrever, costurar e cortar vestidos: a tratar na Praça de Pedro II n. 81, 2º e 3º andares, das 6 ás 8 horas da manhã, ou das 5 ás 7 da tarde; ou na praça do Corpo Santo n. 17, 1º andar, em dias uteis, a qualquer hora.

## Ao commercio.

Francisco da Costa Maia segue para Europa no vapor *Illimani*, e durante sua ausencia deixa encarregado de todos os seus negocios o Sr. Boaventura Rodrigues de Amorim, e no impedimento deste, o Sr. Manoel Teixeira Bastos. Para tratar de seus negocios fóra da capital, deixa poderes precisos aos Srs. tenente-coronel Joaquim Francisco Diniz e Sebastião Mendes Bandeira Guimarães. Os Srs. advogados Dr. José Diniz Barreto e Dr. Manoel Nicolão Regueira Pinto de Souza, ficam tambem autorisados a tratar de suas questões judiciaes.

Recife, 6 de julho de 1873.

## CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO
DO
**Dr. J. M. Curio**
Rua do Marquez de Olinda n. 25, primeiro andar.
Consulta das 9 horas ás 11 da manhã.
Chamados a qualquer hora.

## Fugio

No dia 14 de maio do corrente anno, fugio deste engenho o escravo Marcelino, preto fulo, baixo e secco, rosto descarnado, pernas e braços finos, falla baixo, sem nenhum defeito. Representa ter 30 annos e tem algumas marcas antigas de relho. Este escravo pertenceu ao Sr. Manoel Antunes de Quéiroz Barros, do engenho Ronca de Cabo, e consta achar-se para os lados da cidade de Nazareth, onde tem pai e irmãos forros, ou em Goyanna e N. S. do O' de Goyanna onde de outras vezes já tem sido pegado quando pertencia ao dito Sr. Autunes. Roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a sua apprehensão e conduzi-lo a este engenho, ou no Recife aos Srs. Cunha Irmãos & C., rua da Madre de Deus n. 34, que se gratificará generosamente.

Engenho Dous Mundos 21 de junho de 1873.

Manoel Heraclito de Albuquerque.

## Está fugida

Fugio em 17 de março proximo passado a escrava Matilde, de 32 annos, preta, crioula, estatura regular, cheia do corpo, pernas finas, tem uns caroços no rosto que parece espinhas, falta de dentes na frente, falla muito manso que as vezes desafia a compaixão, boa sozinheira e engommadeira, é filha do Pará, foi comprada á sogra do Sr. commendador Lucena, é muito conhecida por ter estado alugada em casa do Manoel, inspector, no Monteiro, ella intitula-se de forra, e tem sido vista no Poço da Panella, Monteiro, Caxangá, Magdalena e aqui no Recife: pede-se encarecidamente a todas as autoridades policiaes e capitães de campo a sua apprehenção; assim como se pede a quem tenha amas que verifique nessas que dizem ser forras, pois consta estar ella de ama que não sahe á rua, e que se gratificará a quem a trouxer á rua do Livramento n. 1 a Antonio de Paiva Ferreira.


## TOSSE! DEFLUXOS
CURADOS PELO
## XAROPE e MASSA DE VAUQUELIN

Resulta das observações colhidas pelas summidades medicas dos hospitaes de Paris, que o Xarope peitoral balsamico do distincto e illustre professor Vauquelin é empregado com successo sempre igual para curar:
AS INFLAMMAÇÕES DOS BRONCHIOS E AFFECÇÕES DO PEITO
conhecidas pelo nome de
BRONCHITES AGUDAS OU CHRONICAS
ASTHMAS, OPPRESSÕES, CATARRHOS
Defluxos, Tosses rebeldes, Extincção da voz.
A MASSA, pelo seu uso facil e agradavel sabor, é um precioso medicamento para as pessoas que viajam, ou são obrigadas a fallar muito. — Paris, Pharmacia VAUQUELIN-DESLAURIERS, rua de Cléry, 31.
Deposito em todas as Pharmacias e Drogarias.

Pharmcia de P. Maurer & C.

# ALTA NOVIDADE

## PIANOS E MUSICAS

### ANTONIO JOSÉ DE AZEVEDO

**Rua do Barão da Victoria n. 11, armasem, e 12 1.° andar, antiga rua Nova**

**UNICO ARMAZEM**

*aonde o publico em geral encontra sempre o maior e mais esplendido sortimento de pianos de*

**Pianos, musicas e instrumentos de musicas para banda militar e orchestra.**

Acabâ de abrir no primeiro andar do sobrado n. 12 confronte á botica Maurer, um grande salão onde estão expostos os magnificos

**PIANOS** de armario, de Pleyel.
—— de meia canda, do mesmo autor.
—— de H. Henrz.
—— de Amedée Thibout.

Unico agente nesta cidade, dos celebres afamados

**PIANOS DE AUCHER FRERES**

premiados em diversas exposiçõss om 14 medalhas de ouro e prata.

São os onicos pianos que aqui vem da Europa, perfeitamente afinados, feitos com elegancia e solidez.

Tambem recebeu grande sortimento de musicas para piano, piano e canto e entre ellas as lindas composições do muito sympathico maestro

**F. SANTINI**

A SABER:

| | |
|---|---|
| Você me quer | Walsa. |
| Olga | Mazurka. |
| La Separacioni | Para canto. |
| A Luz electrica, grande | Walsa. |
| Franco Brasileiro | Polka. |
| Tomada de Valleta | Galope. |
| Joaninha | Walsa. |
| A Libertadora | Polka. |
| A Primeira espada | Walsa. |
| A Minha Lyra | Walsa. |
| A Natalicia | Polka |
| Studiente | Polka. |

**Ultimas publicações**

Feitas nas officinas de musicas do annunciante.

Emilia, polka por I. Smoltz.
Circaciana, schotch, por Smoltz.
Jardim do Campo das Princezas, quadrilha, por J. Poppe.
Chuva de Rosas, Walsa, por H. Albertazzi.

D'aqui em diante continuará a annunciar todas as publicações que se forem fazendo nas suas officinas de musicas.

# CAUTELA!

## MEURON & C.

### AVISAM

aos compradores do bem conhecido e acreditado rapé **AREA PRETA**, que reparem nos botes e meios botes, pois que os ha de rapé de outra fabrica e nome diverso, e com papel da mesma cór, cujo desenho se póde confundir com o d'aquelles.

Os apreciadores que quizerem do verdadeiro **AREA PRETA**, devem para não serem enganados ver que os botes tragam o nome de **MEURON & C.**, e a designação de **AREA PRETA.**

MEURON & C.

— Aluga-se por 25$000 a casa n. 6, sita á rua do Lima em Santo Amaro, estrada ja concertada de novo: a tratar na rua da Restauração n. 54, outr'ora Guia.

## Olhem...

Frederico Pinto & C., com loja de fazendas á rua do Marquez de Olinda n. 40, pedem aos seus devedores de contas antigas o obsequio de virem satisfaze-las no improrogavel prazo de 15 dias, certos de que, findo este prazo, empregarão os meios judiciaes para seu embolço. Recife, 2 de julho de 1873.

— Aluga-se a casa n. 10 A da ilha de Bemfica, na Passagem da Magdalena, com banho do Capibaribe na frente, de excellentes ares, e de preço de 200$ annuaes, tendo commodos para familia: a tratar na rua estreita do Rosario n. 17, 1º andar, escriptorio.

## H. B. Blard.

H. B. Biard, architecto constructor, offerece os serviços aos habitantes desta cidade para executar qualquer obra de sua profissão como plantas ou modelos de casas particulares na cidade ou no campo, planos e desenhos de lindos jardins, tudo segundo o gosto francez. Encarrega-se da direcção e execução destas obras. Offerece-se igualmente para assentar os modernos ladrilhos de mozaico francez ou inglez com toda limpeza e perfeição. Pode ser procurado á rua da Matriz da Boa-Vista n. 28, andar terreo.

— Quem quizer dar 1:000$000 a premio sobre hypotheca, deixe carta a Z Z Z, na rua do Cotovello n. 40, até o dia 8 do corrente para ser procurado.

## VICHY

Administração. PARIZ, 22, boulevart Montmartre.

**GRANDE-GRILLE.** — Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço, obstrucções visceraes, concreções calculosas da bilis.
**HOPITAL.** — Affecções das vias digestivas, incommodos do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgia, dyspepsia.
**CÉLESTINS.** — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.
**HAUTERIVE.** — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

**EXIGA-SE**
**o NOME da FONTE na CAPSULA**

As Fontes de Vichy, acima nomeadas, achão-se: Em Pernambuco, TISSET, frères; — A. REGORD.

## Escravo fugido.

**50$000 de gratificação.**

Ausentou-se do engenho Victoria no termo de Barreiros, o mulato semi-branco Saturniano, de 20 annos de idade, baixo, gordo e meio corcunda, cabellos amarellos e crespos, rosto largo, olhos castanhos, nariz regular, tem um signal nos peitos, proveniente de uma espinha, pernas e pés grossos e mal feitos: quem o pegar, ou delle der noticias leve ao seu senhor Dacio Ferreira da Silva Mello, no referido engenho, ou na praça do Corpo Santo n. 7, 1º andar, que será recompensado generosamente.

## AVISO.

O gerente da casa de emprestimos sobre penhores, á travessa das Cruzes n. 2, previne ao publico que no dia 15 do corrente levará a leilão todos os penhores constando das cautelas vencidas até 30 de junho.

— Ao Sr, Firmo Candido da Silveira roga-se o favor de apparecer na rua do Duque de Caxias n. 55, isto por se procurar em sua casa e não ser encontrado.

## Escravo fugido.

**150$000 de gratificação.**

Ausentou-se desde o dia 13 de maio de 1872, o preto de nome Alfredo, de trinta e tantos annos, crioulo e bastante ladino; este preto é perfeito cozinheiro, estatura alta, magro olhos grandes, já esteve no engenho do Sr. Lulú de Caiará, em S. Lourenço da Matta, onde consta ter parentes, foi escravo dos Srs. Adriano & Castro, e do Sr. José Joaquim Gonçalves Bastos, negociantes desta praça; de todos estes senhores foi cozinheiro, tem sido visto por pessoas que o conhecem dizendo que está forro, assim tem podido escapar de ser prezo. Pede-se a todas as autoridades e capitães campo que o pegando leve-o á rua do Duque de Caxias n. 91, loja de miudezas do Rival sem segundo que receberá a gratificação acima declarada.

— Aluga-se uma casa de pedra e cal, em Apipucos, junta a porteira do engenho Dous Irmãos, lugar muito saudavel e fresco, com bons commodos para familia, sitio bem cercado a limoeiro, com boas larangeiras, cajueiros, fructa-pão, limeiras e outros arvoredos, cacimba nova com bomba e muito boa agua, por preço razoavel: a tratar na travessa da Madre de Deos n. 18.

**ALIZARINE**

## Tinta Inalteravel

### Para escrever

## de P. MAURER & Cª.

PERNAMBUCO

**Esta tinta recommenda-se pela sua composicaõ e fluidez como a melhor e a mais segura de todas as tintas até hoje conhecidas. Naõ ataca as pennas de aço, dá até tres excellentes copias, mesmo muitos dias depois de escrever, e é preferivel a qualquer outras tintas particularmente para livros de commercio, documentos etc de que se careça longa conservaçaõ.**

Unico deposito pharmacia de P. Maurer & C., rua do Barão da Victoria.

— A. J. Reogh, como represen tante casa dos Srs. D. Oppenheimer & C., de Londres, offerece aos senhores logistas de Pernambuco um completo sortimento de amostras de todas as fazendas, ferragens, sellins, sapatos, arreios, miudezas, etc., etc; podendo-se entender com o mesmo senhor, na RUA DO COMMERCIO N. 38, ARMAZEM.

— O Sr. Olympio Francisco de Mello, artista fogueteiro, é rogado a apparecer nesta typographia a negocio que não ignora.

## MOFINA

**Está encouraçado!!!**

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

— O Sr. Octavio Pereira da Cunha, estudante do 5.° anno da faculdade de direito, queira apparecer nesta typographia a cumprir o que prometteu.

## Consultorio medico DO Dr. Murillo.

RUA DA CRUZ N. 26, 2.° ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noute para objecto de sua profissão.

Consultas do meio dia ás duas horas da tarde.

Gratis aos pobres.

*Especialidades.*=Molestias da pelle, de criança e de mulher.

Emprega no tratamento das molestias de sua especialidade as *duchas frias* e *banhos a vapor*, para os quaes trouxe os apparelhos mais modernamente empregados na Europa.

Tambem applica com grande proveito no tratamento das molestias do utero a electricidade, pelo processo do Dr. Trepier.

## Espiritismo.

Conferencias espiriticas offerece a confeitaria do Campos aos seus innumeros freguezes, por estarmos no mez de Sant'Anna, e haver a mesma confeitaria conseguido fazer um bazar completo do necessario para regalo e distracção de quem tem gosto pelo que é bom.

Recommenda o grande Alen-Kardek que neste mez se dê preferencia aos alimentos em q' predomina a fecula da mandioca (vulgo, bolo de mandioca), para divertimento os fogos de artificio e as decantadas sorprezas e sortes fulminantes, o que tudo isso se acha na

### Confeitaria do Campos.

E para constar pois que os proprietarios da confeitaria do Campos chamam a attenção de todos e de todas para o preconisado café em pó verdadeiro de Java, e bolachinha em latas denominada Sugar Waffers Vanella: especialidades para dietas, quanto mais para quem está de perfeita saúde.

Em vista do referido espera o dito Campos que ninguem, para pedidos de taes objectos, se dirijam, senão á Confeitaria do Campos, rua do Imperador

Lampeão na porta.

**AMA** Na rua da Alegria n. 40, precisa-se de uma ama de idade, que tenha boa conducta, para andar com uma menina.

**Ama** Precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar: na rua de Pedro Affonso, outr'ora da Praia, n. 3.

— Precisa-se de uma ama: na rua do Visconde de Goyanna n. 161.

**A M A** Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: no largo da Penha n. 12, sobrado.

**AMA** Precisa-se de uma ama, preferindo-se escrava, para lavar e engommar: na rua da Imperatriz numero 37, 1º andar.

**AMA** Precisa se de uma ama de leite que seja sadia, moça, sem filho e que tenha bom leite: a tratar na rua do Hospicio n. 27.

**Ama** Precisa-se de uma ama: a tratar na rua do Imperador n. 14

— Aluga-se uma boa casa terrea nos Arrombados, em Olinda, perto da estação e junto do rio, pelo barato preço de 12$ mensaes: a tratar na loja do Paço, á rua do Crespo, junto ao arco de Santo Antonio. As chaves acham-se na estação entregues ao Sr. Vianna, chefe da mesma, para quem a quizer vêr.

### Refinador

Precisa-se de um que intenda de fornalha: na rua da Senzala-nova n. 4.

## Attenção

Uma pessoa que tem de rendimento certo por mez 150$, necessita de tomar a juro 600$, pagando mensalmente 80$; e descontando logo do capital o competente juro que se convencionar: quem, pois, quizer fazer este negocio, deixe carta fechada com as iniciaes D. G., no escriptorio deste Diario.

### Aluga-se

armazem da rua nova de Santa Rita n. 57, proprio para serraria: a tratar junto n. 59.

— Aluga-se a loja da travessa do Livramento n. 10: a tratar na praça da Independencia ns. 18 e 20.

— Precisa-se de uma senhora de boa conducta para fazer companhia a uma familia composta de duas pessoas: a tratar na rua dos Pescadores n. 17.

## BOLIEIRO

O commendador Tasso precisa de um.

O commendador Tasso tem algumas casas na cidade da Parahyba, que precisa vender ou permuttar por outras nesta cidade ou seus suburbios: a tratar com o mesmo.

## ATTENÇÃO

No ultimo do mez passado roubaram da casa n. 26, nos Afflictos, um annel de brilhante no valor de 350$, tendo como signal duas pequenas listras pretas de cada lado do aro, a começar de cada uma de suas extremidades e terminando quasi no meio delle: pede-se aos senhores ourives ou a qualquer pessoa que por ventura o tenha comprado ou apprehendido, que mande leva-lo ao seu dono naquella mesma casa, que será generosamente gratificado.

— Lava-se e engomma-se com toda perfeição e por preço commodo: na rua da Palma n. 112, sobradinho.

AO ARMAZEM DO

## VAPOR FRANCEZ

RUA DO BARAO DA VICTORIA

**N. 7—Outr'ora Nova—N. 7**

## Calçado francez.

**Para homem.**

BOTINAS de bezerro, cordavão, pellica, lustre e de duraque com biqueira, dos melhores fabricantes.
SAPATÕES de bezerro, de cordavão e de casemira.
SAPATOS de lustre com salto.
SAPATÕES atamancados com sola de pão, proprios para banhos, sitios e jardins.
SAPATOS de tapete, charlot, castor e de trança francezes e portuguezes.

**Para senhora.**

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados.
SAPATOS de tapete, charlot, castor e de trança.

**Para meninas.**

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
ABOTINADOS de diversas qualidades.
SAPATOS de trança portuguezes.

**Para meninos.**

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão.
ABOTINADOS e sapatões de bezerro, de diversas qualidades.
SAPATOS de trança francezes e portuguezes.

### Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras e meias perneiras para homens, e meias perneiras para meninos.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

### Mobilia de vimes.

Cadeiras de balanço, de braço, de guernições, sofás, jardineiras, mezas, conversadeiras e costureiras, tudo isto muito bom por serem fortes e leves, e os mais proprios moveis para saletas e gabinetes de recreios.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria n. 7, outr'ora Nova.

## PIANOS.

Acabam de chegar muito bons pianos fortes e de elegantes modelos, dos mais notaveis e bem conhecidos fabricantes; como sejam: Alphonse Blondel, Henry Hers e Pleyel Wolff & C.: no vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7, a preços muito commodos.

### Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete, divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, cosmeticos, muitos artigos delicados em perfumaria para presentes com frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

### Quinquilharias.

**Artigos de differentes gostos e phantazias.**

Espelhos dourados para salas e gabinetes.
Leques para senhoras e para meninas.
Luvas de Jouvin, de fio de Escocia e de camurça.
Caixinhas de costura ornada com musica.
Albuns e quadrinhos para retratos.
Caixinhas com vidro de augmentar retratos.
Diversas obras de ouro bom de lei garantido.
Correntes de plaqué muito bonitas para relogios.
Brincos a imitação e botões de punhos de plaqué.
Bolsinhas e cofres de seda, de velludo e de courinho de côres.
Novos objectos de phantazia para cima de mesa e toilette.
Pincinez de côres, de prata dourado, de aço e de tartaruga.
Oculos de aço fino e de todas as guarnições.
Bengalas de luxo, canna, com castões de marfim.
Bengalias diversas em grande sortimento para homens e meninos.
Chicotinhos de baleia e de muitas qualidades diversas.
Esporas de tarracha para saltos de botas.
Ponteiras de espuma para charutos e cigarros.
Pentes de tartaruga para desembaraçar e para barba.
Ditos de marfim muito finos, para limpar cabeça.
Escovas para roupa, cabellos, unhas e para dentes.
Carteirinhas de medreperola para dinheiro.
Meias para homens e para meninos.
Gravatas brancas e de seda preta para homens e meninos.
Campainhas de mola para chamar criados.
Jogos da gloria, de dama, de bagatellas, de dominó e outros muitos differentes joguinhos allemaes e francezes.
Malas, bolças e saccos de viagem de mar e caminhos de ferro.
Argolinhas de marfim para as crianças morderem, bom para os dentes.
Berços de vimes para embalar crianças.
Cestinhas de vimes para braço de meninas.
Carrinhos de quatro rodas, para passeios de crianças.
Venezianas transparentes para portas e janellas.
Reverberos transparentes para candieiros de gaz.
Estereoscopos e cosmoramas com escolhidas vistas.
Lanternas magicas com ricas vistas de cores em vidros.
Vidros avulsos para cosmorama.
Globos de papel de côres para illuminações de festas.
Balões aereostaticos de papel de seda mui facil de subir.
Machinas de varios systemas para café.
Espanadores de palha e de pennas.
Tesourinhas e canivetes finos.
Tapetes com vidrilhos para mangas e lanternas.
Tinteiros de louça branca, modelo bonito e bom.
Tiras de molduras douradas e pretas para quadros.
Quadros já promptos com paysagens e phantazia.
Estampas avulsas de santos, paysagens e phantazias.
Objectos de magicas para divertimentos em familia.
Realejos pequenos de veio com lindas peças.
Realejos harmonicos ou accordions de todos os tamanhos, e outros muitos artigos de quinquilharias difficeis de mencionar-se. No armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

### Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se pode desejar de todos os brinquedos fabricados em differentes partes da Europa para entretenimento das crianças tudo a preços mais resumidos que é possivel: no armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria, outr'ora rua Nova n. 7.

### Cestinhas para costura

Grande sortimento de bonitos modelos chegados ao armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

### Oleados baratos.

Oleados bonitos e muito baratos, para cima de meza: no armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

### Liquidação de chapéos.

Chapéos de castor brancos e pretos para homens e meninos a 2$ e 3$: a rua do Rangel n. 51.

### Recuerdos de Italia.

A empreza da *Illustracion Espanola y Americana* dá gratis aos Srs. assignantes do corrente anno, um livro intitulado *Recuerdos de Italia* escripto por

D. Emilio Castelar.

Recebem-se assignaturas a 15$000, semestre, na livraria Economica, á rua Primeiro de Março n. 2, e na rua do Barão da Victoria n. 52, 1º andar.

— O annuncio do Diario de hontem que chama o Sr Lucas a entender-se com alguem da rua da Madre de Deos, não se entende com José Lucas Ferreira, que nunca teve negocios com o fallecido Sr. José Joaquim da Silva Guimarães.

## COMPRAS.

### URGENTE

Compra-se o *Diario de Pernambuco*, de 5 de agosto de 1868, nesta typographia.

— Compra-se algumas casas terreas ou sobrados nesta cidade: a tratar na loja da rua Duque de Caxias n. 44.

— Compra-se *Diarios de Pernambuco* a 140 rs. a libra: na rua do Coronel Suassuna n. 1.

### Compra-se

uma casa terrea que tem a bons commodos para familia, e bom quintal, no bairro da Boa-Vista, e algum sitio proximo a linha dos bonds, ou da machambomba: a tratar na rua do Rangel n. 7, 1º ou 2º andar.

## VENDAS.

### VENDE-SE

No Caminho Novo travessa do Padre inglez n. 7, pés de fructa-pão de 2 a 8 palmos, idem de lima de umbigo, sapotiseiros, abacates, larangeiras, figueiras, parreiras e outras muitas fructeiras, por preço que o comprador não deixará de comprar. A ellas enquanto chove.

### Vende-se

uma mobilia de amarello (por preço razoavel e á Luiz XV, contendo 6 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braço, 1 sofá, 1 par de consolos, uma jardineira, uma cama franceza e 6 cadeiras americanas, tudo em perfeito estado: na rua de Antonio Henriques, antiga dos Açouguinhos n. 2.

### VENDE-SE

na rua do Livramento n. 32 poupelina de seda de cores a 1$300 o covado, para acabar.

## MAIS PECHINCHAS

Cobertas de chita adamascada a 3$500.
Lençoes de bramante a 2$.
Ditos de algodão de duas larguras a 1$200.
Cobertores de lã escuros a 2$.
Colchas adamascadas a 4$.
Toalhas alcochoadas a 6$ a duzia.
Na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & Companhia.

### Grosdenaples

Grosdenaple preto a 1$800 o covado.
Dito preto de cordão a 2$200 e 2$400.
Só na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & Companhia.

### Cretone

Cretone, lindos padrões, a 440 rs. o covado.
Na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & Companhia.

### VENDE-SE

um sitio no Barro, freguezia dos Afogados, á margem da estrada da Victoria, com perto de 300 palmos de frente, sufficientes fundos, e duas pequenas casas de taipa: quem o pretender dirija-se á rua do Imperador n. 29, a tratar com o capitão Antonio Correia Maia.

## CAMAÇARY NA PRAIA DO LUCENA

Vende-se o sitio Camaçary, na praia do Lucena, provincia da Parahyba, preço muito commodo: a tratar com Tasso Irmãos.

— Vende-se uma escrava preta, moça, perfeita engommadeira, cozinheira e costureira, para engenho: na rua do Imperador n. 2, sobrado, se dirá quem vende.

### BICHAS DE HAMBURGO

As mais recentes e melhores.
Vendem-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

### Materiaes.

Ha sempre para vender-se por commodo preço, tijolos de alvenaria grossa, dito de dita batida, dito de tapamento e telhas, os quaes se manda por em qualquer lugar: a ver e tratar na olaria da rua da Visconde de Goyanna, antiga do Mondego n. 63.

### Cassas avariadas a 240 rs. o covado.

O Pavão vende finissimas cassas francezas de côres com os mais delicados padrões, por terem um pequeno toque de avaria de agua dôce, pelo barato preço de doze vintens o covado. É pechincha: na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 0.

## Casa terrea.

— Vende-se uma casa terrea, em uma boa rua. a tratar na rua da Imperatriz n. 8, loja.

— Vende-se cerca de uma terça parte do sobrado de 3 andares e grande sotão, sito á rua da Imperatriz n. 53, na razão do favoravel preço de 26:000$000, a dinheiro ou a prazo: a tratar com o respectivo consenhor á rua do Sol n. 21.

## VENDE-SE

uma mulatinha com todas as habilidades e optima mucama: na rua de S. Francisco n. 70, ultimo sobrado.

## Chitas.

Chitas roxas com pequeno defeito a 200 e 240: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

### Voltas e brincos de grôssos aljofares de côres.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novas e bonitas voltas e brincos de grossos aljofares de côres, e como sempre continua a vende-las por preço commodo.

### Novos diademas dourados e com pedras.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de bonitos diademas dourados e com pedras, tanto para meninas como para senhoras.

### Collecções de traslados ou normas para escrever-se.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novas collecções ou normas para as crianças aprenderem a escrever por si mesmo, hoje tão usadas nas aulas e collegios; e como sempre vende-as por preço commodo.

# FUNDIÇÃO DO BOWMAN
## RUA DO BRUM N. 52
(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de m[illegible] o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento [illegible] que ahi tem; sendo todo superior em qualidade e fortidão; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

**Vapores e rodas d'agua** dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

**Moendas de canna** de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

**Rodas dentadas** para animaes, agua e vapor.

**Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.**

**Alambiques e fundos de alambiques.**

**Machinismos** para mandioca e algodão, e para serrar madeira. } Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

**Bombas** de patente, garantidas........

**Todas as machinas** e peças de que se costuma precisar.

**Faz qualquer concerto** de machinismo, a preço mui resumido.

**Formas de ferro** tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

**Encommendas.** Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem suas compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

**Arados americanos** e instrumentos agricolas.

## RUA DO BRUM N. 52
## PASSANDO O CHAFARIZ



## GRANDE REDUCÇÃO EM PREÇOS
## Attenção. Attenção.

Na loja de Soares Leite Irmãos, á rua do Barão da Victoria n. 28.

Caixa de linha com 40 novellos, a 500 rs.
Idem idem de marca, a 200 rs.
Garrafa de agua florida verdadeira a 1$200
Idem kananga do Japão, a 1$200.
Idem divina, a 1$000 e 1$200.
Abotoaduras para collete, de todos os gostos, a 200 rs.
Lamparinas á gaz, dando uma luz muito boa, a 1$000.
Duzia de peças de cordão imperial, a 280 rs.
Frasco com tonico oriental de Kemp, a 1$000.
Idem de oleo Oriza verdadeiro, a 1$000.
Duzia de baralhos francezes canto dourado, a 2$400.
Idem idem beira lisa, a 2$400.
Garrafa de tinta roxa extra-fina, a 1$000.
Duzia de botões de osso para calça, a 200 rs.
Leques modernos, a 3$500.
Caixa de pós para dentes, a 200 rs.
Idem idem de pós chinez, muito bom, a 500 rs. e 1$000.
Duzia de sabonetes de amendoa, a 2$500 e 3$000.
Agua muito boa, a 1$, 1$500 e 2$000 a frasco.
Duzia de sabonetes de anjinho transparentes, a 2$200.
Idem idem com flôres, a 1$500.
Duzia de collarinhos bordados para homem, a 8$000.
Duzia de peças de tranças caracol branca, a 320 rs.
Idem idem lisas brancas, a 200 rs.
Idem idem lisa de côres, a 280 rs.
Resma de papel pautado, a 2$800, 4$000 e 6$000.
Idem idem liso, a 2$600, 3$500 e 5$000.
Caixa de papel amisade, beira dourada, a 800 rs.
Idem idem idem lisa, a 600 rs.
Idem idem idem, a 400 rs.
Caixa de envelopes forrados, a 700 rs.
Luvas de pellica com toque, a 500 réis.
Duzia de talheres cabo branco, 2 B., a 5$000
Maço de fita chineza, a 800 rs.
Extractos muito finos e baratos.
Duzia de carros de linha, 200 jardas, a 700 rs.
Idem idem 60 jardas, a 320 rs.
Fita de velludo de todas as cores e larguras.
Idem idem de sarja idem idem.
Sabonetes Glycerino transparentes, a 800 rs.
Chapéos para senhoras e meninas.
Caixa de pennas Perry, a 800 rs.
Idem idem, a 400 rs.
Caixa de envelopes tarjados, a 500 rs.
Leques para senhoras, a 2$000, 4$000 e 6$000.
Livros para notas, a 320.
Redes enfeitadas com fitas, a 2$400.
Duzia de collarinhos lisos para homem, a 6$000.
Lindas e elegantes caixinhas com perfumes do autor E. Cudray e Gellé Fréres, proprias para presentes.

## BONECAS.

Bonecas de cêra de todos os tamanhos, com camisolas e ricamente vestidas cada uma em sua caixa, bonecas de borracha e bolas de todos os tamanhos, candieiros a gaz, objectos de porcellana, espelhos de todos os tamanhos com moldura dourada e rosa, gaiolas de arame, muldura e estampas para quadros etc., etc., e muitos objectos que se torna longo mencionar.

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1855
MEDALHA DE 1ª CLASSE
ALF. LABARRAQUE & Cia

## QUINIUM LABARRAQUE

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIZ

O **Quinium Labarraque**, é um vinho eminentemente tonico e febrifugo que deve ser perferido á todas as outras preparações de quina.

Os vinhos de quina ordinariamente empregados na medicina preparam-se com cascas de quina cuja riqueza em principios activos é extremamente variavel; á parte disso, em razão de seu modo de preparação, estes vinhos contem apenas vestigios de principios activos, et em proporções sempre variaveis.

O **Quinium Labarraque**, approvado pela Academia de medicina, constitue pelo contrario um medicamento de composição determinada, rica em principios activos, e com o qual os medicos e os doentes podem sempre contar.

O **Quinium Labarraque** é prescripio com grande exito ás pessoas fracas, debilitadas, seja por diversas causas d'esgotamento, seja por antigas molestias; aos adultos fatigados por uma rapida crescença, ás meninas qui tem difficuldade em se formar e desenvolver; ás mulheres depois dos partos; aos velhos enfraquecidos pela idade ou doença.

No cazo de chlorosis, anemia, côres palidas, este vinho é um poderoso auxiliar dos ferroginosos. Tomado junto, par exemplo, com as pilulas de VALLET, produz effeitos maravilhosos, pela sua rapida acção.

Deposito em Paris, L. FRERE, rue Jacob, 19.

**DEOSITO GERAL**
Pharmacia de P. Maurer & C.



## COMO SÃO LINDOS!!!

Os leques todos de madreperola, brancos e de côres e que trazem o distico—UNIÃO—em lettras tambem de madreperola em alto relevo, tornando-se por isto apropriados para noivas, a NOVA ESPERANÇA á rua Duque de Caxias n. 63 (antiga do Queimado) é quem os tem.

### *São de tartaruga*

Os brincos, broches, meios adereços, cruzes, corações e cassoletas, que estão expostas á bôa escolha das Exmas. (amantes do chique) vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

### *Aos meninos*

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo sortimento de bonecas de muitas qualidades, vindo entre ellas as engraçadas bonecas de borracha, assim tambem uma pequena quantidade de bonecas pretas que se tornam apreciadas pela sua novidade.

### *E bem util*

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu verdadeiro cimento inglez, preparação para concertar porcelana—é bem util.

### *Vestido perdido*

Muitas vezes um vestido torna-se inteiramente feio, somente por estar mal enfeitado: a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, remove este mal; porque está bem provida dos melhores galões e franjas de todas as cores, onde póde escolher-se á vontade sobresahindo entre estas as modernas franjas mesaicas, que pela sua variedade de côres, fica bem em quasi todas as fazendas. A ella antes que se acabem.

### *Bolas de borracha*

Vendem-se de todos os tamanhos á rua Duque de Caxias n. 63, na Nova Esperança.

### *Cabellos brancos só tem quem quer*

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber a verdadeira tintura de Desnous para tingir os cabellos, o que se consegue (empregando-a) com muita facilidade, e por este motivo, cabellos brancos só tem quem quer.

### *Estão na moda*

Os cinturões de couro, proprios para senhoras, que recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, estão, sim, senhora, estão na moda!

Se quereis ter ou preparar um ramalhete de cheirosos cravos brancos para o vosso casamento, ou para outro fim apropriado, é necessario ir á Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, que alli encontrareis os melhores *ports bouquets* que se póde desejar.



## Agua florida, de Guislain, para fazer os cabellos pretos.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, acaba de receber nova remessa da apreciavel agua florida para fazer os cabellos pretos. O bom resultado colhido por quem tem feito uso dessa inoffensiva preparação a tem altamente conceituado, e por isso apenas se faz lembrar a quem novamente della precise e queira se aprovcitar de sua utilidade. Tambem veio agua de topasio e oleo florido para o mesmo uso, e tão acreditados como aquella.

## Cintos largos

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu uma pequena porção de cintos largos com franjas e perfeitamente acabados ao ultimo gosto. Alem delles ha fitas proprias com differentes larguras e cores.

## Gravatinhas com laços e bordadas para senhoras.

A aguia branca, á rua do Queimado n. 50, recebeu novo sortimento de lindas gravatinhas com laços, bordadas, e outras de cambraia, enfeitadas, para senhoras.

## Bello e variado sortimento de enfeites para vestido

A aguia branca, á rua do Queimado n. 50, recebeu um bello e variado sortimento de franjas e galões de seda de diversos gostos e cores para vestidos.

## Meias cruas finas para meninas e senhoras

A loja d'aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento daquellas tão procuradas meias cruas para senhora, vindo igualmente para meninas, e continúa a vende-las por preços commodos.

## Véos ou mantinhas pretas.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu bonitos véos ou mantinhas pretas de seda com flores, e outras a imitação de croché, e vende-as pelos baratos preços de 3$, 4$ e 6$000. A fazenda é boa e está em perfeito estado, pelo que continúa a ter prompta extracção.

## Perfeita novidade.

Grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos dourados e coloridos.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novos grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos, o que de certo é perfeita novid de. A quantidade é pepuena, e por isso em breve se acabará.

## Novas gollinhas ornadas com pelucia ou arminho

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias - 50, recebeu uma pequena quantidade de bonis e novas gollinhas, trabalho de lã e seda, enfeitadas com arminho, obras estas de muito gosto e inteiramente novas.

## Grampos, brincos e rozetas dourados.

A loja da aguia branca, á rua do Duque Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos grampos, brincos e rozetas dourados; assim como novos diademas de aço, e como sempre continúa a vende-los por preços razoaveis [illegible]

## Caixinhas com pós dourados e prateados, para cabellos.

Vende-se na loja da Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50.

## Luvas de pellica pretas e de outras côres.

A loja da Aguia Branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de luvas de pellica, pretas e de outras cores.



## Pechincha.

NA RUA DO CRESPO N. 10.

Saccos de estopa vasios proprios para assucar e farinha a 320.
Madapolão a 2$, 2$500 e 4$, a peça.
Algodãosinho largo marca T a 4$000 a peça.
Chitas de côres a 200 e 240.
Cambraias de côres a 240 rs. e com barra a 280 rs. o covado.
Grosdenaple preto a 4$600 e gorgorão largo a 3$000 e 3$500.
Vestuarios de fustão para meninos, a 4$000 e de cambraia bordado a 6$000.
Chales de côres a 1$, 1$200 e 1$500.
Gangas de linho de côres a 320 rs. o c.
Algodão azul americano para roupa de escravos a 320 rs. o covado.
Meias para meninos de todos os tamanhos a 3$ a duzia.


— Vende-se o sitio existente na travessa do Remedio, freguezia dos Afogados n. 21, hoje Becco da Travessa do Remedio n. 18, em chãos proprios: quem pretender entenda-se com o seu proprietario na rua de S. Francisco, desta cidade, n. 10.

## BAZAR UNIVERSAL
### Rua do Barão da Victoria n. 22.
DE
### Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto de-de as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.



## SHERRY KINA
(VINHO DE QUINQUINA HYGIENICO
PREPARADO COM OS MELHORES VINHOS DE HESPANHA DA FIRMA
### CALVAIRAC A. G. C., DE SEVILHA
FORNECEDOR DA SUA MAGESTADE A RAINHA D'HESPANHA.
POR
### THOMMERET GÉLIS
**Pharmaceutico**
EX-INTERNO DOS HOSPITAES DE PARIS

O SHERRY-KINA é o vinho de Quinquina que hoje preferem a MAIOR parte dos medicos de hospitaes, dos lentes da faculdade e dos membros da academia de medicina. Tem esta preferencia a sua explicação nisto que offerece todas AS GARANTIAS que debalde se procuram nos productos desse genero em que MUITAS VEZES SE SACRIFICAM AS QUALIDADES TÃO ESSENCIAES QUER DO VINHO, QUER DO QUINQUINA (as vezes de ambos) aos LUCROS DA ESPECULAÇÃO (Ver *Guia das Aguas Mineraes*. Do Dr. CONSTANTIN JAMES, 7.ª edição.

UNICO DEPOSITO
NA
**PHARMACIA E DROGARIA**
DE
**BARTHOLOMEU & C.**
Rua Larga do Rosario n. 34.



## VERDADEIRO LE ROY
EM LIQUIDO OU PILULAS
Rue de Seine, 51, à PARIS

PHARMACIE COTTIN
PURGATIF LE ROY
SELON L'ORDONNANCE
DU DOCTEUR SIGNORET
Avis Essentiel
Des individus reemplissent nos bouteilles [illegible] tions sophistiquées, ou est prié de les [illegible]
A qui nous assignatum.
Rue de Seine, 51.
Desgrudar o letreiro para verificar: meu nome SIGNORET na massa mesmo do PAPEL.

Em cada garrafa, va, entre a rolha e o papel azul que leva o meu sinete, um rotulo impresso em amarello com mio sello SIGNORET, PARIS, Encarnado sobre fundo negro.

*N. B.* — Remettendo-se uma lettra de 500 francos sobre Paris, recebe-se 725 francos de medicamentos

Deposito principal do legitimo Le Roy em Caza do nosso unico agente pelo Brazil a SENOR de LACERDA na Bahia.

Signoret
DOCTEUR-MÉDECIN ET PHARMACIEN

Unico deposito, aonde se acha a venda na casa de P. Maurer & C.



## As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado: na rua do Marquez de Olinda n. 51.



# O BARATEIRO
DO
# BAZAR NACIONAL
### Rua da Imperatriz n. 72
DE
### Lourenço Pereira Mendes Guimarães

Declara a seus freguezes que tem resolvido vender o mais barato que for possivel, a saber:

CHITAS A 160 E 200 RS. O COVADO.
Vende-se chitas francezas largas com toque de avaria, a 160 e 200 o covado. Ditas limpas a 240, 280 e 320 rs. o covado.

CASSAS FRANCEZAS A 320 RS.
Vende-se cassas francezas a 320 e 360 rs. o covado.

LÃSINHAS A 200 RS.
Vende-se lãsinhas de cores para vestidos, a 200, 360, 400 e 500 rs. o covado.

ALPACAS A 400 RS.
Vende-se alpacas para vestidos a 400, 500, 640 e 800 rs. o covado.

COBERTAS DE CHITAS A 1$600.
Vende-se cobertas de chitas de cores, a 1$600 e 2$000. Ditas de pello a 1$400.
Colxas de cores a 1$200, 2$500 e 4$500.

CHALES DE LÃ A 800 RS.
Vende-se chales de lã de quadros a 800 rs. e 1$000.
Ditos de merinó a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

CAMBRAIA BRANCA A 3$000.
Vende-se peças de cambraia branca transparentes e tapada, a 3$, 3$500, 4$, 4$500, 5$ e 6$000.

SAIAS BRANCAS A 2$000.
Vende-se saias brancas e de cores, para senhoras, a 2$000 e 2$500.

BONETS A 500 RS.
Vende-se bonets pretos de seda para homens, a 500 rs. Chapéos de palha, pello e massa, a 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.

MADAPOLÃO A 3$000.
Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$000. Ditos inglezes para os preços de 4$, 4$500, 5$, 6$000 e 7$000.

ALGODÃO A 3$500.
Vende-se peças de algodão, a 3$500, 4$, e 5$000.

BRAMANTE A 1$600.
Vende-se bramante com 10 palmos de largura para lençol, a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE SABONETES 280 RS.
Vende-se uma grande porção de sabonetes inglezes, a 200 rs. Ditos francezes com cheiro a 320 e 500 rs.
Agua de colonia, a 200, 320 e 500 rs. o frasco para liquidar, e outros extractos muito barato.

CORTES DE BRIM DE CORES A 1$500.
Vende-se cortes de brim de cores para calça, a 1$500 e 2$000.

BOTINAS A 3$000.
Vende-se botinas para senhoras, a 3$000 e 3$500, a ellas antes que se acabem.

ROUPA FEITA NACIONAL.
Vende-se camisas brancas, a 1$600, 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.
Calças de casemira de cores, a 5$, 6$ e 7$000.
Coletes de casemira, a 2$, 2$500, 3$ e 4$000.
Palitóts de casemira, a 4$, 6$ e 8$000.
Seroulas a 1$ e 1$600.

BRIM DE CORES A 440 RS.
Vende-se brim de todas as cores a 440 rs. o covado.

LENÇOS BRANCOS A 2$000 A DUZIA.
Vende-se a duzia de lenços brancos, a 2$000. Ditos com barras de cores a 3$000 Ditos de linho a 5$000.

TOALHAS A 800 RS.
Vende-se toalhas para rosto, a 800 rs. e 1$000.

GRAVATAS DE SEDA PRETA A 500 RS.
Vende-se gravatas de seda preta, a 500 rs. cada uma.

CHITAS PARA COBERTA A 280 RS.
Vende-se chita para coberta, a 280 e 320 rs. o covado.

BONETS PARA MENINOS A 1$500.
Vende-se bonetes para meninos, a 1$500.

ESPARTILHOS PARA SENHORA A 3$500.
Vende se espartilhos para senhora, a 3$500.

PENTES A 320 RS.
Vende-se pentes de alisar, a 240, 320 e 400 rs.

PO'S DE ARROZ A 240 RS.
Vende-se pós de arroz em caixa, a 240 rs., para liquidar.

ESPELHOS A 240 RS.
Vende-se espelhos de diversos tamanhos, a 240 e 320 rs.

TESOURAS A 320 RS.
Vende-se tesouras de diversos tamanhos, a 320 e 500 rs., para liquidar, e outros muitos artigos que se vende barato para liquidação de facturas.



## CARVÃO DE BELLOC

APPROVADO PELA ACADEMIA IMPERIAL DE MEDICINA
em 27 dezembro de 1849

E' sobretudo ás suas propriedades eminentemente absorventes, que o **Carvão de Belloc** deve a sua grande efficacia. Recommenda-se-o especialmente contra as affecções seguintes;

GASTRALGIAS
DYSPEPSIA
PYROSIS
AZIA
DIGESTÕES DIFFICEIS
DÔRES DE ESTOMAGO
CONSTIPAÇÃO
COLICAS
DIARRHEA
DYSSENTERIA
CHOLERINA

**MODO DE EMPREGO.** — O **Carvão de Belloc** (Charbon de Belloc) toma-se antes ou depois de cada comida, sob forma de Pó ou de Pastilhas. Geralmente o bem estar sente-se logo depois das primeiras doses. Uma informação entensa acompanha cada vidro de pó e cada caixa de pastilhas.

**Déposito em Paris, L. FRERE, 19, rue Jacob.**

PARIS Belloc PARIS Belloc



## PRODUCTOS de J.-P. LAROZE
PHARMACEUTICO, 2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL, PARIS.

### XAROPE DEPURATIVO
DE CASCAS DE LARANJAS AMARGAS
**Com IODURETO de POTASSIO.**

O Iodureto de potassio é um verdadeiro alterante, um depurador de incontestavel efficacia; combinado com o **xarope de cascas de laranjas amargas**, e aturado sem perturbação alguma pelos temperamentos os mais fracos, sem alterar as funcções do estomago. As doses mathematicas que elle contem permittem aos medicos de receita-o para todas as complicações nas affecções escrofulosas, tuberculosas, cancerosas e nos accidentes intermittentes e terceiros; além d'isso, é o agente o mais poderoso contra as doenças rheumaticas.

**XAROPE TONICO ANTI-NERVOSO**
de cascas de laranjas amargas.
35 annos de successos attestão a sua efficacia para curar: *as doenças nervosas, agudas ou chronicas, as gastrites, gastralgias; e facilitar a digestão.*

**XAROPE FERRUGINOSO**
de cascas de laranjas e quassia amarga.
E' sob a forma liquida que mais facilmente se assimila o ferro; n'esta forma é preferivel as pilulas e pastilhas em todos os casos [illegible]

### DENTIFRICIOS LAROZE
COM QUINA, PYRETHRO E GAIACO

Elixir dentifricio, para a alvura e conservação dos dentes, curando as dôres causadas pela caria ou produzidas pelo contado do calor ou do frio [illegible]

Deposito em Rio de Janeiro, E. Chevolot; em Pernambuco, [illegible]; em Pelotas, [illegible]; em Porto Alegre, [illegible]; em Maranhão Ferreira e Ca; em Ouro Preto, [illegible]; em Montevideo S. Imbert; em Buenos-Ayres, [illegible]

Unico deposito, a onde se acha a venda na casa de P. Maurer & C. Rua do barão da [illegible]

# MACHINAS
DE
# COSTURA DE HOWE
## DOIS POSPONTOS
## SOARES LEITE, IRMÃOS
## UNICOS AGENTES
A'
## Rua do Barão da Victoria n. 28

As mais simples, as mais baratas e as melhores do mundo!

Na exposição de Paris, em 1867, foi concedido a Elias Howe Junior, a medalha de ouro e a condecoração da Legião de Honra, por serem as machinas mais perfeitas do mundo.

A medalha de ouro, conferida a E. Howe Junior, nos Estados-Unidos por ser o inventor da machina de costura.

A medalha de ouro na exposição de Londres acreditam estas machinas.

## A 90$000

Cabe-nos o dever de annunciar que a companhia das machinas de Howe de Nova-York, estabeleceu nesta cidade á rua do Barão da Victoria n. 28, um deposito e agencia geral, para em Pernambuco e mais provincias se venderem as afamadas machinas de costura de Howe. Estas machinas são justamente apreciadas pela perfeição de seu trabalho, empregando uma agulha mais curta com a mesma qualidade de linha que qualquer outra, e pela introducção dos mais aperfeiçoados apparelhos, estamos actualmente habilitados a offerecer ao exame publico as melhores machinas do mundo.

*As vantagens destas machinas são as seguintes:*

Primeira.—O publico sabe que ellas são duradouras, para isto prova incontestavel, a circumstancia de nunca terem apparecido no mercado machinas d Howe em segunda mão.

Segunda.—Contem o material preciso para reparar qualquer desarranjo.

Terceira.—Ha nellas menor fricção entre as diversas peças, e menos rapido estrago do que nas outras.

Quarta.—Formam o ponto como se fôra feito á mão.

Quinta.—Permitte que se examine o trabalho de ambos os fios, o que se não consegu nas outras.

Sexta.—Fazem ponto miudo em casemira, atravessando o fio de um á outro lado, e logo em seguida, sem modificar-se a tensão da linha, cozem a fazenda mais fina.

Setima.—O compressôr é levantado com a maior facilidade, quando se tem de mudar de agulha ao começar nova costura.

Oitava.—Muitas companhias de machinas de costura, têm tido épocas de grandeza e decadencia. Machinas outr'ora populares, são hoje quasi desconhecidas, outras soffreram mudanças radicaes para poderem substituir: entretanto a companhia das machinas de Howe adoptando a opinião de Elias Howe, mestre em artes mechanicas, tem constantemente augmentado o seu fabrico, e hoje não attende a procura, posto que faça 600 machinas por dia.

Cada machina acompanha livretos com instrucções em portuguez.

## A 90$000 A 90$000
## SOARES LEITE, IRMÃOS
A'
do Barão da Victoria n. 28.



## No armazem de Joaquim Lopes Machado &C

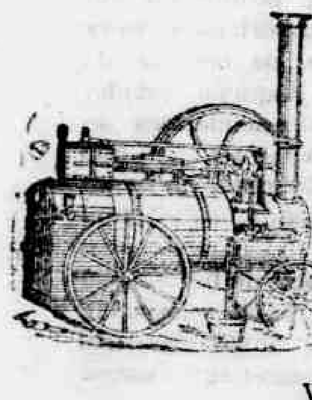

Travessa do Corpo
Santo N. 25.

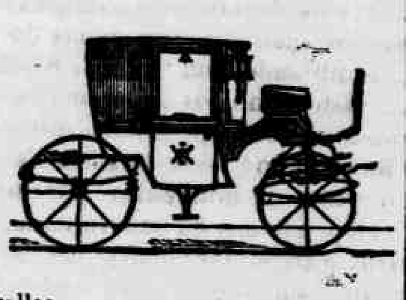

Vapores locomoveis de força de 2 a 4 cavallos.
Correias para machinas.
Polias de diversos tamanhos.
Jaquetas para cobertos de carros.
Solas de lustro para guarda lama.
Pontas de lança para carro.
Chicotes para carro.
Galões largo e estreito para carro.
Pregos com cabeça de marfim, idem.



# BAZAR DA RUA DIREITA
## HOJE
## MARCILIO DIAS N. 51.

Este estabelecimento sempre solicito em offerecer a concurrencia do respeitavel publico um completo sortimento de miudezas, calçado francez, chapéos e quinquilharias a preços os mais razoaveis possiveis, para o que recebe quasi todos os seus artigos de propria encommenda da Europa e America, vem dar publicidade de alguns artigos por cujos preços bem se póde avaliar os preços de outros muitos que se tornaria enfadonho publicar.

MIUDEZAS.

Lã para bordar, da melhor qualidade, 1 libra por 5$500.
Agulhas francezas, fundo dourado, a caixinha com 4 papeis a 60 rs., 240 rs.
Voltas de fita de velludo com lindos corações fingindo madreperola, a 500 rs.
Voltas para o pescoço, fingindo camafeu, companhadas com 1 par de brincos semelhante, tudo por 2$500.
Linha branca de 200 jardas em carriteis, propria para costura de machina, a 800 rs. a duzia.
Dito de dita de Alexandre, numeração a gosto do freguez, a 1$100 a duzia.
Diademas dourados de 1$500 a 3$000.
Ditos de tartaruga com flores a 2$000.
Ditos com borboletas a 1$500.
Brincos encarnados 1 par por 500 rs.
Ditos de plaquét de 500 rs. a 2$000.
Ditos dourados, duzia de pares, a 1$500 e 2$000.
Voltas de aljofares com brincos, a 2$500.
Ditas de ditos com corações a 1$000.
Ditas de ditos de contas com cassoletas, a 800 rs.
Rosetas de plaquét a 1$ e 1$500 o par.
Gravatas de seda para senhoras de 1$200 a 2$000.
Parures com 2 laços para cabeça e peito a 3$ e 4$000.
Entremeios e babadinhos bordados de 360 rs. a 2$400 a peça.
Galões de seda brancos e de cores, de 1$500 a 2$500 a peça.
Ditos de algodão e seda, de 1$ a 1$400 a peça
Ditos de algodão, a 100 e 500 rs. a peça.
Trancinhas de cores, a 100 e 500 rs. a peça.
Leques de marfim a 5$ e 8$000.
Ditos de sandalo a 4$500.
Ditos de madeira imitando, a 2$000.
Ditos de papellões a 1$800.
Coques para senhora, a 3$, 3$500 e 4$.
Adereços fingindo coral, compondo-se de alfinete e brincos por 2$000.
Dito dito pretos por 2$500.
Ditos de plaquèt, compondo-se de alfinete e brinco, sendo de muito gosto, por 5$000.

MIUDEZAS.

Brincos dito de dito por 2$500.
Botões de setim pretos e de côres, a 800 rs. e 1$000 a duzia.
Franjas brancas de seda de todas as larguras, a 1$000 e 1$400 o metro.
Ditas de cores e pretas a 800 rs. e 1$000 o metro.
Galões pretos de seda, de muito gosto de 800 rs. a 1$000 o metro.

CALÇADO FRANCEZ.

Botinas pretas gaspeadas, para senhora, a 4$500 o par.
Ditas ditas de duraque, gaspeadas, canno alto, a 5$000.
Ditas pretas enfeitadas, ultima moda, a 6$000.
Ditas dita de cores, canno alto, enfeitadas, a 5$500.
Ditas para meninos, pretas e de côres, a 3$ e 4$000.
Completo sortimento de calçado de casemira, Charlót, tapete e trança, mais barato 10 % do que em outra qualquer parte.

CHAPEOS.

Ricos chapéos de palha d'Italia, para senhora, a 11$000.
Ditos ditos palha escura, da ultima moda, a 16$000.
Completo sortimento de chapeosinhos para meninas e senhoras, de 2$800 a 5$000.
Chapéos de sol de sêda, inglezes, cabo de marfim a 16$000.
Ditos dito de merinó, cabo de metal muito bonito a 5$500.
Ditos dito de seda para senhora, cabo de madeira, a 6$000.
Ditas dito cabo de marfim a 9$000.

DIVERSOS ARTIGOS.

Granadine para vestidos, fazenda da ultima moda, com listras de seda, a 650 o covado.
Pannos de crochét para cadeiras, a 1$800 e 2$000 cada um.
Ditos para sofá, a 3$ e 4$000.
Toalhas de linho para rosto, a 1$300 cada uma.
Ditas de algodão alcoxeados, a 640 rs.
Colxas de crochét para cama de casal, a 6$000.



Adereços de brilhantes, esmeraldas rubins e perolas, voltas de perolas.

Obras de ouro e prata de todas as qualidades.

# A
# SAPHIRA
## NOVA LOJA DE JOIAS
N. 2 A—Rua do Cabugá—N. 2 A
DE
BARROS & FILHO

Achando-se completamente reformado este estabelecimento, e tendo os seus proprietarios feito uma importante acquisição de joias as mais modernas vindas ao mercado, e de qualidades superiores, convidam ao respeitavel publico a fazer uma visita ao seu estabelecimento, afim de apreciar e comprar uma joia de gosto por preço razoavel.



## Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filhos

Teem para vender no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5, o seguinte:
AGUARDENTE de cajú, caixa de 12 garrafas.
« de laranja, idem idem.
ARCOS de páo para barril.
CAL de Lisbôa, recentemente chegada.
CHAPÉOS de sol, para homem e senhora, cabo de marfim e ôsso.
FEIXES de ferro, para porta.
FIO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
LINHA de roriz.
OBRAS de palheta.
PANNO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
RETROZ de todas as qualidades, das fabricas de Peres e Eduardo Militão.
ROLHAS proprias para botica.
SALSAPARRILHA do Pará.
VELAS de cera de todos os tamanhos.
VINHO engarrafado do Porto, caixas de 12 garrafas.
« dito Moscatel do Douro, idem idem.
« dito Setubal, caixas de 1 e 2 duzias.
« da Italia engarrafado, caixas de 6 garrafas,
« de Collares superior, em ancoretas.
« de cajú, caixas de 12 garrafas.
« Malvasia do Douro, caixas com 12 garrafas.
« Carcavellos, idem idem.



# LOJA DO PASSO
## Rua Primeiro de Março n. 7 A,
## outr'ora do Crespo.

Os proprietarios actualmente deste importante estabelecimento, tendo procedido a uma completa reforma em precitado estabelecimento, e conscios de ser elle um dos mais bem sortidos principalmente em artigos de moda e alta novidade, pedem ao respeitavel publico e em particular aos seus numerosos freguezes a bondade de continuarem a depositar em sua confiança, garantindo serem bem servidos e por preços nimiamente baratos. Venham pois todos comprar novas e lindas fazendas, de cujas damos um pequeno resumo para que á vista delle possam apreciar.

Velludo preto, setim macáo preto e branco, gorgurão de seda, grosdenaple preto e de lindas côres, lã com listras de seda, cambraia maripoza, nansok de lindos padrões, camizas bordadas para homem, vestuarios para crianças, chapéos para baptisados, mantas brasileiras, meias de côres para homem e meninos, chapéos de cabo de marfim para sol, granadine, filó de seda, ricas basquinas de seda, filó de linho, bramante, cambraias, chitas, casemiras, etc.: na loja do Passo, rua Primeiro de Março n. 7 A.
Setim macáo de côres.
Saias bordadas para senhora.
Cortes de vestidos brancos bordados para senhora.
Merinó preto e de côres.
Capellas e mantas para noiva.
Ricos cortes de seda de côres.
Vistuarios para baptisados.
Chapéos para baptisados.
Colxas de seda para noivas.
Ditas de lã.
Toalhas bordadas de cambraia de linho para baptisado, com dous emblemas.
Na loja do Passo, rua Primeiro de Março, antigamente Crespo, n. 7 A.



— Por 700$ vende-se um escravo pardo, de 35 annos, cozinheiro, é muito barato, e o motivo se dirá ao comprador, e mais um bonito moleque de 18 annos, official de pedreiro: na rua de Hortas n. 96.

## Vende-se

milho: no trapiche Cunha, a 6$ o sacco de 108 libras cada um

# Rapé,

O muito acreditado rapé princeza de Lisboa, das fabricas de Xabregas e Santa Apolonia, vende-se na praça da Independencia n. 5, loja das violas; assim como, mais as seguintes qualidades: Princeza da Bahia fino, meio grosso; gasse fino, grosso e amerellinho; Paulo Cordeiro, commum e viajado, Meuron aréa preta e superior; rolão francez e princeza do Rio do fabricante Rocha.

# Pechincha

Farelo de Lisboa a 4$300.
Milho novo a 4$200.
No trapiche da companhia Pernambucana numero 30.

— Vende-se ou arrenda-se o engenho Buraremа, na freguezia de Serinhaem, distante legoa e meia da estação de Gamelleira, com proporções para safrejar 2,500 pães annuaes: a tratar com Leal e Irmãos nesta praça, ou com o capitão José de Castro Paes Barretto, no engenho Matto-Grosso.

— Vende-se pedras de amolar: no armazem do Motta, da companhia pernambucana.



## Não ha mais cabellos brancos.
### TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

## Hesperidina

Verdadeiro biter hesperidina, superior e acreditado: á venda no armazem de Tasso Irmãos & C, rua do Amorim n. 37

# TASSO IRMÃOS & C.

Em seus armazens á rua do Amorim n. 37 e caes do Apollo n. 47, tem para vender por preços commodos
Tijolos encarnados sextavos para ladrilho.
Canos de barro para esgoto.
Cimento Portland.
Cimento Hydraulico.
Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de padaria.
Potassa da Russia em barril.
Phosphoros de cêra.
Sago em garrafões.
Sevadinha em garrafões.
Lentilhas em garrafões.
Rhum da Jamaica.
Vinho do Porto velho engarrafado.
Vinho do Porto superior, dito.
Vinho de Bordeaux, dito.
Vinho de Scherry.
Vinho da Madeira.
Potes com linguas e dobradas inglezas.
Licores finos sortidos.
Cognac Gaulhier Freres.
Latas de toucinho inglez.
Barris com repolho em salmoura.



## Grande e elegante casa de campo para residencia de grande familia.

D. Maria Josephina Rawlinson que agora se acha em casa de seu pai Guilherme Purcell, em Santo Amaro, vende seu grande sobrado no Poço da Panella, em que reside actualmente o Sr. Dr. Serafico, o qual torna se recommendavel pela sua boa localidade, construcção, e ser edificado em chão proprio. Contiguo ao referido sobrado tem uma bonita casa nova de bilhar com jardim, cacimba e banheiro: quem pretender dirija se á proprietaria Maria J. Rawlinson, ou á seu pai o Sr. Guilherme Purcell, rua do Lima n. 30, Santo Amaro, e para informação, na loja do Sr. Joaquim Baptista de Araujo, rua do Marquez de Olinda n. 3, outr'ora rua da Cadeia

SEGREDO ECONOMIA E CELERIDADE.
Obtem-se com o uso
DA
## INJECÇÃO SHOST

Unica, hygienica, radical e infallivel na cura das gonorheas, flores brancas e fluxos de toda especie, recentes ou chronicas; e que offerece como garantia de salutares resultados a continuada applicação que sempre com a maior vantagem se tem feito della nos hospitaes de Paris.

Unico deposito para o Brasil, Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

## Xarope d'agrião do Pará

Antigo e conceituado medicamento para cura das molestias dos orgãos respiratorios, como a phtysica, bronchite, asthma, etc., applicado ainda com optimos resultados no escorbuto.

Vende-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

## Lazinhas escocezas a 280
## rs. o covado.
## Rua do Crespo n. 20.

Lãzinhas escocezas, padrões inteiramente novos, pelo diminuto preço de 280 rs. o covado, é pechincha e dão-se amostras na loja de Guilherme C. da Cunha & C.

# Piano

Vende-se um piano forte e em muito bom estado: a tratar na rua da Saudade n. 12.


# LISTA GERAL 57.ª

DOS PREMIOS DA 19.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 946, A BENEFICIO DA NOVA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA PENHA, EXTRAHIDA EM 8 DE JULHO DE 1873.

| NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 6$ | 211 | 6$ | 392 | 6$ | 637 | 6$ | 793 | 6$ | 971 | 6$ | 1170 | 6$ | 1339 | 6$ |
| 3 | — | 13 | 10$ | 95 | — | 38 | — | 800 | — | 79 | — | 73 | — | 40 | — |
| 10 | — | 15 | 6$ | 402 | — | 43 | — | 20 | — | 87 | — | 82 | — | 43 | — |
| 20 | — | 27 | — | 4 | — | 46 | — | 21 | — | 94 | — | 86 | — | 51 | — |
| 23 | — | 36 | — | 11 | — | 49 | — | 24 | — | 1000 | — | 88 | — | 55 | — |
| 34 | — | 51 | — | 12 | — | 57 | — | 25 | — | 3 | — | 91 | 10$ | 58 | — |
| 40 | — | 53 | — | 13 | — | 60 | — | 28 | — | 5 | — | 1200 | 6$ | 61 | — |
| 42 | — | 56 | — | 15 | — | 63 | — | 30 | — | 7 | — | 1 | — | 65 | — |
| 44 | — | 61 | — | 17 | — | 74 | — | 31 | — | 11 | — | 2 | — | 67 | — |
| 48 | — | 64 | — | 34 | — | 75 | 20$ | 34 | — | 29 | — | 4 | — | 79 | — |
| 51 | — | 69 | — | 41 | — | 80 | 6$ | 35 | — | 35 | 10$ | 5 | — | 89 | — |
| 52 | — | 72 | — | 49 | — | 87 | — | 39 | 200$ | 40 | 6$ | 12 | — | 96 | — |
| 54 | — | 79 | — | 50 | — | 91 | — | 42 | 6$ | 41 | — | 15 | — | 97 | — |
| 61 | — | 90 | — | 53 | — | 700 | — | 52 | — | 52 | 20$ | 18 | — | 1400 | — |
| 63 | — | 96 | — | 58 | 10$ | 2 | — | 55 | 40$ | 55 | 6$ | 21 | — | 16 | — |
| 65 | — | 97 | — | 59 | 6$ | 7 | — | 58 | 6$ | 57 | — | 26 | — | 17 | 20$ |
| 73 | — | 302 | — | 60 | — | 11 | — | 63 | — | 64 | — | 34 | — | 22 | 6$ |
| 77 | — | 7 | 100$ | 61 | — | 13 | — | 69 | — | 67 | — | 44 | — | 27 | — |
| 78 | 10$ | 8 | 6$ | 63 | — | 14 | — | 73 | — | 74 | — | 45 | — | 30 | — |
| 79 | 6$ | 13 | — | 85 | — | 17 | — | 80 | — | 77 | — | 55 | — | 37 | — |
| 82 | — | 14 | — | 86 | — | 18 | — | 82 | — | 79 | — | 66 | — | 43 | — |
| 90 | — | 46 | — | 89 | — | 24 | — | 84 | — | 85 | — | 69 | — | 44 | — |
| 91 | — | 27 | — | 503 | — | 25 | — | 89 | — | 87 | — | 73 | — | 45 | — |
| 99 | — | 32 | — | 7 | — | 37 | — | 91 | — | 99 | — | 74 | — | 48 | — |
| 107 | — | 38 | — | 29 | 20$ | 41 | — | 909 | — | 1100 | — | 85 | — | 49 | — |
| 11 | — | 42 | — | 30 | 6$ | 43 | — | 11 | — | 1 | — | 86 | — | 52 | — |
| 18 | — | 45 | — | 43 | — | 44 | — | 16 | — | 7 | — | 87 | — | 57 | — |
| 19 | — | 50 | — | 45 | — | 48 | 3:000$ | 21 | — | 9 | 10$ | 91 | — | 59 | — |
| 33 | — | 52 | — | 49 | 10$ | 49 | 6$ | 22 | — | 10 | 6$ | 93 | — | 63 | — |
| 37 | — | 54 | — | 53 | 6$ | 50 | — | 24 | 20$ | 16 | — | 95 | — | 65 | — |
| 49 | — | 59 | — | 58 | — | 57 | — | 35 | 6$ | 27 | — | 1304 | — | 66 | — |
| 62 | — | 61 | — | 75 | — | 60 | — | 37 | — | 36 | 20$ | 5 | — | 71 | — |
| 65 | — | 67 | 800$ | 77 | — | 67 | — | 40 | — | 38 | 6$ | 9 | — | 72 | — |
| 72 | — | 70 | 6$ | 86 | — | 76 | — | 46 | — | 40 | — | 19 | 10$ | 74 | — |
| 76 | — | 81 | — | 99 | 20$ | 77 | — | 55 | 20$ | 56 | — | 20 | 6$ | 78 | — |
| 78 | — | 83 | — | 610 | 6$ | 80 | — | 58 | 6$ | 59 | — | 25 | — | 80 | — |
| 82 | — | 85 | — | 16 | — | 85 | — | 66 | — | 65 | — | 35 | — | 87 | — |
| 84 | 10$ | 88 | — | 24 | — | 90 | — | 69 | — | 68 | — | 36 | — | 96 | — |

| NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1498 | 6$ | 1690 | 6$ | 1874 | 6$ | 2055 | 6$ | 2264 | 6$ | 2418 | 6$ | 2607 | 40$ | 2812 | 6$ |
| 1507 | — | 93 | — | 81 | — | 59 | — | 77 | — | 19 | — | 16 | 6$ | 23 | — |
| 8 | — | 97 | — | 1903 | — | 61 | — | 78 | — | 20 | — | 17 | — | 27 | — |
| 10 | 20$ | 1710 | — | 10 | — | 63 | — | 82 | — | 22 | — | 25 | 10$ | 40 | — |
| 13 | 6$ | 11 | — | 17 | — | 65 | — | 84 | — | 27 | — | 33 | 6$ | 51 | — |
| 16 | — | 12 | — | 18 | — | 67 | — | 89 | — | 29 | — | 37 | — | 53 | — |
| 17 | — | 13 | — | 25 | — | 71 | — | 92 | — | 32 | — | 40 | — | 56 | — |
| 25 | 20$ | 21 | — | 27 | — | 72 | — | 95 | — | 33 | — | 45 | — | 58 | — |
| 28 | 6$ | 32 | — | 37 | — | 89 | — | 2302 | — | 35 | — | 64 | — | 59 | — |
| 35 | — | 34 | — | 47 | 20$ | 2101 | — | 6 | 100$ | 42 | — | 68 | — | 65 | — |
| 39 | — | 35 | — | 48 | 6$ | 2 | — | 7 | 6$ | 48 | — | 71 | — | 78 | — |
| 47 | — | 50 | — | 56 | — | 3 | — | 12 | — | 49 | — | 74 | — | 79 | — |
| 49 | — | 54 | — | 57 | — | 11 | — | 17 | — | 59 | — | 78 | — | 85 | — |
| 60 | — | 60 | — | 58 | — | 16 | — | 23 | — | 63 | — | 93 | — | 91 | — |
| 61 | — | 65 | — | 63 | — | 20 | — | 28 | — | 70 | — | 2704 | — | 96 | — |
| 62 | — | 69 | — | 68 | — | 21 | — | 32 | — | 78 | — | 6 | — | 2900 | — |
| 68 | 40$ | 71 | — | 74 | — | 27 | 20$ | 33 | — | 91 | — | 7 | — | 4 | — |
| 71 | 6$ | 91 | — | 76 | — | 29 | 6$ | 34 | — | 93 | — | 10 | — | 7 | — |
| 75 | — | 92 | — | 86 | — | 31 | — | 45 | — | 94 | — | 21 | — | 12 | — |
| 91 | — | 93 | — | 87 | — | 43 | — | 51 | — | 2506 | — | 23 | — | 13 | — |
| 94 | — | 1801 | — | 91 | — | 53 | — | 66 | — | 12 | — | 26 | — | 15 | — |
| 98 | — | 2 | — | 93 | — | 63 | — | 67 | — | 17 | — | 30 | — | 25 | — |
| 1607 | — | 5 | — | 2004 | — | 68 | — | 70 | 10$ | 21 | — | 34 | — | 40 | 40$ |
| 16 | — | 17 | — | 7 | — | 70 | — | 80 | 6$ | 32 | — | 41 | — | 41 | 6$ |
| 21 | 10$ | 23 | — | 11 | — | 86 | — | 87 | — | 36 | — | 47 | — | 50 | — |
| 32 | 6$ | 24 | — | 15 | — | 97 | — | 88 | — | 38 | — | 49 | — | 51 | — |
| 34 | 10$ | 26 | — | 16 | — | 98 | — | 91 | — | 42 | — | 66 | — | 55 | — |
| 40 | 6$ | 27 | — | 18 | — | 2209 | — | 92 | — | 53 | — | 67 | — | 57 | — |
| 41 | — | 29 | — | 21 | — | 15 | — | 94 | — | 57 | — | 68 | — | 62 | — |
| 43 | — | 34 | — | 25 | — | 26 | — | 96 | — | 62 | — | 78 | — | 72 | — |
| 50 | — | 36 | — | 27 | — | 33 | — | 2400 | — | 66 | — | 81 | — | 78 | — |
| 52 | — | 40 | — | 29 | — | 40 | — | 2 | — | 72 | — | 87 | — | 81 | — |
| 63 | — | 45 | — | 39 | — | 41 | — | 3 | — | 73 | — | 91 | — | 87 | — |
| 75 | — | 51 | 10$ | 42 | — | 46 | — | 7 | — | 76 | — | 98 | — | 93 | — |
| 84 | — | 54 | 6$ | 49 | — | 49 | — | 9 | — | 92 | — | 2802 | — | 97 | — |
| 85 | — | 57 | — | 50 | — | 52 | — | 10 | — | 2602 | — | 5 | — | 99 | — |
| 86 | — | 58 | — | 52 | — | 61 | — | 15 | — | 6 | — | 6 | — | 3000 | — |

# JURISPRUDENCIA.

## Juizo de direito do Crato.

(Continuação)

*Recurso ex-officio*:—Crato. Vistos estes autos etc. Sem motivo juridico pedio o Dr. promotor, em sua promoção a fl. a pronuncia do denunciado nas penas do art. 193, combinado com o art. 34, ambos do Cod. Cr., pois dos depoimentos das testemunhas nada ha que possa autorisar a convicção de que o denunciado Manoel Antonio da Silva tentou matar a sua mulher, manifestando essa criminosa intenção, por actos exteriores e principio de execução, que não tiveram effeito por circumstancias independentes da vontade do mesmo delinquente. A ultima testemunha que depõe de vista, declara que o querellado tinha na mão um facão velho, em estado de embriaguez, e na della testemunha perguntara a sua mulher, a offendida, porque não se retirava dalli, uma vez que ja lhe tinha ordenado fosse para a casa de seu parentes, em vista do que ella testemunha receiando alguma desordem se interpozera entre o querellado e a offendida, sahindo esta pela parte posterior da casa e aquelle pela da frente em procura de sua mulher, a quem não encontrara, tendo immediatamente adormecido por causa do estado de embriaguez em que se achava. Nenhuma outra testemunha depõe de vista; quanto a materia da denuncia e do depoimento da setima, que fica substanciado, se não deduz, se quer ao menos, uma ameaça qualificada, quanto mais uma tentativa de homicidio. Por quanto fica exposto dou provimento ao recurso ex-officio para reformar o despacho recorrido e condemnar a municipalidade nas custas. Nestes autos encontram-se diversas irregularidades, sendo 1.° a falta de distribuição da denuncia, 2.° ter sido acceita a denuncia, em crime de tentativa de homicidio, com quatro testemunhas em rol, quando o numero legal é maior, e 3.° ter sido pronunciado o denunciado, pelo juiz recorrente, como incurso nas penas do art. 207 do Cod. Cr., quando para o conhecimento do crime de ameaças, o meio legal é queixa, que competeria ao promotor publico depois de reconhecida a impossibilidade da parte da offendida de por si promover a punição de seu offensor. Resultando dos autos que na prisão do denunciado não foram guardadas as prescripções do direito, mando ao escrivão que extrahindo dos autos os documentos de fl. e m'os apresente bem como uma certidão dos depoimentos de fl. O escrivão passe alvará de soltura em favor do réo Manoel Antonio da Silva, se por al não estiver preso. Crato, 15 de novembro de 1872.

*Inventario*.—Crato. Vistos estes autos, etc. Julgo por sentença a partilha dos bens deixados pela finada Anna Francisca de Andrade, entre seus seis filhos havidos de seu consorcio com Francisco Ribeiro de Andrade, tambem fallecido, interpondo assim a minha autoridade para que dita partilha produza todos os effeitos legaes; pagas as custas, ex-causa pro rata. As determinações deste juizo no proposito de regularisar a fórma do processo das partilhas e de evitar a accumulação de custas, não podem ser alteradas no juizo inferior e sómente por novas determinações deste mesmo juizo, emquanto o contrario não fôr determinado no juizo superior; pois seria anachronico que no juizo inferior se creem normas contrarias as estabelecidas competente e legalmente.

Proceda-se a venda dos escravos separados, para o pagamento das dividas, guardadas as disposições de direito, sendo que o excesso que possa haver entre o preço da avaliação e o da offerta, deverá ser dividido entre os herdeiros em sob partilha. Crato, 15 de novembro de 1872.

*Inventario*.—Crato. Vistos estes autos de inventario dos bens do casal do inventariante Antonio Telles de Mendonça, e partilha procedida entre este e os filhos de sua finada mulher, julgo a mesma partilha por sentença, para que produza todos os effeitos de direitos; pagas as custas proporcionalmente pelos interessados ex-causa. Na confecção da conta das custas observará o contador quanto tenho ordenado, não contando como auto de inventario o termo a fl. e sim como autoamento, bem como não contará as certidões de fl. e nem os termos para conferencia de dotes e o de declarações dos avaliadores a fl.: visto como o inventariante não fez declarações de adiantamentos e pelos herdeiros não houve reclamação a tal respeito. Qualquer determinação deste juizo deve ser guardada e respeitada no juizo inferior, como já o declarei de outra vez, observando mais que as nomeações interinas para os officios de justiça pertencem a este juizo em face da lei de 11 de outubro de 1872.

O escrivão deverá reconhecer as assignaturas dos documentos que forem juntos aos autos, em que officiar, quando isso não tenha sido feito por tabellião. Crato, 19 de novembro de 1872.

*Justificacão*.—Barbalha. Julgo por justificado o deduzido na petição de fl., para o fim de poder o justificante Hermino Pereira Callou receber os bens pertencentes a sua mulher Anna do Coração de Jesus Callou, que casou sem licença do respectivo juiz; pagas as custas ex-causa, sendo-lhe entregue o original independente de traslado. Expeça-se alvará para puder o tutor que foi da mulher do justificante, fazer a este a entrega de taes bens, devendo dito alvará antes de subir o assignatura ser competentemente sellado á mais na conformidade do disposto no penultimo membro do art. 1°, 1ª classe do respectivo Reg. do sello, pelo recibo que passará o justificante; visto como o documento de fl., nada é em direito.

Aos autos de contas do tutor deverá ser junto o alvará, cuja expedição ordeno com o recibo, no qual indicará o justificante todos os objectos aquinhoados a sua mulher nas respectiva, partilhas, procedidas nos bens do casal dos finados pais da mesma. Crato, 22 de novembro de 1872.

*Outra* de Francisco Pereira de Alencar, pare o mesmo fim: sentença igual datada de 30 de novembro de 1872.

*Recurso ex-officio*.—Barbalha; denuncia do Dr. promotor, réo Justino de tal; ex art. 205 do Cod. Cr. Vistos estes autos, etc. Tomo conhecimento do recurso para o fim, de annullar o processado de fl. a fl., visto como não foi observado o disposto no art. 88 do Cod. Proc. Cr. motivo porque não ha muitos dias annullei o processo instaurado contra Joaquim Firminiano em virtude de queixa. Proceda-se a nova inquerição das testemunhas, sendo expedido o competente mandado, cumprindo que se observe o disposto nos arts. 88 e 142 do Cod. Proc. Cr. o que deverá constar do processo. As determinações deste juizo devem ser guardadas e no caso contrario promoverei a responsabilidade dos que forem encontrados em culpa. Crato, 22 de novembro de 1872.

*Recurso ex-officio*.—Crato. Vistos estes autos, etc. Tomo conhecimento do recurço ex-officio para o fim de reformar o despacho recorrido, em face de quanto consta dos autos; visto como ficou sufficientemente provado quaes os autores dos ferimentos constantes dos autos de corpos de delicto e bem assim que além de taes ferimentos, Manoel Ignacio de Sant'Anna soffrera offensa physica com autor sabido. A vista do que consta dos autos pronuncio ao réo José Francisco da Hora incurso nas penas do art. 201 do Cod. Cr. como autor da offensa physica que soffreu Manoel Ignacio de Santa Anna e ao réo José Ignacio de Sant'Anna tambem incurso nas penas do mesmo art., pelos ferimentos constantes dos autos de corpos de delicto a fl. e fl. Resultando ainda deste mesmo processo que os réos Manoel Ignacio de Sant'Anna, Isael Manoel Francisco, Manoel Braz da Cruz e Malaquias Francisco do Nascimento concorrem directamente para a pratica dos referidos crimes; os pronuncio incurso nas penas do referido art. 201, combinado com o art. 35 do mesmo Cod. e a todos sujeito á prisão e livramento, sendo expedido mandado de prisão contra o réo, que está solto, que poderá prestar fiança, pela quantia de duzentos mil réis além do sello, bem como aos demais réos. O escrivão lance os nomes dos réos no rol dos culpados, aos quaes condemno ao pagamento das custas e os recommendo na prisão em que se acham. Neste processo foram inqueridas testemunhas em numero superior ao fixado no art. 266 do Reg. 120 e mais disposições paralellas e não consta terem sido intimadas as testemunhas 6ª 7ª 8ª para comparecerem no juizo da culpa, constando apenas o adiamento do processo para o dia seguinte, o que é irregular. Crato, novembro de 1872.

*Processo ex-officio*.—Por quanto se encontra nestes autos verifica-se que Joaquim Roberto Corrêa, incorreu em multa por não ter cumprido o disposto no art. 225 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842: sendo certo, porém, que o motivo allegado pelo dito Joaquim Roberto, 3° supplente do delegado do termo de Missão Velha, não o isenta da falta que commetteu, e attendendo a que não fica verificado a existencia de algum motivo que possa aggravar a sua falta e antes sendo certo que é elle ignorante e que mal sabe assignar seu nome, como informei a presidencia que, isso não obstante, o conserva no exercicio do cargo; attendendo pois, a quanto fica exposto condemno ao mencionado supplente do delegado do termo de Missão Velha, Joaquim Roberto Corrêa, a pagar a multa de cem mil réis, cuja importancia será recolhida aos cofres da camara municipal. Crato, 29 do novembro de 1872.

*Igual* quanto ao delegado da Barbalha, Francisco Rodrigues Vieira. Porquanto se encontra nestes autos verifica-se que Francisco Rodrigues Vieira incroreu em multa por não ter cumprido o disposto no art. 225 do Reg. n. 120 de 31 de Janeiro de 1842. E como quer que não esteja verificada a existencia de alguma circumstancia que aggrave ou attenue a falta commettida, condemno o dito delegado ao pagamento da multa que fixo em duzentos e cincoenta mil réis, cuja importancia será recolhida ao cofre da camara municipal; pagas as custas pelo multado. Crato, 30 de novembro de 1872.

*Inventario*.—Barbalha, inventariante, João Raymundo Pinto da Costa. *Despacho*. Proceda-se á nova partilha, visto como contra a expressa determinação do § 8° do art. 4° da lei n. 2040 de 28 de setembro de 1871, foi partilhada a escravinha Severina de dois annos de idade, com os menores Maria, Anna e Joaquina, entretanto que os pais da mesma foram aquinhoados ao meeiro inventariante, sendo que a reforma ordenada será feita independente de pagamento de novas custas, visto não serem os interessados no inventario culpados da infracção de citada disposição. Revalide-se o sello do documento a fl., na conformidade do art. 29 do respectivo Reg. por ter sido o sello pago inferior, em face do ultimo membro do § 2° art. 13 do mesmo Reg. Crato, 5 de novembro de 1872.

*Sentença*. Vistos estes autos de inventario dos bens do casal do inventariante João Raymundo Pinto da Costa, julgo por sentença, para produzir os effeitos legaes, a partilha de ditos bens procedida entre o mesmo inventariante e seus seis filhos menores; pagas proporcionalmente as custas pelos interessados. Crato, 30 de novembro de 1872.

*Partilha*.—Crato. Vistos os interessados José Joaquim Telles e seus filhos, havidos de sua finada mulher Ignacia Maria de Jesus, estarem conforme com a partilha amigavel constante destes autos, a julgo por sentença, para os effeitos legaes; pagas proporcionalmente as custas ex-causa. Crato, 3 de dezembro de 1872.

*Recurso ex-officio*.—Crato. Vistos estes autos, etc. Deprehendendo-se da certidão a fl., que o querellado não foi citado para assistir a formação de sua culpa, no dia designado novamente para isso, não sendo assim cumprido quanto recommenda o art. 142 do Cod. Proc. Cr.; dou provimento ao recurso para o fim de annullar o presente processo, reformando o despacho recorrido. As testemunhas offerecidas na petição de queixa eram sufficientes para a formação da culpa em crimes semelhantes, sendo que a sexta, setima e oitava são de mais e não podem fazer obra, porque foi excedido o numero legal precisado no art. 266 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842: condemno a municipalidade ao pagamento das custas. O escrivão passe contra-mandado em favor do querellado e faça entrega dos documentos de fl. a fl. ao Dr. promotor, para os fins de direitos. Crato, 3 de dezembro de 1872.

*Contas de tutor*.—Barbalha. Vistos estes autos de contas prestadas pelo tutor dos menores, filhos dos finados Henrique Gonçalves Martins Parente e Maria da Circumcisão Callou, as julgo bôas e tomadas para os fins de direito. E bem assim considero ao mesmo tutor desobrigado de continuar na prestação de contas, quanto a pessoa e herança de sua tutellada, Anna do Coração de Jesus, por haver esta casado e mostrar-se nestes autos o alvará que ordenou a entrega dos quinhões hereditarios ao marido da mesma, Hermino Pereira Callou que, tendo casado sem licença, justificou idoneidade para administrar sua pessoa e bens: pagas as custas ex-causa. Crato, 4 de dezembro de 1872.

*Justificante*.—João Quesado Filgueiras. Julgo por sentença a presente justificação, para produzir os effeitos legaes; pagas as custas pelo justificante, a quem se entregará a mesma, independente de traslado, na forma requerida. Crato, 6 de dezembro de 1872.

34.°—*Recurso de habeas-corpus*: impetrante, o paciente José Ribeiro dos Santos. Vistos estes autos etc. Desde o dia 5 ou 6 de novembro ultimo, foi preso o paciente pelo 3.° supplente do delegado do termo de Missão Velha, em exercicio, Joaquim Roberto Corrêa, que em seu officio a fl., datado de 8 do mesmo mez, declarou havia prendido a dito paciente em flagrante; o que não é exacto e ficará opportunamente demonstrado. Do outro officio do mesmo supplente e da mesma data, o de fl., consta a remessa do paciente para ser recolhido á cadeia desta cidade, como criminoso, sem estar precisado se a prisão foi ou não em flagrante, qual o crime praticado, se este teve ou não nota da culpa; faltando ainda a declaração da autoridade a cuja disposição passava o mencionado paciente; sendo que taes faltas deram lugar á expedição do mandado a fl., no qual nada se encontra que seja sufficiente para indicar os motivos que autorisaram a prisão do paciente. Do officio do primeiro supplente do juiz municipal do dito termo em exercicio a fl., lê-se que até o dia 12 do corrente, trinta e sete dias depois da prisão do paciente, no juizo nada constava, quer quanto aos motivos desse acto e quer quanto a existencia do paciente em prisão, entretanto que no final do officio a fl. se encontra o seguinte:—e ordenei para que se entregasse os autos ao juiz municipal do termo para proceder no termo da lei. De tudo isso se deduz que na opinião do paciente não foi guardado quanto dispõe os arts. 12 e 13 da lei n. 2,033 de 30 de setembro de 1871, pois além da desharmonia que se nota entre os officios de fls. 7, 8 e 10, do auto de perguntas a fl. 5 se deduz que tendo havido um conflicto em local distante, mais de uma legua da residencia do dito terceiro supplente do delegado e a horas mortas da noute, só no dia seguinte alli foi ter dita autoridade, que realiseou a prisão do paciente na villa de Missão Velha e não em flagrante, como o declarou nos officios a fl. e fl., sem offerecer documento algum, não obstante os haver solicitado. Não tendo sido guardado quanto dispõe o § 2.° do art. 13 da lei citada e sendo o caso de soltura, por ter sido a prisão realisada sem as formalidades legaes, como decidio o superior Tribunal da Relação, por accordão de 9 do mez passado (novembro—*Jornal do Recife* n. 263): dou provimento ao recurso para ordenar que seja expedido alvará de soltura a favor do paciente José Ribeiro dos Santos, se por al não estiver preso. Condemno ao referido supplente do delegado, que prendeu ao paciente, ao pagamento das custas em tres dobro, por ter abusado do poder que lhe foi confiado e bem assim declaro o paciente com direito a uma justa indemnisação por semelhante acto, pois ainda quando o já referido paciente fosse effectivamente criminoso, a sua prisão só poderia ser realisada guardado quanto dispõe os arts. 12 e 13 da lei acima citada. Recorro deste meu despacho para o superior Tribunal da Relação, devendo este processo ser remettido por seguro, no correio, e quanto antes, ficando traslado no cartorio. O escrivão certifique do auto de perguntas a fl., do mandado a fl. e dos officios de fl. a fl., o que feito me apresente, afim de ser promovida a responsabilidade de quem fôr achado em culpa, como está determinado no § 3.° do art. 8 da lei n. 2,033, já citada. Crato, 14 de dezembro de 1872.

*O superior Tribunal da Relação deu provimento, para mandar prender ao paciente; isto por accordão de de 1873.*

*Recurso ex-officio*:—Barbalha. Vistos estes autos crimes instaurados, por denuncia do Dr. promotor publico, contra o réo Justino de tal, indiciado autor dos ferimentos, que soffreu o offendido Manoel Lopes Bezerra, constantes do auto do corpo de delicto a fl., os quaes ferimentos produziram grave incommodo de saúde no mesmo offendido, tomo conhecimento do recurso para confirmar o despacho recorrido, pelo qual foi considerado incurso nas penas do art. 205 do Cod. Cr. o mencionado réo Justino de tal, a quem condemno ao pagamento das custas, e sugeito á prisão e livramento, devendo o escrivão lançar-lhe o nome no rol dos culpados e certificar a expedição do mandado de prisão, em duplicata e que deverá constar dos autos antes de subirem a este juizo. Crato, 17 de dezembro de 1872.

*Appellação*:—Juizo de paz do Crato. Vistos estes autos etc. Tendo officiado, como escrivão, no presente feito, José Maria de Filguerêdo, que estava illegalmente exercendo o cargo, como o declarei no processo crime instaurado por denuncia do promotor publico interino, contra o subdelegado Vicente Gonçalves Aleixo, a quem condemnei no gráo médio das penas do art. 129 § 7.° do Cod. Cr., por haver feito semelhante nomeação: tomo conhecimento da presente appellação para annullar o processo, como annullado fica; visto como são nullos todos os actos praticados por individuos aos quaes faltam as condições de capacidade legal, para exercerem cargos publicos, condemno ao autor appellante ao pagamento das custas. Crato, 17 de dezembro de 1872.

*Recurso ex-officio*:—Barbalha. Vistos estes autos etc. Tomo conhecimento do recurso ex-officio para confirmar o despacho da pronuncia do réo José Felix da Silva, que foi considerado incurso nas penas do art. 192 do Cod. Cr., por haver morto com um tiro a sua propria mulher, com a qual vivia desharmonisado, por causa de seu máo comportamento. O escrivão passe mandado de prisão contra o réo e lance o nome do mesmo no rol dos culpados: pagas as custas por dito réo; á que o condemno. E' para estranhar a demora que tenho notado nas formações de culpa neste juizo, onde pouco ha que fazer e recommendo ao escrivão que tenha mais cuidado no escrever os depoimentos, afim de evitar as occurrencias, como as que vão apontadas e bem assim a assignatura do adjunto do promotor está tão mal collocada, que só parece ter sido lançada depois de tudo escripto, como meio de reparar uma falta. Crato, 17 de dezembro de 1872.

*Processo* contra funccionario publico:—Crato. Vistos estes autos etc. Julgo improcedente a denuncia a fl., por quanto de tudo que existe nada ha que autorise a pronuncia do denunciado, ao qual se não póde attribuir a fuga do preso Joaquim Caçaxo, e sim ao commandante da guarda, contra o qual deve ser dada a competente denuncia no juizo respectivo, pagas as custas pelos cofres da camara municipal. O escrivão intime esta sentença ao Dr. promotor, para que, quanto antes, seja dada a competente denuncia contra o cabo da guarda nacional Maximiano Pereira dos Santos. Crato, 17 de dezembro de 1872.

*Recurso ex-officio*:—Crato. Vistos estes autos crimes, em que são autores Dr. promotor e réo Manoel Raymundo, João Lopes, Francisco Lopes, Antonio Eusebio, Manoel Ignacio de Sant'Anna, Manoel Carlos, morador no Lameiro, Izequiel de tal, morador no Coiceiro, Pedro Carneiro, morador na Batateira e Sebastião de tal, appellidado Pó; tomo conhecimento do recurso ex-officio para o fim de, reformando o despacho recorrido, considerar ao réo Manoel Raymundo, autor dos ferimentos feitos na pessoa de Manoel Victor, e constantes do auto de corpo de delicto a fl., incurso nas penas do art. 205 do Cod. Cr. e os demais réos, complices de taes ferimentos, incursos nas penas do dito art. 205, combinado com o art. 35 do mesmo Cod.; visto como dos depoimentos das testemunhas se não deprehende que o réo Manoel Raymundo tivesse deixado de consummar o crime de homicidio por circumstancias independentes da sua vontade, pois das palavras attribuidas ao réo, só se póde deduzir que seu intento fôra espancar ao offendido, a quem declarou que fizésse sciente a seus camaradas, que seu pai Manoel Raymundo fôra quem o espancara. Ainda isto se deduz da referencia de algumas testemunhas que dizem ter o réo declarado que só não acabava de matar ao offendido por se haver elle abrigado na casa de João Bernardo e a pedido da mulher deste. O escrivão passe mandado de prisão contra os réos acerca dos quaes já não tenha sido expedido e bem assim lance os nomes de todos no rol dos culpados, pagas pelos mesmos réos as custas. Crato, 17 dezembro de 1872.

*Recurso para o presidente da provincia*:—recorrente, o delegado da Barbalha, Francisco Rodrigues Vieira. Illm. Exm. Sr. A imposição da multa de duzentos e cincoenta mil réis, (250$000) decretada pela sentença recorrida contra o recorrente é a juridica applicação do disposto no art. 235 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842.

Tendo o recorrente confessado a sua falta a a fl. 3, permanece inteira a sua confissão, não obstante os documentos a fl. e fl., que não podem ser considerados para o fim que pretende o recorrente e antes ha motivos que levam a acreditar que taes documentos foram obtidos posteriormente á condemnação do recorrente que, em sua resposta a fl. não refere haver expedido ordem aos inspectores de quarteirão para apresentarem as listas dos cidadãos nas condições de serem qualificados jurados. Cumpre notar que o recorrente deixou de allegar isso em sua resposta; não juntou officio do subdelegado, do qual constasse havia providenciado a tal respeito, e mais que sendo o numero dos inspectores crescido, como se poderá verificar do acto da presidencia, que dividio o termo da Barbalha em districtos, em execução da pt. un. § 4.° art. 6.° do Reg. mandado executar pelo Dec. n. 4,824 de 22 de novembro de 1871; o recorrente juntou apenas os dous officios referidos e tão escasso numero ainda faz acreditar que taes officios foram obtidos posteriormente á condemnação do recorrente, comparada, as datas dos mesmos.

Entretanto outros que fossem os motivos allegados pelo recorrente, não seriam sufficientes para dispensal-o da multa, em que incorreu, quanto mais a falta de lembrança allegada na resposta a fl., que não pode aproveitar ao mesmo recorrente que deixou de allegar opportunamente factos e de declarar que os queria provar, para ser-lhe concedido o praso de oito dias para isso, como está estabelecido no art. 485 do referido Reg. n. 120. Além d'isso entendo que; cabendo a quantia da multa na alçada d'este juizo, não é mais admissivel o recurso facultado no art. 30 da L. de 3 de dezembro de 1841, que isso, não obstante, admitti; por ser pratica neste juizo facilitar os recursos e deixar ao superior provocado julgar se o recurso interposto é ou não cabivel.

A infracção commettida pelo recorrente é punivel; está provado e nenhum motivo a justifica; entretanto, porém, dos proprios documentos a fl. e fl. se vê que no 1.° o inspector declara que lhe foi solicitada a lista no tempo proprio e no segundo que o officio do recorrente, solicitando tal lista, tinha a data de 10 de outubro, começo do prazo fixado pelo art. 225 do mencionado Reg. dentro do qual devia o recorrente remetter-me a lista, por ordem alphabetica, de todos os cidadãos moradores no districto de sua jurisdicção, nas condições criadas pelo artigo anterior. Crato, 16 de dezembro de 1872.

*(Continuar-se-ha)*

# VARIEDADE

CRISE MONETARIA:—Diz o artigo monetario do *Daily News*, que as ultimas noticias de Berlim e Vienna d'Austria são outra vez desanimadoras: tem acontecido em Vienna muitas quebras importantes entre firmas fabris. Esperava-se, na occasião da ultima crise sobre a bolsa daquella cidade, que as difficuldades se não estendessem ao negocio geral. Agora, ha receios de que aquella esperança seja mallograda, e que a molestia financeira em Vienna, seja muito seria.

Durante alguns dias a bolsa de Berlim tem mostrado grande fraqueza, sendo a razão em parte a espectativa de que novos desastres commerciaes venham apparecer em Vienna.

—

ACABARAM AS DISTANCIAS:—No proximo banquete que a camara municipal de Londres vai offerecer ao shah da Persia no antigo e rico paço municipal do Guildhall, o arame do fio electrico será conduzido mesmo á mesa do shah. Elle antes de principiar o jantar mandará uma mensagem ao seu ministro de estado em Teheran na Persia, e antes de acabar a sobre mesa espera-se que receberá a resposta.

# FOLHETIM

—

## A FIGA DE AZEVICHE

CONTO

POR

PEDRO IVO

I

Tome folego, leitor!... Olhe que ainda temos a subir mais dous lanços de escada. Até que a final... Entre. Não se canse a procurar; estão á vista todas as riquezas do inquilino. Ora diga, leitor: não é verdade estar lá por dentro a perguntar: «Como se póde viver aqui?!» Pois póde, sim senhor. Vive-se aqui; vive-se ainda em muito peior morada! A mingua que nota seria o superfluo para milhares de familias! Já vejo que é preciso ajuda-lo a analysar esta agua furtada. E' facil descrever um quadro d'estes.

Quatro paredes mal caiadas, tendo por unicos adornos uma imagem colorida da Senhora das Dôres, a vera effigie do Senhor Jesus de Mattozinhos e a patente que prova ser Maria Rosa da Silva irmã da Celestial Ordem Terceira da Santissima Trindade—todos tres em caixilhos de vinhatico, com cantos de páo preto. Além d'estes caixilhos, não se veem senão pregos, muitos pregos; são os guarda-roupas dos pobres. A um canto, uma cama de ferro; aos pés da cama uma cadeira; entre esta e o canto fronteiro um lavatorio, tambem de ferro, com uma bacia rachada e um jarro esbeiçado. D'aquelle lado nada mais se vê nem ha espaço para mais cousa alguma. Do lado opposto occupa o centro uma commoda, tendo duas cadeiras de cada lado. Depois de abertas as gavetas d'aquella commoda, não ha memoria de terem ellas consentido que as fechassem sem opporem vigorosa resistencia! Felizmente, as donas já lhes conhecem a balda, que não passa de rabugem da idade, e sabem que é preciso empurra-las, primeiro de um lado e depois do outro. Praticando-se esta operação tres ou quatro vezes, é raro não se deixarem convencer.

Junte o leitor a isto uma mesa de pinho, com uma gaveta, que contém uma velha toalha de mesa, alguns garfos e facas, com os cabos amarellos e rachados, quatro ou cinco codeas e muitas migalhas de brôa; veja se descobre o que encerra aquelle armario, encravado na parede e caiado de branco,—porém quasi que lhe posso affirmar que encerra meia duzia de pratos, dous ou tres copos de quarteirão e duas canecas de quartilho—e está feito o inventario d'este pequeno aposento, allumiado por um postigo, que dá sobre o telhado, e pela luz, que côa por entre as telhas, que, além da luz, dão passagem ao sol no verão, ás nortadas no inverno, á agua sempre que chove. Não ha mais nada; vejamos bem... Decididamente, não ha.

Passemos da morada aos moradores. Ella aqui está, a Sra. Maria Rosa da Silva, viuva de um honrado municipal, victima das consequencias do serviço de patrulha, feito n'uma noute de dezembro na rua de Wellesley. Coitado! A terra lhe seja leve! A Sra. Maria tem uma d'estas caras que não enganam; é uma santa! Solteira—era o descanso dos pais e a segunda mãi dos irmãos; casada—era a confidente e a enfermeira do marido; viuva—é o anjo que vela pela filha. Póde escrever-se-lhe a vida em duas palavras:—abnegação e soffrimento. A Sra. Maria, em quanto pôde, nunca consentio que a filha fosse sósinha para a casa da modista, onde trabalha; infelizmente, ha um anno, quebrou uma perna, tem difficuldade em andar e é isso hoje talvez o que mais a amofina. Não que elle, tambem, por esse mundo, ha cada malvado mais atrevido!... E depois, a sua Rosa é... é tão bonita!

—Valha-me Deus!—diz a pobre velha, quando pensa n'isso.

E a Rosa?... Que é d'ella, a Rosa?... Escute... Ella ahi sobe a escada; ella ahi está!

—A sua benção, minha mãi.

—Deus te abençõe, filha.

Que formosa rapariga! Eu, por mim,—confesso-o!—não sou dos taes malvados atrevidos, mas sempre lhe digo que por um olhar d'aquelles, duas amostras do céo, era capaz de fazer asneiras como qualquer rapaz de vinte annos! Não que eu nunca vi cousa assim! Se ella até aos doze annos nunca deixou de ir de anjinho em todas as procissões!... Ora olhe bem para ella, ó leitor... Já vio cabello louro como aquelle? Onde ha outros olhos como os d'ella?... E aquellas duas covinhas das faces, onde os risos e os amores jogam as escondidas?... E a cinta, capaz de fazer morrer de inveja a vespa mais espartilhada?! E... Basta ou fico até amanhã a dizer e... e... e...

A Rosa, porém, tem hoje um não sei que, que a torna menos bonita. Que será?... Sigamos o olhar da mãi, que logo descobrirá o que é. E' a ligeira ruga traçada entre as sobrancelhas; é uma vaga expressão de luta interna; é um certo ar de desassocego que lhe não é proprio! Rosa dobrou e pousou a capa sobre a cama; tirou a manta azul da cabeça; alisou o formoso cabello diante de um mesquinho espelho, d'estes espelhos de papelão, forrado de papel encarnado, e sentou-se, deixando pender os braços com gesto de desanimo. A Sra. Maria, depois de interrogar debalde o rosto da filha, aproximou-se d'ella, agarrou-lhe a cabeça com as mãos, e, cravando os olhos nos de Rosa, perguntou-lhe com uma d'estas inflexões de voz que são segredo privativo das mãis:

—Tu que tens, filha?... Tu andas doente?

—A mãi está a brincar!...—respondeu a filha, desviando os olhos—Eu que hei de ter?... A mim que me falta?

Havia tanta amargura envolta n'esta ultima phrase, e tão manifesta, apezar do sorriso que a acompanhou, que a velha não pôde reprimir um gesto de afflicção.

—Não!... Tu tens alguma cousa que te affige!... Ora dize-me o que tens, Rosa!—insistio a pobre mãi, ajoelhando, para melhor ver o rosto da filha.

—Olhem que scisma!...—respondeu a joven, forçando os labios a sorrirem—Eu que hei de ter?... Se me calo cinco minutos, logo a mãi começa a imaginar que estou doente!... Não tenho nada... Acredite...—continuou ella.

—Bem... Não tens confiança em mim... Paciencia!—replicou a mãi, erguendo-se.

—E a mãi a dar-lhe!—observou Rosa, com visivel impaciencia.

Aqui para nós, o maior defeito de Rosa era estar perdidinha com mimo. Mas como não havia ella de ter mimo, se a mãi não tinha outra, e ella... era tão bonita?!..

II

—Acredite, senhor conselheiro. V. Exc. não tem estudado, como eu, o viver d'esta gente. São felizes, creia... Mais felizes do que eu, mais felizes do que V. Exc!..... Ora veja V. Exc. aquella pequena que alli vai... Veja que riso aquelle! que alegria!... Uma manta, uma capa, um vestidinho de chita, uma botinha que lhe estreita o pé, um conversado... Ahi tem o necessario para ella viver mais feliz com oito vintens por dia do que a filha de V. Exc., a quem sobejam todas as commodidades da vida!... Não tenha pena d'esta gente, senhor conselheiro!... São felizes, creia!

Isto dizia um sujeito grave, que se penteia para ser deputado, a outro que já o foi, e que, julgando-se ainda na camara, lamentava, da bocca para fóra, que se não podesse melhorar o viver das *camadas inferiores*, bordão estafado de quasi todas essas velhas rapozas que a indifferença dos eleitores parece mandar a côrtes... justificar essa indifferença. Se não causasse nojo, faria morrer de riso a philosophia rançosa d'estes vendedores de agua chilra. Não procuremos outro assumpto; aproveitemos o exemplo que nos apresentou e lhe foi suggerido pela vista da nossa conhecida Rosa.

Então com que, é feliz aquella rapariga?.. Tem a manta, a capa, o vestido, os oito vintens, o conversado talvez... logo, é feliz?! E' feliz, hein?... Então alli não ha aspirações, não ha faculdade de comparar, não ha inveja; ha apenas a necessidade do pão de cada dia, o desejo de que hoje seja igual a hontem e amanhã igual a hoje?!... Valha-te Deus, homem!... Que circulo te escolherá para o representares?!..

Ha tudo isso, miope! E como poderia deixar de haver? Como, se tu, homem grave por fóra, mas corrupto por dentro, és o primeiro a dizer lhe, quando ninguem te póde ouvir, que Deus a talhou para duqueza, que não ha pelle mais fina, mão mais aristocratica, pé mais distincto, do que a pelle, a mão e o pé que fazem o desespero de todas as outras mulheres?! Como, se, além de ti, lh'o dizem o janota, o estudante travesso, o sargento hyperbolico e—o mais perigoso de todos—o caixeiro que lhe vende o retroz, esse Lovelace de chinello de liga e penna na orelha, que lhe deslumbra a vista com um arco-iris de peça de seda e lhe ajuda a combinar a côr que melhor se allinha ao preto ou ao louro dos cabellos, se ella podesse trajar sedas?!... Ora anda cá, physiologista da lareira... Falla-me serio!... Crês que entre essa alluvião de raparigas pobres que trabalham para raparigas ricas haverá uma tão indifferente á vaidade, tão despida de curiosidade, que ao ver-se só entre as quatro paredes do seu quarto, depois de dar o ultimo ponto n'um vestido de seda, tenha resistido á tentação de experimentar em si esse vestido?!... E se a sua boa ou má sorte quiz que ella fosse bella e o espelho lhe disser que assim vestida é mil vezes mais bonita, será para estranhar que a pobre criança diga: «Assim... quem não ha de ser amada, quem não ha de ser formosa?!» Custará a comprehender que, ao enfiar de novo o modesto vestido de chita, o suspiro, que não pode conter, seja a primeira manifestação de uma surda inveja, o germen de outras paixões más, produzidas por aquella?!... Valha-nos Deus! Comprehende-se.

Mas... ainda eu agora reparo!... Eu estou peior do que o tal candidato da eputado!... Olha que massada eu preguei ao leitor! Perdão, amigo... Era preciso. Eu só tive em vista i-lo guiando, insensivelmente, para onde me convem. Sem este longo aranzel, ficavamos ambos, como a Sra. Maria, pasmados diante da Rosita, sem sabermos o mal de que ella soffre e tentando em vão descobri-lo.

A Rosa soffria de—que nome tão feio!—soffria de... inveja!... Perdão! Não era bem inveja o mal d'ella; era um desejo irresistivel de ir passeiar ás tardes, reclinada nas almofadas de um *landau*, encadernada em *moire* e velludo, e ver com os seus olhos se o theatro de S. João, mirado de um camarote da segunda ordem, produzia melhor effeito do que visto das varandas, d'onde ella se lembrava vagamente de o ter visto, havia muito tempo, uma vez que o pai—Deus lhe falle n'alma!—estava de guarda ao theatro, e a levara a ella e a mulher a ver A degolação do innocentes.

Este desejo, este aspirar ao impossivel, não poderia ella explicar como germinara. Tinha apparecido espontaneamente, a contrastar com a candura e modestia que lhe ornavam a alma, como estas parasitas que o zephiro maldoso se compraz em deixar cahir, na passagem, entre as mimosas plantas dos vergeis e que fazem raivar o horticultor. O caso era que Rosa sentia em si o fermento de um mal que tem feito tropeçar e cahir milhares de anjos candidos e puros, como ella. Havia cerca de um mez, começara ella a perder as côres e a alegria, e visões, a um tempo tristes e risonhas, a perseguia em sonhos, que lhe traziam aos labios palavras sem nexo, em que o ouvido attento da mãi buscava em vão descobrir o segredo da filha.

A leitora, a quem a sua posição independente torna, por assim dizer, facil a santa tarefa de mãi, e que apezar d'isso, estremece, ao notar a insistencia com que qualquer mancebo lhe contempla as janellas e a segue, quando sahe em companhia de uma filha joven e formosa, comprehende de certo as torturas da pobre mãi, obrigada a afastar de si e a entregar ao proprio arbitrio uma filha, diante da qual surgem, a cada passo, todas as tentações do luxo, todas as ciladas de um amor que o coração, aos dezesete annos, considera sempre puro e sincero.

Rosa, além das aspirações que já lhe conhecemos, tinha encontrado um tentador perigoso na pessoa do Sr. Augusto, caixeiro de uma loja de objectos da moda, mimoso alfenim dos arredores de Braga, proprietario de duas rosadas faces e senhor de luxuriante floresta de cabellos pretos, atravessada por um carreiro, aberto a pente, a começar na testa e a findar na cova do ladrão. Não havia em toda a rua outro caixeiro que lhe botasse agua ás mãos na meiguice do gesto, na elegancia com que cortava uma peça de seda, ameaçando cortar tambem os dedos mimosos da freguezia. No que elle, então, era inexcedivel era no rolar dos olhos e nas lisonjas alambicadas, a que o abuso do v, dava subido realce. Rosa—e mais uma duzia de Rosas—era capaz de esquecer horas inteiras a ouvi-lo e posso asseverar que nenhum bem lhe vinha de tão agradavel conversa.

*(Continuar-se-ha.)*

TYP DO DIARIO—RUA DUQUE DE CAX